



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de julho de 2015, procedemos a abertura deste volume nº XXVI do processo de nº 02017.003534/2000-42, que se inicia com a página nº 4846. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO

A CGTMO:

- 1) Segue cópia de email, requisitando informações;
 - 2) Para as providências que o caso requer;
 - 3) Cópia digital também enviada por email.
- 29/06/2015

Renato Miranda Carvalho
 Técnico Administrativo
 Matrícula: 2175863
 DILIC/IBAMA

----- Mensagem encaminhada de Henrique Albino Pereira <henrique.pereira@agu.gov.br> -----
 Data: Fri, 19 Jun 2015 18:32:26 +0000
 De: Henrique Albino Pereira <henrique.pereira@agu.gov.br>
 Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho
 Para: Sergio de Oliveira Netto <sergio.netto@agu.gov.br>, Luiz Ernesto Trein <luiztrein@uol.com.br>, dilic.sede@ibama.gov.br, cojud.sede@ibama.gov.br, Isabela Schmitt Berkenbrock <isabela.ibama@gmail.com>, Paulo Timponi Torrent <paulo.torrent@agu.gov.br>, "cojud.sede" <cojud.sede@ibama.gov.br>
 Cc: "PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA" <pfeii.sc@agu.gov.br>, 'Christian Zago' <zago.floresta@gmail.com>

Dr. Paulo, já tem alguma resposta?

Obrigado,

DE: Sergio de Oliveira Netto
 ENVIADA EM: sexta-feira, 19 de junho de 2015 15:27
 PARA: Henrique Albino Pereira; Luiz Ernesto Trein; dilic.sede@ibama.gov.br; cojud.sede@ibama.gov.br; Isabela Schmitt Berkenbrock
 CC: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA; 'Christian Zago'
 ASSUNTO: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Prezados

Estou aguardando a informação abaixo solicitada, sobre se a Cojud e Dilic irão (ou não) enviar técnicos para participar da audiência referida nesta mensagem (abaixo).

No aguardo desta informação.

Sérgio

PSF/Joinville

DE: Henrique Albino Pereira

Analista Giuliana,

Segue anexa aos autos
 A audiência foi cancelada.



Larissa Carolina Amorim dos Santos
 Coordenadora de Licenciamento de Transportes - Substituta
 COTRA/DILIC/IBAMA

29.06.15

A correia,
 P/ANÁLISE.
 Em 25.6.2015

Vinicius Leite Cabral de Melo
 Diretor Geral de Transportes,
 Licitação e Obras Cíveis
 COTRA/DILIC/IBAMA

ENVIADA EM: sexta-feira, 22 de maio de 2015 08:09
PARA: Luiz Ernesto Trein; dilic.sede@ibama.gov.br; cojud.sede@ibama.gov.br;
Isabela Schmitt Berkenbrock
CC: Sergio de Oliveira Netto; PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada
junto ao IBAMA; 'Christian Zago'
ASSUNTO: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Peço aos colegas da Cojud e Dilic que informem se irão enviar técnico para participar da audiência.

Peço ao Dr. Sérgio que avalie a importância da ação, se é mesmo de grande necessidade a participação de alguém especializado do licenciamento ou se a questão foco é de responsabilidade da ANTT.

Obrigado,

DE: Luiz Ernesto Trein [mailto:luiztrein@uol.com.br]
ENVIADA EM: quinta-feira, 21 de maio de 2015 17:09
PARA: Henrique Albino Pereira
CC: Sergio de Oliveira Netto; PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada
junto ao IBAMA; 'Christian Zago'
ASSUNTO: Re: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Caros Senhores,

Como conheço o problema específico, me disponho a representar o IBAMA na referida audiência. Por outro lado, cumpre-me lembrar que, salvo engano, o processo de licenciamento ambiental desta ferrovia está sob responsabilidade da Coordenação de Transporte da Diretoria de Licenciamento do IBAMA - COTRA/DILIC, em BSB. Por este motivo, sugiro que o caso seja levado ao conhecimento daquela instância superior para que seja avaliada a conveniência de enviar um Analista Ambiental que detenha conhecimento mais específico sobre o processo administrativo como um todo.

Aproveito a oportunidade expressar a opinião de que, numa primeira impressão, sendo o bloqueio de vias urbanas por composições ferroviárias o principal objeto da discussão jurídica em tela, me parece ser mais uma temática de competência da ANTT, responsável pela regulação do transporte ferroviário, do que do IBAMA, cujas atribuições estão focadas nas questões ambientais relacionadas à operação do empreendimento. Em suma, temo que em eventual acordo sejam imputadas ao IBAMA responsabilidades além de nossa competência institucional.

De qualquer forma, aguardo definição sobre o encaminhamento a ser dado ao caso.

Att.

Luiz Ernesto Trein

Chefe do ESREG Joinville

Coordenador do NUPAEM/SUPES/SC



DE: henrique.pereira@agu.gov.br
ENVIADA: Quarta-feira, 20 de Maio de 2015 17:51
PARA: pfeii.sc@agu.gov.br, luiztrein@uol.com.br, zago.floresta@gmail.com
ASSUNTO: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Odiron,

Favor ligar para o Luiz Ernesto e ver se ele conhece o caso e se pode representar o IBAMA.

Caso haja proposta de acordo, lembrar que na audiência precisa entabular uma proposta, mas depois precisa submeter a aprovação da presidente do IBAMA.

Obrigado,

DE: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA
ENVIADA EM: quarta-feira, 20 de maio de 2015 14:36
PARA: Henrique Albino Pereira
ASSUNTO: ENC: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Para decisão.

DE: Christian Zago [mailto:zago.floresta@gmail.com[1]]
ENVIADA EM: quarta-feira, 20 de maio de 2015 14:25
PARA: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA
ASSUNTO: Re: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Odiron, dia 8 de julho estarei eu e o daniel em vistorias da UHE São Roque, em Lages, o que impossibilitara minha presença na referida audiência.

Em 19 de maio de 2015 09:27, PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA <pfeii.sc@agu.gov.br[2]> escreveu:

Christian, encaminhado.

DE: Sergio de Oliveira Netto
ENVIADA EM: segunda-feira, 18 de maio de 2015 17:04
PARA: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA
ASSUNTO: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho



DESPACHO PSF/JVL/SJ-CONT/SECINT N.º 047/2015

Joinville, 18 de maio de 2015.

Ilmo. Senhor Dr.

HENRIQUE ALBINO PEREIRA

Procurador Federal

PFE do IBAMA em Santa Catarina

Av. Mauro Ramos, nº 1.113 - Ed. Nacional, Centro

CEP: 88.020-302, Florianópolis/SC

Venho, respeitosamente, solicitar informações a serem prestadas nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003514-37.2014.404.7209/SC (CHAVE 566743310214), MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM FACE DE ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, UNIÃO E IBAMA.

No caso, alega do DD. MPF, em síntese, que:

Ao que consta dos autos, o IBAMA teria enviado o OF 02001.012510/2013-78 CONTRA/IBAMA, de 07 de outubro de 2013, notificando a empresa ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA AS (doc anexo), para ".../suspender imediatamente o estacionamento de composições no trecho da ferrovia que intercepta qualquer passagem em nível local, de modo a sanar o problema da mobilidade urbana da comunidade afetada.../”

O IBAMA também apresentou o MEM. 005529/2014 DILIC/IBAMA de abril de 2014 (já juntado aos autos).

AGORA, FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2015, ÀS 14H30MIN, NA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE JARAGUÁ DO SUL/SC.

Assim, solicito seja designado agente do IBAMA, com conhecimento da causa envolvido nestes autos, para estar presente a esta audiência. Ou, pelo contrário, seja justificada a eventual impossibilidade de o IBAMA estar presente nesta audiência.

Tendo em vista o prazo concedido para que seja apresentada uma manifestação em juízo, solicito que estas informações sejam encaminhadas a esta Procuradoria-Seccional Federal em Joinville NO MÁXIMO ATÉ 09 DE JUNHO DE 2015 (TERÇA-FEIRA).



SOLICITO QUE NA RESPOSTA A ESTE DESPACHO SEJA DADA PREFERÊNCIA EM ATENDER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO E-MAIL (ENVIANDO OS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO E COMPROBÁTORIOS POR ARQUIVO ELETRÔNICO):
SERGIO.NETTO@AGU.GOV.BR[3].

Salientando que, por questões de agilidade e economia, não será enviado pelo correio este despacho.

Peço que seja acusado o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

SÉRGIO DE OLIVEIRA NETTO

Procurador Federal

Data: 19-06-2015 (15:32:26 BRT)

De: Henrique Albino Pereira <henrique.pereira@agu.gov.br>

Para: Sergio de Oliveira Netto <sergio.netto@agu.gov.br>, Luiz Ernesto Trein <luiztrein@uol.com.br>, dilic.sede@ibama.gov.br, cojud.sede@ibama.gov.br, Isabela Schmitt Berkenbrock <isabela.ibama@gmail.com>, Paulo Timponi Torrent <paulo.torrent@agu.gov.br>, "cojud.sede" <cojud.sede@ibama.gov.br>

Cc: "PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA" <pfeii.sc@agu.gov.br>, 'Christian Zago' <zago.floresta@gmail.com>

Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Dr. Paulo, já tem alguma resposta?

Obrigado,

De: Sergio de Oliveira Netto

Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2015 15:27

Para: Henrique Albino Pereira; Luiz Ernesto

Trein; dilic.sede@ibama.gov.br; cojud.sede@ibama.gov.br; Isabela Schmitt Berkenbrock

Cc: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA; 'Christian Zago'

Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Prezados

Estou aguardando a informação abaixo solicitada, sobre se a Cojud e Dilic irão (ou não) enviar

técnicos para participar da audiência referida nesta mensagem (abaixo).

No aguardo desta informação.

Sérgio
PSF/Joinville

De: Henrique Albino Pereira
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 08:09
Para: Luiz Ernesto
Trein; dilic.sede@ibama.gov.br<mailto:dilic.sede@ibama.gov.br>;cojud.sede@ibama.gov.br<mailto:cojud.sede@ibama.gov.br>; Isabela Schmitt Berkenbrock
Cc: Sergio de Oliveira Netto; PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA;
'Christian Zago'
Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Peço aos colegas da Cojud e Dilic que informem se irão enviar técnico para participar da audiência.

Peço ao Dr. Sérgio que avalie a importância da ação, se é mesmo de grande necessidade a participação de alguém especializado do licenciamento ou se a questão foco é de responsabilidade da ANTT.

Obrigado,

De: Luiz Ernesto Trein [mailto:luiztrein@uol.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 17:09
Para: Henrique Albino Pereira
Cc: Sergio de Oliveira Netto; PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA;
'Christian Zago'
Assunto: Re: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Caros Senhores,
Como conheço o problema específico, me disponho a representar o IBAMA na referida audiência. Por outro lado, cumpre-me lembrar que, salvo engano, o processo de licenciamento ambiental desta ferrovia está sob responsabilidade da Coordenação de Transporte da Diretoria de Licenciamento do IBAMA - COTRA/DILIC, em BSB. Por este motivo, sugiro que o caso seja levado ao conhecimento daquela instância superior para que seja avaliada a conveniência de enviar um Analista Ambiental que detenha conhecimento mais específico sobre o processo administrativo como um todo. Aproveito a oportunidade expressar a opinião de que, numa primeira impressão, sendo o bloqueio de vias urbanas por composições ferroviárias o principal objeto da discussão jurídica em tela, me parece ser mais uma temática de competência da ANTT, responsável pela regulação do transporte ferroviário, do que do IBAMA, cujas atribuições estão focadas nas questões ambientais relacionadas à operação do empreendimento. Em suma, temo que em eventual acordo sejam imputadas ao IBAMA responsabilidades além de nossa competência institucional. De qualquer forma, aguardo definição sobre o encaminhamento a ser dado ao caso.

Att.

Luiz Ernesto Trein
Chefe do ESREG Joinville
Coordenador do NUPAEM/SUPES/SC

De: henrique.pereira@agu.gov.br<mailto:henrique.pereira@agu.gov.br>
Enviada: Quarta-feira, 20 de Maio de 2015 17:51
Para:pfeii.sc@agu.gov.br,luiztrein@uol.com.br,zago.floresta@gmail.com<mailto:pfeii.sc@agu.gov.br,luiztrein@uol.com.br,zago.floresta@gmail.com>
Assunto: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho
Odiron,

Favor ligar para o Luiz Ernesto e ver se ele conhece o caso e se pode representar o IBAMA.

Caso haja proposta de acordo, lembrar que na audiência precisa entabular uma proposta, mas depois precisa submeter a aprovação da presidente do IBAMA.

Obrigado,



De: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 14:36
Para: Henrique Albino Pereira
Assunto: ENC: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Para decisão.

De: Christian Zago [mailto:zago.floresta@gmail.com<../../../../undefined/compose?to=zago.floresta@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 14:25
Para: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA
Assunto: Re: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Odiron, dia 8 de julho estarei eu e o daniel em vistorias da UHE São Roque, em Lages, o que impossibilitara minha presença na referida audiência.

Em 19 de maio de 2015 09:27, PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA <pfeii.sc@agu.gov.br<../../../../undefined/compose?to=pfeii.sc@agu.gov.br>> escreveu: Christian, encaminho.

De: Sergio de Oliveira Netto
Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2015 17:04
Para: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA
Assunto: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

DESPACHO PSF/JVL/SJ-CONT/SECONT n.º 047/2015

Joinville, 18 de maio de 2015.

Ilmo. Senhor Dr.
HENRIQUE ALBINO PEREIRA
Procurador Federal
PFE do IBAMA em Santa Catarina
Av. Mauro Ramos, nº 1.113 - Ed. Nacional, Centro
CEP: 88.020-302, Florianópolis/SC

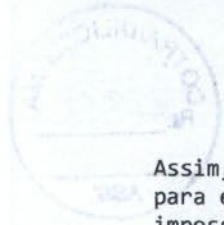
Venho, respeitosamente, solicitar informações a serem prestadas nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003514-37.2014.404.7209/SC (Chave 566743310214), movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, UNIÃO e IBAMA.

No caso, alega do DD. MPF, em síntese, que:

Ao que consta dos autos, o IBAMA teria enviado o OF 02001.012510/2013-78 COTRA/IBAMA, de 07 de outubro de 2013, notificando a empresa ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA AS (doc anexo), para "...suspender imediatamente o estacionamento de composições no trecho da ferrovia que intercepta qualquer passagem em nível local, de modo a sanar o problema da mobilidade urbana da comunidade afetada..."

O IBAMA também apresentou o MEM. 005529/2014 DILIC/IBAMA de abril de 2014 (já juntado aos autos).

Agora, foi designada audiência para a tentativa de conciliação, para o dia 08 de julho de 2015, às 14h30min, na sede da Justiça Federal de Jaraguá do Sul/SC.



Assim, solicito seja designado agente do IBAMA, com conhecimento da causa envolvido nestes autos, para estar presente a esta audiência. Ou, pelo contrário, seja justificada a eventual impossibilidade de o IBAMA estar presente nesta audiência.

Tendo em vista o prazo concedido para que seja apresentada uma manifestação em juízo, solicito que estas informações sejam encaminhadas a esta Procuradoria-Seccional Federal em Joinville no máximo até 09 de junho de 2015 (terça-feira).

Solicito que na resposta a este despacho seja dada preferência em atender as informações solicitadas pelo e-mail (enviando os documentos de informação e comprobatórios por arquivo eletrônico):sergio.netto@agu.gov.br<../../../../undefined/compose?to=sergio.netto@agu.gov.br>.

Salientando que, por questões de agilidade e economia, não será enviado pelo correio este despacho.

Peço que seja acusado o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Sérgio de Oliveira Netto
Procurador Federal

(47) 8814-0706



Assunto: Fwd: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho
De: Renato.Carvalho@ibama.gov.br
Data: 25/06/2015 11:12
Para: CGTMO - SEDE <cgtmo.sede@ibama.gov.br>

Para as devidas providências.

----- Mensagem encaminhada de dilic.sede@ibama.gov.br -----

Data: Fri, 19 Jun 2015 16:20:08 -0300

De: dilic.sede@ibama.gov.br

Assunto: Fwd: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Para: Renato Miranda Carvalho <Renato.Carvalho@ibama.gov.br>

----- Mensagem encaminhada de Henrique Albino Pereira <henrique.pereira@agu.gov.br> -----

Data: Fri, 19 Jun 2015 18:32:26 +0000

De: Henrique Albino Pereira <henrique.pereira@agu.gov.br>

Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Para: Sergio de Oliveira Netto <sergio.netto@agu.gov.br>, Luiz Ernesto Trein <luiztrein@uol.com.br>, dilic.sede@ibama.gov.br, cojud.sede@ibama.gov.br, Isabela Schmitt Berkenbrock <isabela.ibama@gmail.com>, Paulo Timponi Torrent <paulo.torrent@agu.gov.br>, "cojud.sede" <cojud.sede@ibama.gov.br>

Cc: "PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA" <pfeii.sc@agu.gov.br>, 'Christian Zago' <zago.floresta@gmail.com>

Dr. Paulo, já tem alguma resposta?

Obrigado,

De: Sergio de Oliveira Netto

Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2015 15:27

Para: Henrique Albino Pereira; Luiz Ernesto Trein; dilic.sede@ibama.gov.br; cojud.sede@ibama.gov.br; Isabela Schmitt Berkenbrock

Cc: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA; 'Christian Zago'

Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Prezados

Estou aguardando a informação abaixo solicitada, sobre se a Cojud e Dilic irão (ou não) enviar técnicos para participar da audiência referida nesta mensagem (abaixo).

No aguardo desta informação.

A CONTRA,
FAVOR ENTRAR EM
CONTATO COM O ESC. REG.
SOINVILLE, PARA TRATATIVAS QUAN
TO A PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA.
Em 25.6.2015

Vinicius Leite Gabriel de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

25/06/2015 12:25



De: Henrique Albino Pereira

Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 08:09

Para: Luiz Ernesto Trein; dilic.sede@ibama.gov.br; cojud.sede@ibama.gov.br; Isabela Schmitt Berkenbrock

Cc: Sergio de Oliveira Netto; PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA; 'Christian Zago'

Assunto: RES: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Peço aos colegas da Cojud e Dilic que informem se irão enviar técnico para participar da audiência.

Peço ao Dr. Sérgio que avalie a importância da ação, se é mesmo de grande necessidade a participação de alguém especializado do licenciamento ou se a questão foco é de responsabilidade da ANTT.

Obrigado,

De: Luiz Ernesto Trein [<mailto:luiztrein@uol.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 17:09

Para: Henrique Albino Pereira

Cc: Sergio de Oliveira Netto; PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA; 'Christian Zago'

Assunto: Re: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Caros Senhores,

Como conheço o problema específico, me disponho a representar o IBAMA na referida audiência. Por outro lado, cumpre-me lembrar que, salvo engano, o processo de licenciamento ambiental desta ferrovia está sob responsabilidade da Coordenação de Transporte da Diretoria de Licenciamento do IBAMA - COTRA/DILIC, em BSB. Por este motivo, sugiro que o caso seja levado ao conhecimento daquela instância superior para que seja avaliada a conveniência de enviar um Analista Ambiental que detenha conhecimento mais específico sobre o processo administrativo como um todo.

Aproveito a oportunidade expressar a opinião de que, numa primeira impressão, sendo o bloqueio de vias urbanas por composições ferroviárias o principal objeto da discussão jurídica em tela, me parece ser mais uma temática de competência da ANTT, responsável pela regulação do transporte ferroviário, do que do IBAMA, cujas atribuições estão focadas nas questões ambientais relacionadas à operação do empreendimento. Em suma, temo que em eventual acordo sejam imputadas ao IBAMA responsabilidades além de nossa competência institucional.

De qualquer forma, aguardo definição sobre o encaminhamento a ser dado ao caso.

Att.



Luiz Ernesto Trein

Chefe do ESREG Joinville

Coordenador do NUPAEM/SUPES/SC

De: henrique.pereira@agu.gov.br

Enviada: Quarta-feira, 20 de Maio de 2015 17:51

Para: pfeii.sc@agu.gov.br, luiztrein@uol.com.br, zago.floresta@gmail.com

Assunto: RES: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Odiron,

Favor ligar para o Luiz Ernesto e ver se ele conhece o caso e se pode representar o IBAMA.

Caso haja proposta de acordo, lembrar que na audiência precisa entabular uma proposta, mas depois precisa submeter a aprovação da presidente do IBAMA.

Obrigado,

De: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 14:36

Para: Henrique Albino Pereira

Assunto: ENC: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Para decisão.

De: Christian Zago [<mailto:zago.floresta@gmail.com>]

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 14:25

Para: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA

Assunto: Re: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

Odiron, dia 8 de julho estarei eu e o daniel em vistorias da UHE São Roque, em Lages, o que impossibilitara minha presença na referida audiência.

Em 19 de maio de 2015 09:27, PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA

<pfeii.sc@agu.gov.br> escreveu:

Christian, encaminhado.

De: Sergio de Oliveira Netto

Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2015 17:04

Para: PFE-IBAMA/SC - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA

Assunto: ACP 5003514-37.2014.404.7209: audiência 08 de julho

DESPACHO PSF/JVL/SJ-CONT/SECONT n.º 047/2015

Joinville, 18 de maio de 2015.

Ilmo. Senhor Dr.

HENRIQUE ALBINO PEREIRA

Procurador Federal

PFE do IBAMA em Santa Catarina

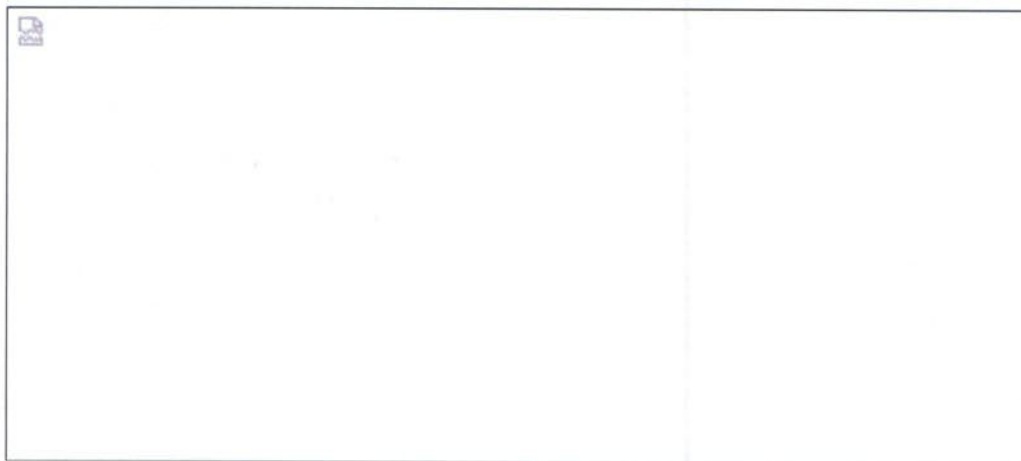
Av. Mauro Ramos, nº 1.113 – Ed. Nacional, Centro

CEP: 88.020-302, Florianópolis/SC



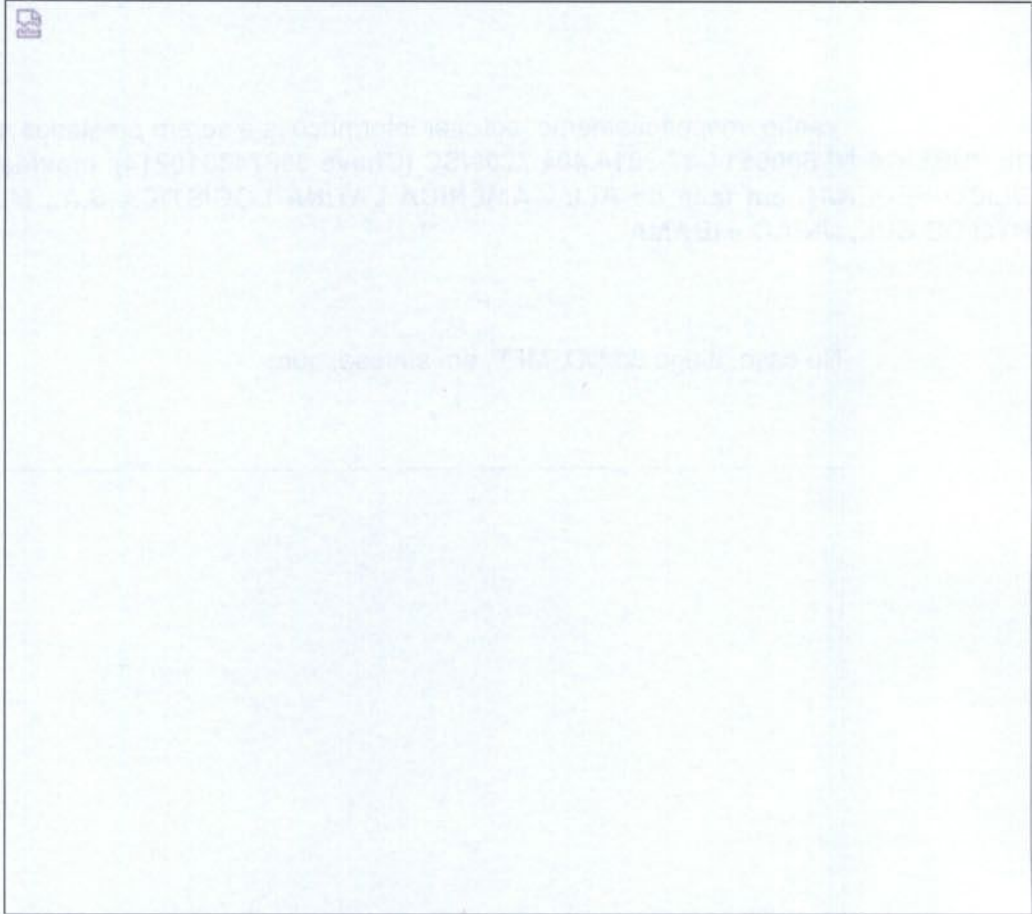
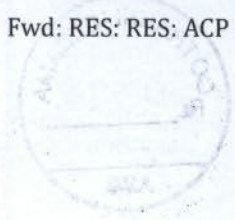
Venho, respeitosamente, solicitar informações a serem prestadas nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003514-37.2014.404.7209/SC (Chave 566743310214)**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, UNIÃO e IBAMA**.

No caso, alega do DD. MPF, em síntese, que:



...





Ao que consta dos autos, o IBAMA teria enviado o OF 02001.012510/2013-78 COTRA/IBAMA, de 07 de outubro de 2013, notificando a empresa ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA AS (doc anexo), para “...suspender imediatamente o estacionamento de composições no trecho da ferrovia que intercepta qualquer passagem em nível local, de modo a sanar o problema da mobilidade urbana da comunidade afetada...”

O IBAMA também apresentou o MEM. 005529/2014 DILIC/IBAMA de abril de 2014 (já juntado aos autos).

Agora, foi designada audiência para a tentativa de conciliação, para o dia 08 de julho de 2015, às 14h30min, na sede da Justiça Federal de Jaraguá do Sul/SC.

Assim, solicito seja designado agente do IBAMA, com conhecimento da causa envolvido nestes autos, para estar presente a esta audiência. Ou, pelo contrário, seja justificada a eventual impossibilidade de o IBAMA estar presente nesta audiência.

Tendo em vista o prazo concedido para que seja apresentada uma manifestação em juízo, solicito que estas informações sejam encaminhadas a esta Procuradoria-Seccional Federal em Joinville **no máximo até 09 de junho de 2015 (terça-feira).**



Solicito que na resposta a este despacho seja dada preferência em atender as informações solicitadas pelo e-mail (enviando os documentos de informação e comprovações por arquivo eletrônico): sergio.netto@agu.gov.br.

Saliendo que, por questões de agilidade e economia, não será enviado pelo correio este despacho.

Peço que seja acusado o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Sérgio de Oliveira Netto

Procurador Federal

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!



Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

----- Final da mensagem encaminhada -----

----- Final da mensagem encaminhada -----

Renato Miranda
Técnico Administrativo

DILIC - Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A - Gabinete da DILIC - CEP 70818-900 -
Brasília-DF
Tel. 61-3316-1267

— Anexos: —

Mensagem Encaminhada

88,9KB



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental - PR
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pr



MEM. 02017.000600/2015-17 NLA/PR/IBAMA

Curitiba, 25 de junho de 2015

À Senhora Coordenadora da COTRA

Assunto: **Empreendimento licenciado pelo IBAMA, ALL - Malha Sul; validade e abrangência da LI 971/2011; Auto de Infração (AI 645443-D) e Termo de Embargo (TEI 493621-D) de 27/01/2011; Processo 02017.000116/2011-56.**

Cumprimentando V.Sa. e em atendimento a demanda do Gabin/PR, encaminho a seguinte solicitação.

O NLA/PR recebeu em 16/06/2015 o DESPACHO 02017.003937/2015-78 do GABIN/PR, requerendo informações relativas à Ferrovia da ALL - Malha Sul, Processo de licenciamento 02017.003534/2000-42.

Em decorrência do Auto de Infração (AI 645443-D) e Termo de Embargo (TEI 493621-D) de 27/01/2011, constantes no Processo 02017.000116/2011-56, a Autoridade Julgadora do GABIN/PR, solicitou informações relativas à validade e abrangência da LI 971/2011.


Tendo em vista que o licenciamento ambiental do empreendimento em questão é conduzido pela COTRA/DILIC, encaminho o questionamento para atendimento.

Solicito ainda o préstimo de responder diretamente ao GABIN/PR.

Registro que o Gabin/PR será informado sobre o remetimento deste documento para a COTRA.

Sem mais pelo momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,


DANIEL CORREIA DE FREITAS
Coordenador da NLA/PR/IBAMA

A analista Giuliana,
sua presidência.

LC

15.07.15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/BAMA

EM BRANCO

CÓPIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete - Pr



DESPACHO 02017.003937/2015-78 GABIN/PR/IBAMA

Curitiba, 16 de junho de 2015

Ao: Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pr

Assunto: **Processo 02017.000116/2011-56 - Auto de Infração 645443-D - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado em desfavor do interessado: "*ampliar a unidade de apoio denominada desvio ribas com a construção de mais uma via férrea situada ao lado da área de lavagem de vagões graneleiros, sem a licença ou autorização do órgão ambiental competente. (...)*". Houve embargo das obras.
2. O Auto de Infração e o Termo de Embargo encontram-se julgados e mantidos, com a multa em cobrança judicial via Execução Fiscal. O infrator apresente requerimento de desembargo do empreendimento, juntando cópia da Licença de Instalação 791/2011-IBAMA.
3. Diante disso, SOLICITO ao NLA/PR que informe se a Licença de Instalação apresentada abrange mesmo as obras ora embargadas, bem como confirme se há Licença de Operação vigente a permitir o funcionamento do empreendimento, juntando cópias desses documentos.

WANDERLEI REINECKE

Autoridade Julgadora de 1º Instancia do GABIN/PR/IBAMA



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

rumo



Carta nº 207/LIC/2015

Curitiba, 26 de junho de 2015.



Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ilma. Sra. Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Rodovia e Ferrovias

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar

70.818-900 - BRASÍLIA/DF



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: Carta

Nº. 02001.012034/2015-57

Recebido em: 26/06/2015

Assinatura

Assunto: Licenciamento Ambiental das Unidades de Apoio da ALL

Malha Sul – 02017.003534/2000-42

Malha Oeste – 02001.002537/2002-56

Malha Paulista – 02001.001048/2005-73

Prezada Senhora,

A ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA, inscrita sob o CNPJ nº 01.258.944/0005-50, em resposta ao ofício nº 02001.012423/2014-00 datado de 31 de outubro de 2014, e, em complementação a carta nº 075/LIC/2015 protocolada em 02 de abril do decorrente ano, apresentar as Unidades de Apoio que permanecerão em atividade de acordo com novo modelo operacional da Cia.

As unidades que permanecerão em atividade e que demandam elaboração de Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental estão indicadas no anexo (I). Os estudos serão contratados o mais brevemente e atenderão o disposto no Termo de Referência nº 013/2014/COTRA/CGTMO/IBAMA.

As unidades localizadas no empreendimento PORTOFER estão separadas na Malha Paulista, aguardando posicionamento deste IBAMA quanto ao licenciamento desta empresa.

Referente à Unidade de Apoio de Campinas/SP, segue em anexo (II) carta nº 1182/GRIP/2014 de 02 de julho de 2014 e Ofício nº 53/2014/DIF/DNIT de 05 de fevereiro de 2014, comprovando a desvinculação do contrato de arrendamento firmado com a ex-RFFSA.

A analista Giuliana,
Para análise e
manifestação.



[Handwritten signature]

0110415

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental das Unidades de Apoio da ALL
Matriz Sul - 02001.002537/2002-08
Matriz Oeste - 02001.002537/2002-08
Matriz Paulista - 02001.001048/2002-73

Prezados Senhores,

A ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA, inscrita sob o CNPJ nº 01.252.944/0002-50, em resposta ao ofício nº 02001.012423/2014-09 datado de 31 de outubro de 2014, e em complementação a carta nº 075/LIC/2012 protocolada em 01 de abril do corrente ano, apresentar as Unidades de Apoio que permanecerão em atividade de acordo com novo modelo operacional da Cia.

As unidades que permanecerão em atividade e que demandam elaboração de Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental estão indicadas no anexo (I). Os estudos serão concluídos o mais breve possível e submetidos a aprovação do Conselho de Referência nº 012/2012/COTRA/CGTMO/IBAMA.

As unidades localizadas no empreendimento PORTOFER estão separadas em Matriz Paulista aguardando posicionamento deste IBAMA quanto ao licenciamento destas unidades.

Referente à Unidade de Apoio de Campinas/SP, segue em anexo (II) carta nº 1183/GRIP/2014 de 02 de julho de 2014 e Ofício nº 23/2014/DILIC/IBAMA de 02 de fevereiro de 2014, compreendendo a descrição de condições de licenciamento firmada com a ex-REFSA.

FRANCISCO

OBS: OS SEQUINTE DOCUMENTOS CONTIDOS NO ANEXO III
NÃO FORAM INCLuíDOS pois já estão anexados ao
PROCESSO DA ALL MAUA OESTE (02001.002537/2002-08):
Ofício/DIREL/MSUL-MS/N. 1937/14 E LO nº 512/2014/MSUL.

Giuliana Cousin Berghella
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
Matrícula 1365161

Da mesma forma, segue em anexo (III), comprovação de que, devido Contorno de Três Lagoas, o complexo operacional deste município foi desativado.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Stéfani Gabrieli Age
Gerência de Licenciamento Ambiental
ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A
CNPJ: 01.258.944/0005-50



OMU

2

na mesma forma, segue em anexo (III), comprovação de que, devido ao fato de que

o mesmo complexo optacional deste município foi desativado

sendo a que se apresenta para o momento, extensões, respectivamente, de

contabilidade e preço.

Atenciosamente,

Stéfani Gabriel Aguiar
Gerência de Licenciamento Ambiental
ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A.
CNPJ: 07.258.944/0002-50

EM BRANCO

EM BRANCO

rumo



ANEXO I



IBGE

ANEXO I

BRANCO

LEVANTAMENTO DAS UNIDADES DE APOIO DA ALL

ALL Malha Sul					
Unidade de Apoio	Tem Estudo Ambiental	Atividades desenvolvidas	Situação da unidade	Necessita Estudo Complementar?	
Unidade de apoio Apucarana/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PA, PML, PMV	Ativa	Não	
Unidade de Apoio Araucária/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PMV, Lavagem de Vagões	Ativa	Não	
Oficina de Curitiba/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	Oficina, Lavagem de Locomotivas	Ativa	Não	
Unidade de Apoio Desvio Ribas, Ponta Grossa/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	Lavagem de Vagões	Ativa	Não	
Unidade de Apoio Guarapuava/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PA e PML	Ativa	Sim, somente para PML	
Unidade de Apoio Iguazu, Curitiba/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PA, PML, PMV, Lavagem de Vagões	Ativa	Não	(Consulta sobre licenciamento de PA através da Carta nº 175/LIC/2015 – em 21/05/2015 – protocolo 02001.009427/2015-





161. (47) 3141 2828 - Fax: (41) 3141 3300
 Rua Paulo Senzani 100 - CEP: 25.030-030 - Curitiba - Paraná - Brasil

03001 07843333019 Inscrição 5710913012 -	13211613012 - em suaviz de Caju no processamento de BA (Contatos sobre MGO	posto (quêdo do bairro) instalação de novo BA em outro Estado - para entrega de BA em outro Estado - para entrega de BA	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de 3001211613012	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)
5710913012 -	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	3001211613012 de 02/2006 - Caju no 2111 - processo n.º 2103 de	Caju no Unidade de Apoio (Banco)



EM BRANCO

11A AD OIOM 30 23ADQIU 2AD OTIMATIVAVEL



					83) – Aguarda resposta.
Unidade de Apoio Londrina/PR	Não	PMV		Ativa	Sim, somente PMV
Unidade de Apoio Maringá/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PMV		Ativa	Sim, somente PMV
Unidade de Apoio Paranaguá/PR km 05 e LDP	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PMV		Ativa	Não
Oficina de Vagões de Ponta Grossa/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	Oficina e lavagem de vagões		Ativa	Não
Unidade de Apoio Rio Negro/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PMV, PML e PA		Ativa	Não
Unidade de Apoio Uvaranas e Usina de Trilhos Rio Verde, Ponta Grossa/PR	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PMV, PML e PA		Ativa	Não
Unidade de Apoio Corupá/SC	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PML e PA		Ativa	Sim
Unidade de Apoio Lages/SC	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	PA		Desativada	Não
Unidade de Apoio Mafra/SC	Sim – protocolo nº 5403 de 06/05/2009 – Carta nº 200/GMA/2009	Oficina e Lavagem		Ativa	Não
Unidade de Apoio Porto de São Francisco do Sul/SC	Não	PA		PA com tancagem inferior a 15m³	Não



Unidade de Apoio Cacequi/RS	Sim – protocolo nº 7036, de 04/06/2009 – Carta nº 235/GMA/2009	PML, PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Canoas/RS	Sim – protocolo nº 7036, de 04/06/2009 – Carta nº 235/GMA/2009	PML, PMV, PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Cruz Alta/RS	Sim – protocolo nº 7036, de 04/06/2009 – Carta nº 235/GMA/2009	PML, PMV, PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Rio Grande/RS	Sim – protocolo nº 7036, de 04/06/2009 – Carta nº 235/GMA/2009	PML, PMV, PA	Ativa	Sim, somente PML
Unidade de Apoio Santa Maria/RS	Sim – protocolo nº 7036, de 04/06/2009 – Carta nº 235/GMA/2009	PMV, PML, PA	Ativa	Não
Terminal Intermodal de Cargas Uruguaiana/RS	Sim – protocolo nº 7036, de 04/06/2009 – Carta nº 235/GMA/2009	PA	Desativada	Não
Unidade de Apoio Itapeva/SP	Sim – protocolo nº 8160, de 30/06/2009 – Carta nº 241/GMA/2009	PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Ourinhos/SP	Sim – protocolo nº 8160, de 30/06/2009 – Carta nº 241/GMA/2009	PMV, PML, PA	Ativa	Não

ALL MALHA PAULISTA

Unidade de Apoio	Tem Estudo Ambiental	Atividades desenvolvidas	Situação da Unidade	Necessita Estudo Complementar?
Unidade de Apoio	Sim – protocolo nº 5639, de	PML, PMV, PA, Oficina,	Ativa	Não



Araraquara/SP	16/05/2009 – Carta nº 216/GMA/2008	Lavagem de Locomotiva	PA com tancagem inferior a 15m³	Não
Unidade de Apoio São José do Rio Preto/SP	Não	PA	PA com tancagem inferior a 15m³	Não
Unidade de Apoio Paratinga, Praia Grande/SP	Sim – protocolo nº 5639, de 16/05/2009 – Carta nº 216/GMA/2008	PMV, PML, PA, Lavagem de Vagões	Ativa	Não
Unidade de Apoio Canguera, São Roque/SP	Não	PA	PA com tancagem inferior a 15m³	Não
Unidade de Apoio Rio Claro Velho, Rio Claro/SP	Sim – protocolo nº 5639, de 16/05/2009 – Carta nº 216/GMA/2008	PMV, Oficina, Lavagem	Ativa	Sim, Oficina e Lavagem

ALL MALHA OESTE

Unidade de Apoio	Tem Estudo Ambiental	Atividades desenvolvidas	Situação da Unidade	Necessita Estudo Complementar?
Unidade de Apoio Araçatuba/SP	Não	PA	PA com tancagem inferior a 15m³	Não
Unidade de Apoio Bauru/SP	Sim – protocolo nº 3482, de 24/03/2009 – Carta nº 170/GMA/2009	PMV, PML, PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Sorocaba/SP	Protocolo nº 4629, de 16/04/2009 – Carta nº 189/GMA/2009	Oficina e Lavagem de vagões	Ativa	Sim (só para lavagem)
Unidade de Apoio Mairinque/SP	Sim – protocolo nº 5639 de 16/05/2009 – Carta nº 216/GMA/2008	PMV, PML, PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Campo Grande/MS	Protocolos nº 14.322 e nº 14.408 de 18 e 22/12/2009 – Carta nº 437/GMA/2009	PML, PMV, PA	Ativa	Não



Unidade de Apoio Corumbá/MS	Protocolos nº 14.322 e nº 14.408 de 18 e 22/12/2009 – Carta nº 437/GMA/2009	PMV, PML, PA	Ativa	Não
Unidade de Apoio Três Lagoas/MS	Protocolos nº 14.322 e nº 14.408 de 18 e 22/12/2009 – Carta nº 437/GMA/2009	PMV, PML, PA	Desativado (Utilização do novo contorno de Três Lagoas – Licenciado pelo IMASUL)	Não

PORTOFER

Unidade de Apoio	Tem Estudo Ambiental	Atividades desenvolvidas	Situação da Unidade	Necessita Estudo Complementar?
Unidade de Apoio Porto de Santos/SP	Não	PML, PA	Ativa PA com tancagem inferior a 15m ³	Aguardando definição quanto ao licenciamento da Portofer
Unidade de Apoio Pátio Macuco, Santos/SP	Não	PA	PA com tancagem inferior a 15m ³	Não
Unidade de Apoio Conceiçãozinha, Guarujá/SP	Não	PML, PA	PA com tancagem inferior a 15m ³	Aguardando definição quanto ao licenciamento da Portofer





1991 (41) 5741-2622 - 19 (44) 5741-5500
1991 (41) 5741-2622 - 19 (44) 5741-5500
1991 (41) 5741-2622 - 19 (44) 5741-5500

EM BRANCO

Conceitos e descrições	UNID.	ANEXO	TIPO	VALOR	Observações
...
...
...
...

...
...
...
...

EM BRANCO



rumo



ANEXO II



ANEXO II

EMBRANCO

EM BRAN



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.

Carta nº 1182/GRIP/14



Curitiba, 02 de julho de 2014.

À
ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Att. Dr. Jean Mafra dos Reis
M.D. Superintendente da SUFER
Setor de Clube Esportivo Sul, Trecho 3, Bloco A, 1º andar
CEP: 70.200-003 – Brasília/DF

CC
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Att.: Sr. Mário Dirani
Diretor de Infraestrutura Ferroviária
SAN – Quadra 3 – Bloco A – Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF

Assunto: Desvinculação dos bens que integram o Complexo Ferroviário de Campinas.

Ref.: Resolução nº 4.089 de 17 de abril de 2013.

Prezado Senhor,

A **ALL – América Latina Logística Malha Paulista S/A**, vem por meio desta, encaminhar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento à União – GRU, referente à indenização dos imóveis arrendados situados no Complexo Ferroviário de Campinas/SP.

Por fim, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias à desvinculação/desincorporação do Contrato de Arrendamento dos referidos imóveis, através da emissão do termo de recebimento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, com nossos elevados protestos de estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,


Giana Custódio
Especialista de Patrimônio
Gerente de Relações Institucionais e Patrimônio
ALL – América Latina Logística Malha Paulista S/A



Cuñido: 03 de junio de 2012



ASOCIACIÓN NACIONAL DE ESTUDIANTES POLÍTICOS
ANEP
Calle de la Libertad 11

ANEP - ASOCIACIÓN NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Ave. Dr. Juan María dos Reis
M.D. Supercentro de SUPER
Sector de Clubes Esportivos s/n, Trchco 3, Bloco A, 1º andar
CER: 90 300 003 - Brasilia/DF

CC
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNT
Ave. Sr. Mário Djalma
Diretor de Infraestrutura Ferroviária
SAA - Quadra 3 - Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes
CER: 90 040 803 - Brasília/DF

Assunto: Desvinculação dos bens que integram o
Complexo Ferroviário de Campinas.

Ref.: Resolução nº 4 988 de 27 de abril de 2012.

EM BRANCO

Prezado Senhor,

A ALL - América Latina Logística Malha Paulista S/A vem por meio desta encaminhar
comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU, referente à indenização dos
ativos embelezados ligados ao Complexo Ferroviário de Campinas.

Por fim, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias a
desvinculação dos bens do Contrato de Arrendamento dos terrenos envolvidos, através da emissão
de termo de recolhimento.

Desde que nos dirigimos para o momento, com nossos eventuais protestos, estamos
conscientes, subscritores.

Atenciosamente,

Guilherme Coutinho
Especialista de Patrimônio
Gerente de Relações Institucionais e Patrimônio
ALL - América Latina Logística Malha Paulista S/A

EM BRANCO

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

21145

Código de Recolhimento	28849-7
Número de Referência	
Competência	04/2014
Vencimento	30/05/2014
CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.502.844/0001-86
UG / Gestão	393003 / 39252
(=) Valor do Principal	2.263.120,16
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	2.263.120,16

Nome do Contribuinte / Recolhedor
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA
Nome da Unidade Favorecida
DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
Instruções:
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
(STN93E7E02B371782597EBC0DB6D61C1B53)

89990022631-5 20160001010-5 95523152884-6 90487222616-6



-----X-----



33/05/2014 BANCO DO BRASIL - 17:45:41
571210394 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CUP. BARRA

Convenio GRU-GDIA RECD. NIM, UNIAO
Codigo de Barras 85990022631-5 20160001010-5
95523152684-0 9048722010-6
Data do pagamento 30/05/2014
Competencia MM/AAAA 04/2014
Data de vencimento 30/05/2014
CNPJ 02502844/0001-66
Valor Principal 2.263.120,16
Valor em Dinheiro 2.263.120,16
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 2.263.120,16
NR. AUTENTICACAO 8.198.900.395.034.AFW



1953 JUN 27 10:00 AM
RECEIVED

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

EM BRANCO

1. The attached report contains information regarding the activities of the group during the period from June 1, 1953, to June 30, 1953. It is requested that you review this information and advise the Bureau of any action which should be taken.

EM BRANCO



Diretoria de Infraestrutura Ferroviária
Ofício n.º 53 /2014/DIF/DNIT

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

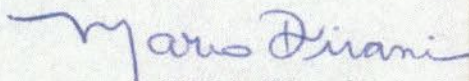
Ao Senhor
PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente
ALL – América Latina Logística Malha Paulista S/A
Rua Emílio Bertolini nº 100
82.920-030 – Curitiba – PR

Assunto: **Devolução do Complexo Ferroviário de Campinas - SP.**
Referência: Processo nº. 50600.004189/2008-84

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos por meio deste comunicar a Concessionária que a partir desta data este Departamento considera o **Complexo Ferroviário de Campinas – SP**, desvinculado do contrato de arrendamento firmada com a ex-RFFSA.
2. Fica, ainda, a ALLMP autorizada a desmobilizar o serviço de guarda e vigilância, que passará à responsabilidade da EMDEC e do DNIT. A EMDEC a partir de agora fará uso do complexo de forma provisória, até que o DNIT finalize os procedimentos de cessão de uso.
3. Informamos, também, que a EMDEC foi comunicada, e concordou, de que as locomotivas de responsabilidade da Concessionária e as do DNIT ficarão no complexo até a definição da destinação final dos bens.
4. Com relação ao recolhimento do valor da indenização identificada – GRU – já apresentada à Concessionária, esclarecemos que a forma de pagamento será acordada no futuro, quando será dada a quitação total do débito.

Atenciosamente,


Mário Dirani
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

CS 1127238



DMIT

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Brasília, 15 de fevereiro de 2014

Senhor
PRIMEIRO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Geral
ALTA America Latina Energia S.A.
Rua ...
...
...
...

Assunto: Desligamento do Contrato de Fornecimento de Energia - 2014
Referência: Processo nº 20000041392008-84

Senhor Diretor Geral

Vimos por meio desta comunicar a Vossa Senhoria que o Contrato de Fornecimento de Energia nº 20000041392008-84, celebrado entre a ALTA America Latina Energia S.A. e a DMIT, encontra-se em vigor.

EM BRANCO

Para tanto, a ALTA America Latina Energia S.A. declara que não possui nenhuma pendência financeira em relação a DMIT, e que o valor devido por esta última encontra-se devidamente quitado.

Informamos ainda que a DMIT, em conformidade com o contrato em vigor, encontra-se em plena capacidade de funcionamento e não possui nenhuma pendência financeira em relação a DMIT.

Com isso, ao receber o valor de indenização referente ao contrato nº 20000041392008-84, a DMIT não possui nenhuma pendência financeira em relação a DMIT.

EM BRANCO

Atenciosamente,
Mário Duarte
Diretor de Administração Geral



ANEXO III



FORÇA AEREA

ANEXO III

EM BRANCO

EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



RESOLUÇÃO Nº 4.501, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do contorno ferroviário de Três Lagoas operado pela América Latina Logística Malha Oeste S.A.

O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com fundamento no artigo 10, § 6º, do Regimento Interno, anexo da Resolução nº 3000, de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 50500.200703/2014-87, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do Contorno Ferroviária de Três Lagoas/MS, inserida na rota Bauru – Corumbá, iniciando no Km 414+200 e terminando no Km 426+100, integrante da concessão outorgada à América Latina Logística Malha Oeste S.A.

Art. 2º Determinar que o início da operação comercial fique condicionado à:

I - eliminação ou à prévia regularização de todas as passagens em nível existentes, com relação à drenagem, contratrilhos e sinalização, conforme normas pertinentes;

II - realização de campanhas educativas, com início imediato e continuando pelo período de pelo menos 30 dias contados a partir do início do tráfego de trens pelo Contorno, com o objetivo de informar as comunidades próximas ao novo trecho ferroviário do início da circulação de trens;

III - publicação da Licença Ambiental de Operação pelo órgão competente;

IV - fica estabelecida a velocidade máxima de 20 km/h em todo o Contorno Ferroviário até que sejam corrigidas as seguintes pendências:

a) cobertura vegetal nos taludes, complementação dos dispositivos de drenagem faltantes, assentamento de contratrilhos no viaduto sobre a MS-395 no km 420+900, complementação do futuro pátio de Três Lagoas e a correção geométrica em toda a extensão da variante, inclusive nas linhas desviadas do pátio;

b) execução dos serviços corretivos já necessários, como a limpeza dos dispositivos de drenagem assoreados, limpeza do lastro sob o viaduto da MS-262 no km 424, recuperação das sarjetas rompidas, recomposição dos taludes erodidos, abertura de canal de descarga para escoamento das águas captadas pelo bueiro no km 425+900 e reposição do corrimão do viaduto do km 420; e





RESOLUÇÃO Nº 4501 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Autentica e abre para o público o acesso às informações de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público, de acordo com a Lei nº 12.527, de 2012, e demais dispositivos legais aplicáveis.

O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, considerando o disposto no art. 10, § 6º, do Regulamento Interno da ANTT, aprovado pelo Conselho Administrativo de Recursos Econômicos em 10 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 6º, do Regulamento Interno da ANTT, aprovado pelo Conselho Administrativo de Recursos Econômicos em 10 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura ao público o acesso às informações de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público, de acordo com a Lei nº 12.527, de 2012, e demais dispositivos legais aplicáveis, observadas as exceções previstas no art. 7º da referida Lei.

Art. 2º Determinar que o acesso às informações comerciais seja condicionado:

I - à existência de previsão regulamentar de acesso às informações comerciais, com exceção das informações contidas em sistemas de informação de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público;

II - à realização de campanhas educativas, com informações prestadas pelo órgão de trânsito, com o intuito de promover a segurança pública, com exceção das informações contidas em sistemas de informação de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público;

III - publicação de dados estatísticos de caráter administrativo;

IV - informações de natureza técnica e de interesse público, com exceção das informações contidas em sistemas de informação de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público;

as informações relativas aos processos de licenciamento de veículos, com exceção das informações contidas em sistemas de informação de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público;

as informações relativas aos processos de licenciamento de veículos, com exceção das informações contidas em sistemas de informação de caráter administrativo, de natureza técnica e de interesse público;

EM BRANCO

c) correção das juntas com falta de parafusos no km 414, bem como adequação de AMV.


V – fica estabelecida a velocidade máxima de 15 km/h na linha desviada do pátio que está em construção.

Parágrafo único. A velocidade máxima autorizada de 20 km/h deverá ser mantida por um período mínimo de 90 dias, mesmo após a conclusão da correção geométrica e demais pendências citadas no item anterior, devendo, após este prazo, ser avaliada pela Concessionária a possibilidade de se aumentar esta velocidade com segurança.

Art. 3º Fica estabelecida a data de 31/01/2015 para a conclusão de todos os serviços e obras ainda pendentes e dos serviços previstos no artigo 2º.

Art. 4º Não autorizar a desativação imediata do tráfego no segmento que corta a cidade de Três Lagoas.

Art. 5º A autorização de que trata o artigo 1º passa a vigorar a partir de 5 de dezembro de 2014.


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral, em exercício



Art. 1º - Fica estabelecida a velocidade máxima de 120 km/h na linha de saída do túnel de acesso às pistas com faixas de pedestres no km 11,1, bem como subsequentes de AAVL.

Art. 2º - Fica estabelecida a velocidade máxima de 120 km/h na linha de saída do túnel de acesso às pistas com faixas de pedestres no km 11,1, bem como subsequentes de AAVL.

Art. 3º - Fica estabelecida a velocidade máxima de 120 km/h na linha de saída do túnel de acesso às pistas com faixas de pedestres no km 11,1, bem como subsequentes de AAVL.

Art. 4º - Fica estabelecida a velocidade máxima de 120 km/h na linha de saída do túnel de acesso às pistas com faixas de pedestres no km 11,1, bem como subsequentes de AAVL.

Art. 5º - Fica estabelecida a velocidade máxima de 120 km/h na linha de saída do túnel de acesso às pistas com faixas de pedestres no km 11,1, bem como subsequentes de AAVL.

COMISSÃO
 CARLOS FERNANDO DO
 Diretor-Geral em exercício

EM BRANCO



...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

EM BRANCO

EM BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 100/78

...a ser o primeiro a ser julgado...

RESOLUÇÃO Nº 101/78

...a ser o primeiro a ser julgado...

RESOLUÇÃO Nº 102/78

...a ser o primeiro a ser julgado...

RESOLUÇÃO Nº 103/78

...a ser o primeiro a ser julgado...

RESOLUÇÃO Nº 104/78

...a ser o primeiro a ser julgado...

RESOLUÇÃO Nº 105/78

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...

...a ser o primeiro a ser julgado...



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Diretoria Carros e Ascensores
Setor de Clubes Esportivos Sul, lote 10, trecho 3
Projeto Orla Pólo 8, Brasília, DF, CEP 70200-003
(61) 3410-1605 dcn@antt.gov.br



Ofício nº 024/2014/DCN

Brasília, 5 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
ALEXANDRE SANTORO
Presidente da ALL
Rua Emílio Bertolini, 100
Cajuru
Curitiba – PR
82.920-030

Assunto: Notificação da Resolução ANTT n. 4.501/14

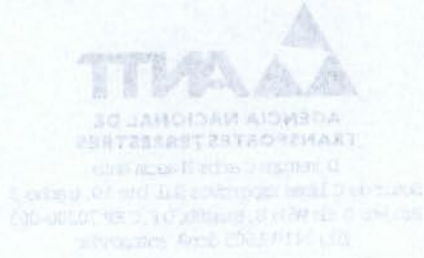
Senhor Presidente,

Notifico V. Ex.^ª sobre a aprovação da Resolução n. 4.501, de 5 de dezembro de 2014, por esta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do contorno ferroviário de Três Lagoas operado pela América Latina Logística Malha Oeste S/A., para seu conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,


MARCELO AMORELLI
Especialista em Regulação
Assessor do Diretor

Marcelo Amorelli
Matrícula: 1340433
Especialista em Regulação
Assessor Diretoria - DCN



Ofício nº 02/2014-DCN

Brasília, 5 de dezembro de 2014

Ào Senhor
ALEXANDRE SANTORO
Presidente da ALL
Rua Emílio Benedito, 100
Cajuru
Curitiba - PR
82.920-030

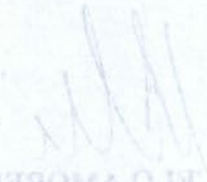
Assunto: Notificação da Resolução ANTT nº 4/2014

Senhor Presidente,

Notifico V. Ex. sobre a aprovação da Resolução ANTT nº 4/2014, por esta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que dispõe a abertura ao público de cargos de contorno ferroviário de três faixas operado pela América Latina Logística Matriz Oeste S/A, para seu conhecimento e adoção das providências cabíveis.

COPIA BRANCA

Atenciosamente,


MARCELO AMORILLI
Especialista em Regulação
Assessor do Diretor

COPIA BRANCA

Marcelo Amorilli
Especialista em Regulação
Assessor do Diretor - DCN



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br

400.05
CGTMO
IBAMA
Fls. 4075
Ass.

OF 02001.007057/2015-40 CGTMO/IBAMA

Brasília, 01 de julho de 2015.

Ao Senhor
Cícero Augusto Pujol Correa
Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Cruz Alta
Av. Venâncio Aires, nº 1818 - Centro
CRUZ ALTA - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 98010358

Assunto: **ALL Malha Sul - Dilação de Prazo - Ofício PRM/CA/RS nº 0315/2015 - Inquérito Civil nº 1.29.016.000103/2013-50 - protocolo IBAMA nº 02001.011419/2015-05**

REFERENCIA: OF 02001.011419/2015-05/MPF/PR/RS

Senhor Procurador da República,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., em específico no que concerne à remediação da contaminação existente na Antiga Usina de Tratamento de Dormentes de Benjamin Nott, solicito a prorrogação do prazo fixado para resposta ao Ofício PRM/CA/RS nº 0697/2014, protocolado no IBAMA em 18/06/2015, considerando a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com vossa compreensão, solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis, a partir da data de emissão do presente Ofício.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA



EMBRANCO

ALL THE FINANCIAL DATA CURRENTLY HELD

BY THE COMPANY IS BEING REVIEWED



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.007069/2015-74 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de julho de 2015.

Ao Senhor

Claudio Valentim Cristani

Procurador da República da Procuradoria da Republica em Concordia/Sc

Rua Marechal Deodoro, 772, 5º andar - Centro

CONCORDIA - SANTA CATARINA

CEP.: 89700000

**Assunto: ALL Malha Sul - Resposta ao Ofício nº 230/2015-PRM/CDIA/RS -
Inquérito Civil nº 1.33.010.000056/2006-42 - protocolo IBAMA nº
02001.009620/2015-14 22/05/2015**

REFERENCIA: OF 02001.009620/2015-14/

Senhor Procurador da República,

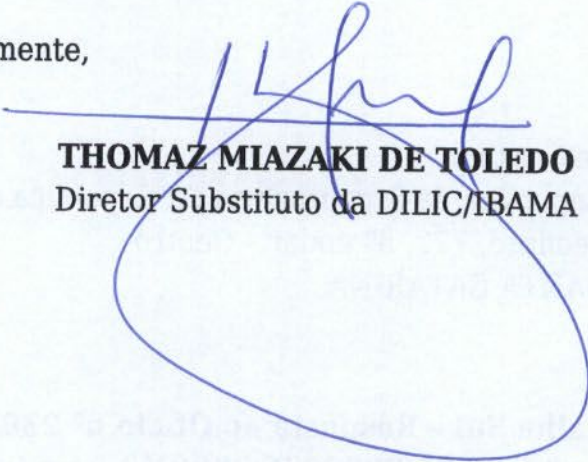
1. Em resposta ao ofício em epígrafe, informo que, devido à inclusão de demandas prioritárias na pauta de análise da equipe técnica responsável pelo licenciamento da ferrovia concedida à ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., ainda não foi finalizada a avaliação do Relatório Ambiental e Plano Básico Ambiental - RA/PBA referente à "Reativação do Trecho Ferroviário Passo Fundo/RS - Marcelino Ramos/RS", tampouco a análise da possibilidade de enquadramento das obras de "Reativação do Trecho Ferroviário Marcelino Ramos/RS - Porto União/SC" no Art. 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004, o qual determina as atividades de manutenção, reparação e melhoria da via permanente que integram a Licença de Operação da ferrovia. Saliento que, somente caso não seja possível o enquadramento das obras no referido artigo, será emitido Termo de Referência visando a elaboração de Relatório Técnico Ambiental - RTA, o qual embasará a análise da viabilidade de emissão de Licença de Instalação - LI para a execução das obras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

2. Sem mais para o momento, permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.007073/2015-32 CGTMO/IBAMA

Brasília, 01 de julho de 2015.

Ao Senhor
André Luis Oliveira de Melo
Gerente da Antt Agencia Nacional de Transportes Terrestres
SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Bloco A - 1º andar
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70200003

Assunto: **Ferrovias ALL - Licenciamento Ambiental da Reativação de Trechos Ferroviários**

Senhor Gerente

1. No âmbito dos processos de licenciamento ambiental das Malhas Ferroviárias Paulista, Oeste e Sul, concedidas à ALL - América Latina Logística, em resposta ao Ofício nº 218/2015/GPFER/SUFER, encaminho, anexa, tabela atualizada informando o *status* dos procedimentos de licenciamento referentes à reativação dos trechos ferroviários constantes da Deliberação nº 124/2011 dessa Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA



IMBRANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
EMPRESA: IMBRANCO

REATIVACÕES DE TRECHOS CONCEDIDOS À ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Malha	Trecho	Situação do Licenciamento
	Pradópolis – Colômbia	<p>Em 14/08/2014 foi emitido o Parecer Técnico nº 02001.003254/2014-17 COTRA/IBAMA, contendo análise do Relatório Ambiental e Plano Básico Ambiental – RA/PBA, o qual concluiu que existiam pendências à emissão de Licença de Instalação – LI.</p> <p>Em 26/01/2015 foi emitido o Parecer Técnico nº 02001.000273/2015-64 COTRA/IBAMA, o qual analisou as complementações apresentadas pela ALL, concluindo que ainda existiam pendências à emissão de Licença de Instalação – LI.</p> <p>As pendências foram informadas à empresa em 11/02/2015, por meio do Ofício nº 02001.001576/2015-02 COTRA/IBAMA.</p> <p>As complementações ainda não protocoladas na totalidade pela ALL.</p>
ALL Malha Paulista	Samaritá – Cajati	<p>IBAMA definiu pela necessidade de EIA/RIMA, Termo de Referência – TR encaminhado à ALL em 01/07/2014.</p> <p>ALL encaminhou (Carta nº 174/LIC/2015, protocolada em 22/05/2015) proposta de área de estudo para o meio biótico, referente à elaboração do EIA/RIMA.</p> <p>Até o momento não foi aberto pela ALL processo de licenciamento específico para o empreendimento.</p>
	Bauru – Tupã	<p>Trecho incluído na LO nº 1180/2013 como operacional. Obras não são passíveis de licenciamento, pois se enquadram nas atividades previstas no Art. 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004.</p> <p>Recebida denúncia da FUNAI acerca da incidência, sobre a Terra Indígena Araribá (Avai/SP), de impactos ambientais decorrentes de processos erosivos existentes na faixa de domínio da ferrovia.</p> <p>A ALL foi notificada, em 25/05/2015, por meio do Ofício nº 02001.005601/2015-19 DILIC/IBAMA, a iniciar, imediatamente, as atividades de controle e correção dos passivos ambientais existentes no local, apresentando, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Relatório Comprobatório do início das atividades.</p>
	Tupã – Panorama	<p>Em 12/12/2014 foi protocolado o Relatório Ambiental e Plano Básico Ambiental – RA/PBA, estudo que subsidiará a avaliação da viabilidade de emissão de Licença de Instalação – LI para as obras de reativação.</p> <p>No entanto, devido ao volume considerável de demandas da equipe responsável pelo licenciamento das ferrovias concedidas à ALL, o RA/PBA não foi incluído na pauta de análise para o terceiro trimestre de 2015.</p>
	Varginha – Evangelista de Souza	<p>Memorial Descritivo visando definição dos procedimentos de licenciamento protocolado pela ALL em 06/05/2014.</p>
ALL Malha Sul	Mafra – Porto União	<p>Em 15/01/2015 foi emitida a Nota Técnica nº 02001.000059/2015-16 COTRA/IBAMA, contendo avaliação dos Memoriais Descritivos apresentados para a Reativação dos Trechos Mafra/SC – Porto União/SC e Porto União/SC – Mafra/SC, concluindo que esses não estavam adequados, devendo a ALL apresentar</p>



		<p>informações complementares, de modo a embasar definição sobre enguadramento das obras no Art. 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004, o qual determina as atividades de manutenção, reparação e melhoria da via permanente que integram a Licença de Operação da ferrovia. Caso não seja possível o enguadramento das obras no referido artigo, será emitido Termo de Referência visando a elaboração de Relatório Técnico Ambiental – RTA, o qual embasará a análise da viabilidade de emissão de LI para a execução das obras.</p> <p>ALL foi informada da necessidade de apresentação de complementações em 16/01/2015, por meio do Ofício nº 02001.000658/2015-21 COTRA/IBAMA.</p> <p>As complementações não foram protocoladas pela ALL até o momento.</p>
	<p>Porto União – Marcelino Ramos</p>	<p>Em 15/01/2015 foi emitida a Nota Técnica nº 02001.000059/2015-16 COTRA/IBAMA, contendo avaliação dos Memoriais Descritivos apresentados para a Reativação dos Trechos Maíra/SC – Porto União/SC e Porto União/SC – Marcelino Ramos/RS, concluindo que esses não estavam adequados, devendo a ALL apresentar informações complementares, de modo a embasar definição sobre enguadramento das obras no Art. 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004, o qual determina as atividades de manutenção, reparação e melhoria da via permanente que integram a Licença de Operação da ferrovia. Caso não seja possível o enguadramento das obras no referido artigo, será emitido Termo de Referência visando a elaboração de Relatório Técnico Ambiental – RTA, o qual embasará a análise da viabilidade de emissão de LI para a execução das obras.</p> <p>ALL foi informada da necessidade de apresentação de complementações em 16/01/2015, por meio do Ofício nº 02001.000658/2015-21 COTRA/IBAMA.</p> <p>As complementações não foram protocoladas pela ALL até o momento.</p> <p>*Existência da Terra Indígena Mato Preto (homologada) no Trecho Porto União – Marcelino Ramos.</p>
	<p>Marcelino Ramos – Passo Fundo</p>	<p>Ainda não foi iniciada a avaliação do RA/PBA protocolado em 16/12/2013.</p> <p>O RA/PBA não foi incluído na pauta de análise para o terceiro trimestre de 2015.</p>
	<p>Ramal Cachoeira do Sul</p>	<p>Em 27/01/2015 foi emitido o Parecer Técnico nº 02001.000285/2015-99 COTRA/IBAMA, contendo análise do meio físico e aspectos gerais constantes do RA/PBA protocolado em 21/08/2014, concluindo pela necessidade da apresentação de complementações, o que foi informado à ALL em 11/02/2015, por meio do Ofício nº 02001.001575/2015-50 COTRA/IBAMA.</p> <p>Ainda não foi finalizada a avaliação do restante do RA/PBA protocolado em 21/08/2014.</p> <p>O RA/PBA não foi incluído na pauta de análise para o terceiro trimestre de 2015.</p> <p>As complementações não foram protocoladas pela ALL até o momento.</p>
	<p>Santiago – São Borja</p>	<p>Ainda não foi iniciada a avaliação do RA/PBA protocolado em 16/01/2015.</p> <p>O RA/PBA não foi incluído na pauta de análise para o terceiro trimestre de 2015.</p>
<p>ALL Malha Oeste</p>	<p>Indubrasil – Ponta Porã</p>	<p>Ainda não foi iniciada a avaliação do RA/PBA protocolado em 07/05/2014.</p> <p>O RA/PBA não foi incluído na pauta de análise para o terceiro trimestre de 2015.</p>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.010247/2015-44 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de julho de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **ALL Malha Sul - Antiga Usina de Tratamento de Dormentes de Benjamin Nott**

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. (nº 02017.003534/2000-42), especificamente no que concerne à remediação da contaminação existente na Antiga Usina de Tratamento de Dormentes de Benjamin Nott - Cruz Alta/RS, informo que em 19/01/2015 a empresa foi Notificada, por meio do Ofício nº 02001.000682/2015-61 DILIC/IBAMA, a:

Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os resultados das novas análises mencionadas no Parecer Técnico nº 02001.000148/2015-54 COTRA/IBAMA, bem como Proposta de Recuperação (seguindo as fases indicadas pelo estudo - fase livre e solo, indicando inclusive cronograma de execução);

Executar as seguintes medidas:

- isolamento total da área, imediato, com divulgação à comunidade do entorno dos riscos, a ser proposto por meio de um Programa de Comunicação específico; esse isolamento deve ser comprovado por meio de relatório descritivo e fotográfico, a ser apresentado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

- remoção completa de qualquer estrutura ainda existente, incluindo bases de concreto e outros revestimentos; essa remoção deve ser comprovada por meio de relatório descritivo e fotográfico, a ser apresentado num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2. No entanto, até o momento a empresa não apresentou a documentação referente à comprovação da execução das medidas necessárias para a recuperação da área contaminada, em descumprimento aos prazos de 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias impostos pelo IBAMA, os quais encontram-se expirados desde 20/03 e 19/05/2015.

3. Dessa maneira, considerando que o início das atividades de recuperação é urgente, pois os contaminantes existentes no local implicam em riscos carcinogênicos e toxicológicos à saúde humana, solicito a aplicação das sanções cabíveis em desfavor da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. (CNPJ nº 01.258.944/0005-50), devido ao descumprimento da Notificação contida no Ofício nº 02001.000682/2015-61 DILIC/IBAMA.

4. Por fim, de modo a subsidiar a atuação dessa Diretoria de Proteção Ambiental, encaminho cópia dos documentos abaixo relacionados:

Parecer nº 161/2014/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU;

Despacho nº 152/2014/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU;

Despacho nº 652/2014/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Parecer Técnico nº 02001.000148/2015-54 COTRA/IBAMA;
Ofício nº 02001.000682/2015-61 DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.018464/2015-82 COTRA/IBAMA

Brasília, 06 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de Documentos**

1. Solicito o arquivamento de "Caixa Arquivo" contendo os seguintes documentos, referentes aos processos indicados:

02001.002695/2005-01 - Pavimentação da Rodovia SC 290 (Antiga SC 450), Trecho Praia Grande/SC - Divisa RS/SC:

1. Inventário Florestal - Julho 2013 (protocolo nº 02001.014621/2013-19, de 07/08/2013 - Ofício nº 598/2013 DEINFRA);

2. Documentação para Autorização de Supressão de Vegetação - ASV - Julho 2013 (protocolo nº 02001.014621/2013-19, de 07/08/2013 - Ofício nº 598/2013 DEINFRA);

3. Respostas Atendimento Condicionante nº 2.3 LI nº 928/2013 - Outubro 2014 (protocolo nº 02001.021609/2014-41, de 07/11/2014 - Ofício nº 627/2014 DEINFRA);

4. Plano de Fauna - Janeiro 2015 (protocolo nº 02001.001483/2015-70, de 27/01/2015 - Ofício nº 16/2015 DEINFRA).

02001.006633/2008-11 - Implantação do Segmento III do Trecho Alto Araguaia/MT - Rondonópolis/MT da ALL Malha Norte (Ramal de Rondonópolis):

1. Anexo do Ofício nº 222/6ª PJCív/2014 da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis (protocolo nº 02001.004593/2014-77, de 13/04/2014);

2. Carta nº 376/GMA/2014, Retificação ACCT nº 021/2011 (protocolo nº 02001.012519/2014-60, de 08/07/2014).

02001.000616/1996-30 - Implantação do Segmento II do Trecho Alto Araguaia/MT - Rondonópolis/MT da ALL Malha Norte:

1. Carta nº 375/GMA/2014, Retificação ACCT nº 309/2013 (protocolo nº 02001.012520/2014-94, de 08/07/2014).

02017.003534/2000-42 - ALL Malha Sul

1. Anexo do Ofício nº 221/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJJ/dalb da AGU, referente a acidente na APA Rio Vermelho - Humboldt (protocolo nº 02001.017875/2014-70, de 18/09/2014).

02001.001048/2005-73 - ALL Malha Paulista:

1. Estudo de Reativação do Ramal Samaritá - Cajati (protocolo nº 02001.033741/2011-53, de 05/07/2011 - Carta nº 1013/GRPC/2011).

02001.003443/2007-52 - Variante Ferroviária Litorânea Sul/SC - EF 140:

1. Relatório Preliminar da Fauna (protocolo nº 02001.019269/2011-46, de 19/04/2011 - Ofício nº 005/2011-C-808-09).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Giuliana Cousin Berghella
GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.018489/2015-86 COTRA/IBAMA

Brasília, 06 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de Material da ALL - América Latina Logística.**

1. Solicito o arquivamento dos documentos abaixo relacionados, referentes aos processos nº 02001.000616/1996-30, 02001.001048/2005-73, 02001.002537/2002-08 e 02017.003534/2000-42, referentes, respectivamente, à ALL - América Latina Logística Malha Norte, Malha Paulista, Malha Oeste e Malha Sul:
Escopo Mínimo: Programa de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna - janeiro 2014 (protocolo nº 02001.001409/2014-72, de 23/01/2014 - Carta nº 018/GMA/2014), constituído de 01 Volume;
Escopo Mínimo: Programa de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna - abril 2014 (protocolo nº 02001.014259/2014-67, de 30/07/2014 - Carta nº 392/GMA/2014), constituído de 01 Volume.


GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



EMERANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.018497/2015-22 COTRA/IBAMA

Brasília, 06 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de Documentos**

1. Solicito o arquivamento de "Caixa Arquivo" contendo os seguintes documentos, referentes aos processos indicados:

02017.003534/2000-42 - ALL Malha Sul:

1. Carta nº 509/GMA/2011: Implantação de Correia Transportadora em Paranaguá (protocolo nº 02001.041361/2012-73, de 05/09/2012).

02001.002537/2002-08 - ALL Malha Oeste:

1. Carta nº 042/GMA/2013: Orientações Construção Oficina Aquidauana/MS (protocolo nº 02001.001829/2013-78, de 01/02/2013);

2. Carta nº 111/GMA/2013: Informações Construção Oficina Aquidauana/MS (protocolo nº 02001.004073/2013-19, de 11/03/2013).

02001.001048/2005-73 - ALL Malha Paulista:

1. Ofício 005/2012/C CETESB - Cópia Processo nº 28/00010-11: Contorno Tutóia/Araraquara (protocolo nº 02001.002235/2012-01, de 11/01/2012);

2. Ofício 005/2012/C CETESB - Cópia Processo nº 07/00876/04: Unidade de Apoio de Bauru (protocolo nº 02001.002235/2012-01, de 11/01/2012);

3. Relatório DNIT Implantação do Contorno Ferroviário de Araraquara e Pátio Tutóia (protocolo nº 02001.007353/2013-89, de 29/04/2013 - Ofício nº 560/2013/CGMA/DPP DNIT).

02001.005998/2005-77 - ALL Malha Paulista - Reativação 2ª Linha Pátio Perequê - Pátio Valongo:

1. Carta 041/2014-SMS-JF da MRS Logística S.A. (protocolo nº 02001.007514/2014-15).

02001.006381/2011-17 - Implantação/Ampliação Pátios ALL Malha Paulista:

1. Projeto de Plantio Compensatório - Atendimento Condicionante nº 2.4 da ASV nº 860/2014 - maio 2014 (protocolo nº 02017.001559/2014-15, de 05/05/2014 - Carta nº 264/GMA/2014).

02001.000414/2012-04 - Adequação Desenho Operacional ALL Malha Oeste:

1. Alteração Equipe Técnica Fauna - ACCT (protocolo nº 02001.054329/2012-58, de 31/08/2012 - Carta nº 494/GMA/2012).

02023.001744/1998-31 - Pavimentação Rodovia RS 427/429, Trecho Cambará do Sul/RS - Divisa RS/SC:

1. Relatório Técnico de Vistoria Ambiental - DAER (protocolo nº 02023.002277/2000-90, de 22/11/2000);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

2. Anexos - Relatório Técnico de Vistoria Ambiental - DAER (protocolo nº 02023.002277/2000-90, de 22/11/2000);
3. Capa de processo, sem número, intitulada "Rodovia 429: Trecho Cambará - Divisa SC/RS", contendo diversos documentos.

Giuliana Cousin BergHELLA
GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.018499/2015-11 COTRA/IBAMA

Brasília, 06 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de Material da ALL - América Latina Logística**

1. Solicito o arquivamento dos documentos abaixo relacionados, referentes aos processos especificados:

Processo nº 02001.000616/1996-30 - ALL Malha Norte:

1. Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD Ravinas Fazenda Morangas - Atendimento Condicionante nº 2.17 LO nº 1203/2013 (protocolo nº 02027.008602/2014-46, de 15/09/2014 - Carta nº 439/GMA/2014).

Processo nº 02017.003534/2000-42 - ALL Malha Sul:

1. Memorial Descritivo Reativação do Trecho Mafra/SC - Porto União/SC (protocolo nº 02001.004453/2014-34, de 12/03/2014 - Carta nº 005/GMA/2014);

2. Memorial Descritivo Reativação do Trecho Porto União/SC - Marcelino Ramos/RS (protocolo nº 02001.012294/2014-41, de 03/07/2014 - Carta nº 329/GMA/2014).

Processo nº 02001.001048/2005-73 - ALL Malha Paulista:

1. Estudo de Reativação do Ramal Samaritá - Cajati (protocolo nº 02001.033741/2011-53, de 05/07/2011 - Carta nº 1013/GRPC/2011);

2. Resposta ao Ofício nº 193/2011/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA - Reativação do Ramal Samaritá - Cajati (protocolo nº 02001.033741/2011-53, de 05/07/2011 - Carta nº 1013/GRPC/2011).


GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



EMERANCO



DESPACHO 02001.018698/2015-20 COTRA/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de Material da ALL - América Latina Logística**

1. Solicito o arquivamento dos documentos abaixo relacionados, referentes aos processos especificados:

Processo nº 02017.003534/2000-42 - ALL Malha Sul:

1. Programas Ambientais Malha Sul RS (06/2010) - Vol. I, Cap. 1 a 14 (protocolo nº 02001.011161/10-24, de 12/07/2010 - Carta nº 202/GMA/2010-ALL);
2. Programas Ambientais Malha Sul RS (06/2010) - Vol. II, Cap. 15 a 22 (protocolo nº 02001.011161/10-24, de 12/07/2010 - Carta nº 202/GMA/2010-ALL);
3. Programas Ambientais Malha Sul RS (06/2010) - Vol. III, Cap. 23 (protocolo nº 02001.011161/10-24, de 12/07/2010 - Carta nº 202/GMA/2010-ALL);
4. Programas Ambientais Malha Sul RS (06/2010) - Vol. IV, Cap. 23 a 30 (protocolo nº 02001.011161/10-24, de 12/07/2010 - Carta nº 202/GMA/2010-ALL).
5. Estudo de Análise de Riscos RS, Rev. 1 - Vol. V (protocolo nº 8297, de 01/07/2009 - Carta nº 242/GMA/2009-ALL);
6. Programa de Gerenciamento de Riscos RS, Rev. 0 - Vol. VI (protocolo nº 8297, de 01/07/2009 - Carta nº 242/GMA/2009-ALL);
7. Plano de Ação Emergencial RS, Rev. 0 - Vol. VII (protocolo nº 8297, de 01/07/2009 - Carta nº 242/GMA/2009-ALL);
8. Relatório de Implantação dos Programas Ambientais PR/SC - 2º Sem/2010 (protocolo nº 02001.002504/2011-41, de 11/01/2011 - Carta nº 007/GMA/2011-ALL);
9. Estudo de Análise de Risco - EAR (protocolo nº 02001.009402/2014-07, de 23/05/2014 - Carta nº 280/GMA/2014-ALL);
10. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (protocolo nº 02001.009402/2014-07, de 23/05/2014 - Carta nº 280/GMA/2014-ALL);
11. Plano de Ação Emergencial - PAE (protocolo nº 02001.009402/2014-07, de 23/05/2014 - Carta nº 280/GMA/2014-ALL).

Processo nº 02001.001048/2005-73 - ALL Malha Paulista:

1. Relatório Ambiental e Plano Básico Ambiental - RA/PBA Reativação do Trecho Pradópolis/SP - Colômbia/SP da ALL Malha Paulista (protocolo nº 02001.015486/2013-29, de 20/08/2013 - Carta nº 452/GMA/2013), constituído de 02 Volumes (Relatório e Anexo).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Giuliana Cousin BergHELLA
GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.019159/2015-16 COTRA/IBAMA

Brasília, 10 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de Material ALL - América Latina Logística**

1. Solicito o arquivamento de "Caixa Arquivo" contendo os seguintes documentos, referentes aos processos especificados:

Processo nº 02001.006381/2011-17 - Implantação de Pátios na ALL Malha Paulista:

1. Carta nº 701/GMA/2013: Emissão ACCT (protocolo nº 02001.024107/2013-91, de 18/12/2013).

Processo nº 02001.001048/2005-73 - ALL Malha Paulista - Reativações de Trechos:

1. Reativação do Trecho Pradópolis/SP - Colômbia/SP: Caracterização e Censo Florestal (protocolo nº 02001.041362/2012-18, de 05/09/2012 - Carta nº 565/GMA/2012 - ALL);

2. Reativação do Trecho Tupã - Panorama: Memorial Descritivo das Obras de Reativação (protocolo nº 02001.013530/2013-66, de 23/07/2013 - Carta nº 392/GMA/2013 - ALL);

3. Ofício nº 101/2015/SUFER da ANTT, referente à Reativação do Trecho Pradópolis/SP - Colômbia/SP (protocolo nº 02001.011540/2015-29, de 19/06/2015).

Processo nº 02017.003534/2000-42 - ALL Malha Sul - Reativações de Trechos:

1. Reativação do Trecho Santiago/RS - São Borja/RS: Memorial Descritivo das Obras de Reativação (protocolo nº 02001.015546/2013-11, de 21/08/2013 - Carta nº 451/GMA/2013 - ALL).

Processo nº 02001.002537/2002-08 - ALL Malha Oeste - Reativações de Trechos:

1. Reativação do Trecho Indubrasil/MS - Ponta Porã/MS: Memorial Descritivo das Obras de Reativação (protocolo nº 02001.011404/2013-77, de 24/06/2013 - Carta nº 299/GMA/2013 - ALL).


GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

EMERANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Of.</i>
Nº. 02001.0131 <i>51/2015-38</i>
Recebido em: <i>10/07/2015</i>
Assinatura <i>[assinatura]</i>



PRM-JRG-SC-00001330/2015

Ofício nº 212//2015/ PRM-JRG-GAB

Jaraguá do Sul/SC, 6 de Julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO DE MENEZES EVARISTO
Coordenador Geral de Fiscalização - CGFIS
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09566
CEP 70818-900 - Brasília-DF

Assunto: Requisição de informações para instrução do PA nº 1.33.011.000049/2015-21



Senhor Coordenador,

Trata-se de denúncia realizada por *e-mail* a este Órgão Ministerial (em anexo), que noticia possível aplicação irregular de “veneno” ao longo da ferrovia no trecho que perpassa o bairro Centro de Jaraguá do Sul/SC.

Diante de requisição de informações por parte deste Parquet Federal, levantou-se perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Jaraguá do Sul/SC que **capina química ao longo da ferrovia administrada pela América Logística Malha Sul SA – ALL** vem ocorrendo há vários anos.

Dessarte, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º, II e parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **requisitamos**, no **prazo de 30 (trinta dias)**, do recebimento deste, seja informado se a referida capina química foi/está autorizada/contemplada nas Licenças Ambientais de Operação (ou em outro procedimento administrativo próprio) concedidas por este Instituto em favor da empresa ALL. E, caso haja autorização, informar se os procedimentos de execução estão ocorrendo em consonância com a Licença Ambiental.

G:\2015\julho\06\OFICIO1.33.011.000049-2015-21 oficio IBAMA.odt

A CGTMO:
P/ as providências.

[Handwritten Signature]
Renato Amorim Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175883
DILIC/BAMA

16/07/2015

A COTRA,
P/ANÁLISE E RESPOSTA.

em 17.07.2015

[Handwritten Signature]
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

A analista Giuliana
Para resposta.

[Handwritten Signature]
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/BAMA

17/07/15

EM BRANCO

PDA 20 16/08



MPF
Ministério Público Federal

**Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul**



Noutro vértice, caso não estejam autorizadas as atividades em questão, seja informado quais medidas/providências serão tomadas ou já foram tomadas por esse Instituto a respeito do assunto (com envio de cópias pertinentes).

Para facilitar a compreensão do tema, encaminhamos anexa ao presente, cópia integral dos autos do PA nº 1.33.011.000049/2015-21.

Atenciosamente,

CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Documento eletrônico assinado digitalmente por **CLAUDIO VALENTIM CRISTANI**, Procurador(a) da República, em 06/07/2015 às 8h41min.

Este documento é certificado conforme a MP 2200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LIBRANCO

LIBRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul

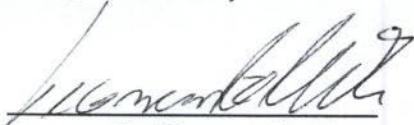


TERMO

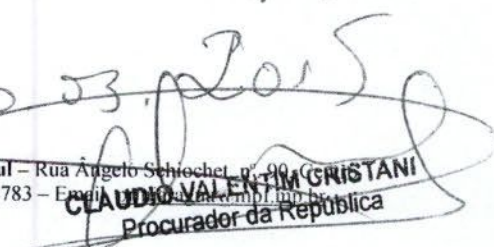
Nesta data, recebi a denúncia sobre o protocolo PRM-JAR-GAB-00000540/2015.

Tendo em vista restar pendente a análise do documento, faço os autos concluso para o gabinete do Exmo. Procurador da República, Dr. Claudio Valentim Cristani.

Jaraguá do Sul/SC, 17 de Março de 2015.


Leonardo Elerate de Abreu
Chefe do Jurídico Substituto
Matrícula 25185-2

Despacho
Antes de uma análise mais detida quanto à atribuição acerca do caso, sustente-se a notícia de fato - Ambiental 4ª Câmara, ou segundo oficiou-se por o FUGAMA sob-stando informações acerca de denúncia, bem como para que se tenha se feito conhecimento dos fatos, se a prática for brevemente que executado para medidas, etc. prazo 30 dias. Com os reportes venham conclusões

30/03/2015

CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
Procurador da República

FM BRANCO

FM BRANCO

PRSC-Procuradoria da República no Município de Jaragua do Sul - Denúncia



De: Mariana Santos <mari3santos2@gmail.com>
Para: "PRSC-prmjaragua@prsc.mpf.gov.br" <prsc-prmjaragua@prsc.mpf.gov.br>
Data: 17/03/2015 12:18
Assunto: Denúncia

Gostaria de denunciar que estão colocando veneno para matar o mato junto a ferrovia no centro de Jaraguá do Sul. Neste final de semana (14/03/2015) ao passar pelo local observei que o mato está queimado, isso não é proibido?
Aguardo providências.

Att,
Mariana Santos

Protocolo:
PRM-JRG-SC-00000542/2015
17/03/2015

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul
Ministério Público Federal



JARAGUÁ DO SUL/SC, 31 DE MARÇO DE 2015

Ofício 117 /2015/ PRM-JRG-GAB

A Sua Senhoria o Senhor
LEOCÁDIO NEVES E SILVA
Presidente da FUJAMA/Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC
Rua: João Januário Ayroso, nº. 3329 – Bairro São Luis
Jaraguá do Sul - SC

*Assunto: Solicitação de informações para instrução dos autos da Notícias de Fato nº
1.33.011.000049/2015-21*

Senhor Presidente,

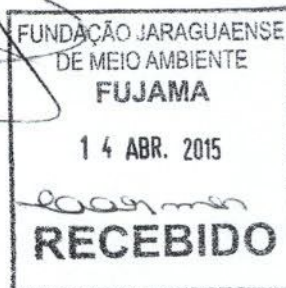
Trata-se de denúncia realizada por *e-mail* a este Órgão Ministerial (em anexo), que noticia possível aplicação irregular de “veneno” ao longo da ferrovia no trecho que perpassa o bairro Centro de Jaraguá do Sul/SC.

Dessarte, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º, II e parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **requisitamos, no prazo de 10 (dez dias)**, seja informado se esta Fundação teve conhecimento dos fatos em tela e, em caso positivo, se a atividade narrada foi objeto de licenciamento ou considerada irregular, informando também as medidas/providências tomadas a respeito (com o envio das cópias pertinentes).

Atenciosamente,


CLAUDIO VALENTIM CRISTANI

PROCURADOR DA REPÚBLICA



PRM-JRG-SC-00000254/2013

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul



TERMO

Nesta data, certifico que o prazo de resposta referente ao ofício 117/2015 - endereçado ao Presidente do Fujama em Jaraguá do Sul/SC, venceu em 25 de abril de 2015.

Informo que o prazo de finalização do auto administrativo encerrará em 29 de abril de 2015.

Faço os autos conclusos para o gabinete do Exmo. Procurador da República, Dr. Claudio Valentim Cristani.

Jaraguá do Sul/SC, 27 de abril de 2015.

Luiz Ricardo da Silva
Chefe do Jurídico
Matrícula 17867-5

Faint header text, possibly including a date or reference number.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the primary content of the document.

FM BRANCO

Faint text, possibly a signature or a specific reference.

FM BRANCO



MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul




Notícia de Fato nº 1.33.011.000049/2015-21

DESPACHO:

1. A Notícia de Fato de n. 1.33.011.000049/2015-21 foi instaurada com base na denúncia formulada por Mariana Santos através de *e-mail*, que noticia possível aplicação irregular de “veneno” ao longo da ferrovia no trecho que perpassa o bairro Centro no Município de Jaraguá do Sul/SC.
2. Em 31 de março de 2015, por meio do Ofício 117/2015/PRM-JRG-GAB, este *Parquet* requisitou à FUJAMA, na pessoa do seu Presidente, para que prestasse informações se teve conhecimento dos fatos em tela e, em caso positivo, se a atividade narrada foi objeto de licenciamento ou considerada irregular, informando também as medidas/providências tomadas a respeito (com o envio das cópias pertinentes). Ademais, no aguardo da resposta, o prazo deste procedimento encontra-se prestes a expirar.
3. Assim, considerando que o término do prazo para encerramento destes autos de Notícia de Fato dar-se-á em 30 de abril de 2015, bem como a necessidade de diligências complementares, **determino a conversão dos presentes autos em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, a fim de que novas diligências sejam realizadas., nos moldes do que do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.
4. Desnecessária a comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público Federal, que passará a ter ciência no âmbito de sua área de atuação por meio de relatórios gerados pelo Sistema Único.

Jaraguá do Sul/SC, 28 de abril de 2015.


CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
Procurador da República

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul



TERMO

Nesta data, recebi o Procedimento Preparatório.

Jaraguá do Sul/SC, 30 de abril de 2015.

Luiz Ricardo da Silva
Chefe do Jurídico
Matrícula 17867-5

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul

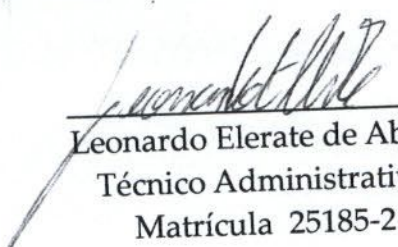


TERMO

Nesta data, certifico que o prazo de resposta referente ao ofício 117/2015, venceu em 10 de abril de 2015.

Faço os autos conclusos para o gabinete do Exmo. Procurador da República, Dr. Claudio Valentim Cristani.

Jaraguá do Sul/SC, 05 de junho de 2015.


Leonardo Elerate de Abreu
Técnico Administrativo
Matrícula 25185-2

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul



PRM-JRG-GAB 0000694-2015

Ofício 117/2015/ PRM-JRG-GAB

JARAGUÁ DO SUL/SC, 8 DE JUNHO DE 2015

A Sua Senhoria o Senhor
LEOCÁDIO NEVES E SILVA
Presidente da FUJAMA/Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC
Rua: João Januário Ayroso, n°. 3329 – Bairro São Luis
Jaraguá do Sul - SC

*Assunto: Solicitação de informações para instrução dos autos da Notícias de Fato nº
1.33.011.000049/2015-21*

Senhor Presidente,

Trata-se de denúncia realizada por *e-mail* a este Órgão Ministerial (em anexo), que noticia possível aplicação irregular de “veneno” ao longo da ferrovia no trecho que perpassa o bairro Centro de Jaraguá do Sul/SC.

Dessarte, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º, II e parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **reiteramos os termos do Ofício nº 117/2015/PRM-JRG-GAB, de 31/03/2015 e requisitamos, no prazo de 10 (dez dias)**, contados a partir do recebimento deste, que seja informado se esta Fundação teve conhecimento dos fatos em tela e, em caso positivo, se a atividade narrada foi objeto de licenciamento ou considerada irregular, informando também as medidas/providências tomadas a respeito (com o envio das cópias pertinentes).

Atenciosamente,

CLAUDIO VALENTIM CRISTANI

PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-JRG-SC-0000254/2013

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Jaraguá do Sul

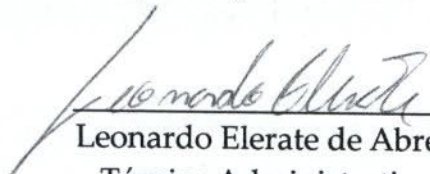


TERMO

Nesta data, faço a juntada do documento (resposta do ofício nº 117/2015) que segue nas folhas 11 a 18.

Tendo em vista restar pendente a análise do documento faço os autos conclusos para o gabinete do Exmo. Procurador da República, Dr. Claudio Valentim Cristani.

Jaraguá do Sul/SC, 26 de junho de 2015


Leonardo Elerate de Abreu
Técnico Administrativo
Matrícula 25185-2

PROPOSTA DE
PREÇOS
Nº 001/2014

EMPRESA
RUA
Nº

QUANTIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE**



Ofício nº 607/2015/Fujama

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2015

**Ao Ilustríssimo Senhor Procurador da República
Dr. CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM JARAGUÁ DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rua Ângelo Schiochet, nº 90 – Centro
89251-520 – Jaraguá do Sul/ SC**

Protocolo:
PRM-JRG-SC-0001270,2015
23/6/15 MK

Ref.: Notícias de Fato nº 1.33.011.000049/2015-21
Utilização de veneno para capina química na malha ferroviária

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 117/2015/PRM-JRG-GAB, vimos por meio deste encaminhar o Relatório de Fiscalização Ambiental, emitido nesta data.

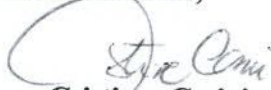
De acordo com o relatório anexo, não temos conhecimento dos planos e programas de controle ambiental, constantes do processo de licenciamento, bem como, se de fato existe autorização ou restrição quanto ao uso de veneno para capina química na malha ferroviária utilizada pela empresa que detém a concessão federal no Estado de Santa Catarina – ALL - América Logística Malha Sul S.A.¹, conforme cópia da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 559/2006, renovada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em 25 de novembro de 2010.

Diante do exposto e considerando que não constam nos registros desta Fundação qualquer apontamento de denúncia ou dano causado em relação à atividade em epígrafe, sugerimos que o mesmo questionamento seja encaminhado ao órgão ambiental federal para que preste informações a respeito.

Aproveitamos para esclarecer que existe procedimento administrativo instaurado nesta Fundação apenas para apuração de infração relacionada a vazamento de grãos durante a atividade de transporte ferroviário realizada, neste município, pela empresa em questão.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Cristiane Casini
Coordenadora Jurídica Ambiental


Leocádio Neves e Silva
Presidente

¹ Recentemente incorporada pela empresa “Rumo Logística Operadora Multimodal S.A.”.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Referente Ofício 177/2015/PRM/JRG-GAG

Do Assunto:

Verificar a colocação de veneno para matar mato junto a ferrovia, no centro da cidade de Jaraguá do Sul, se a Fujama - Fundação Jaraguense de Meio Ambiente tinha conhecimento do fato, foi objeto de licença ou considerada irregular, informando também as medidas/providências tomadas a respeito.

Do conhecimento do Fato:

Não constam de nossos registros denúncia a respeito.

Tínhamos conhecimento do fato, pois, flagramos por várias vezes o uso de veneno para capina química, fato este, que vem ocorrendo há muitos anos. Em consulta à empresa, fomos informados de que existe autorização do órgão ambiental federal – Ibama, dentro do processo de licenciamento ambiental no programa de controle de vegetação.

Cabe ressaltar que, em função da extensão da Malha Ferroviária Nacional e dos problemas enfrentados pelos empreendimentos ferroviários devido à presença de plantas daninhas e invasoras na via permanente, sabemos que é comum a autorização do uso de produtos registrados perante os órgãos competentes para o controle de plantas daninhas em ferrovias. Contudo, mais uma vez, destacamos que não temos registros de ocorrências lesivas à sociedade ou ao meio físico.

Se foi Objeto de Licença:

Conforme cópia da licença ambiental (anexa), apresentada pela empresa, não consta autorização ou restrição quanto ao uso de veneno para capina química.

Medidas Providências:

Neste sentido, conforme informações, a autorização para utilização de veneno para capina química pode estar contida em um dos planos e programas ambientais constantes do processo de licenciamento, dos quais não temos acesso.

Sendo assim, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, sugerimos que as denúncias sejam encaminhadas diretamente ao órgão competente pelo licenciamento ambiental.

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2015.

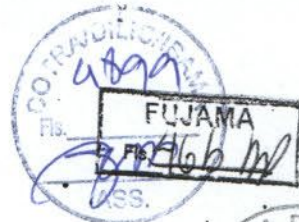
Luis Carlos Stephani
Chefe de Fiscalização Ambiental

EMBRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006 RENOVAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Renovação da Licença de Operação para:

EMPRESA: ALL – América Latina Logística Malha Sul S. A.
CNPJ: 01.258.944/0005-50
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 2756
CNPJ ASSOCIADO: 01.258.944/0042-02
CTF ASSOCIADO: 184508
ENDEREÇO: Rua Emílio Bertolini, nº 100 – Vila Oficinas
CEP: 82920-030 **CIDADE:** Curitiba **UF:** PR
TELEFONE: (0**41) 2141.7388 **FAX:** (0**41) 2141.7358
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02017.003534/00-42

Relativa à operação da malha ferroviária concedida à ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A. nos Estados do Paraná e Santa Catarina, contemplando a via férrea principal, os pátios de cruzamento, os pátios de formação de composições e os pontos de carregamento, os ramais ferroviários e o transporte de cargas associado.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Fica cancelada, a partir desta data, a Licença de Operação nº 748/2008, emitida em 28/07/2008, estando o trecho Morretes/PR – Antonina/PR incluído nesta licença.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF 25 NOV 2010

ABELARDO BAYMA
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006



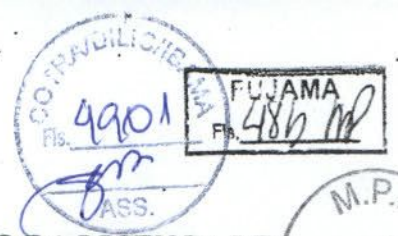
1 – Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

2 – Condições Específicas:

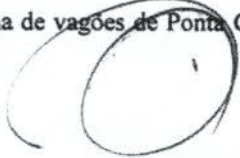
- 2.1. Consta desta Licença de Operação os seguintes pátios de cruzamento ferroviários (sigla, quilometragem inicial – quilometragem final, município, estado; os pátios de formação de composições estão em itálico):
 - a) Subdivisão 01 Londrina – Cianorte: **LLD** (215-223+805, Londrina, PR); **LND** (223+694-224+336, Cambé, PR); **LRL** (235+780-237+430, Rolândia, PR); **LAG** (253+314-254+894, Araçongas, PR); **LAP** (267+100-270, Apucarana, PR); **LMI** (294+060-295+710, Mandaguari, PR); **LMA** (309+307-310+948, Marialva, PR); **LMN** (326+888-328+268, Maringá, PR); **LMG** (335+500-341+815, Maringá, PR); **LPD** (346+450-346+913, Paiçandu, PR); **LJU** (404+625-405+071, Juçara, PR); **LCY** (429+982-430+597, Cianorte, PR).
 - b) Subdivisão 02 Ourinhos – Londrina: **LMQ** (7+502-8+620, Jacarezinho, PR); **LCM** (28+576-29+409, Cambará, PR); **LIG** (57+393-58+018, Andirá, PR); **LBD** (80+766-81+882, Bandeirantes, PR); **LLJ** (99+560-100+821, Santa Mariana, PR); **LCP** (124+820-125+710, Cornélio Procópio, PR); **LUR** (153+150-154+146, Uraí, PR); **LJY** (183+801-184+357, Jataizinho, PR); **LLL** (204+545-205+943, Londrina, PR); **LLD** (215-223+805, Londrina, PR).
 - c) Subdivisão 03 Jaguariaíva – Ourinhos: **LJR** (76+745-75+994, Jaguariaíva, PR); **LIN** (27+740-28+402, Arapoti, PR); **LOS** (52+266-52+751, Arapoti, PR); **LWB** (69+395-69+947, Wenceslau Braz, PR); **LSC** (98+246-98+736, Siqueira Campos, PR); **LGD** (133+079-133+566, Joaquim Távora, PR); **LPI** (165+849-166+346, Santo Antônio da Platina, PR); **LJZ** (190+030-190+488, Jacarezinho, PR); **LMQ** (208+874-209+750, Jacarezinho, PR).
 - d) Subdivisão 04 Jaguariaíva – Uvaranas: **LJR** (75+994-76+745, Jaguariaíva, PR); **LMU** (104+332-105+379, Pirai do Sul, PR); **LPY** (130+746-131+686, Pirai do Sul, PR); **LCX** (153+682-154+356, Castro, PR); **LCA** (169+632-170+202, Castro, PR); **LBQ** (201+831-202+460, Ponta Grossa, PR); **LUS** (221+253-222+300, Ponta Grossa, PR).
 - e) Subdivisão 06 Uvaranas – Pinhalzinho: **LUS** (248+713-251+600, Ponta Grossa, PR); **LMK** (282+789-284+084, Ponta Grossa, PR); **LST** (313+603-315+145, Castro, PR); **LFO** (342+240-343+774, Jaguariaíva, PR); **LLZ** (377+431-378+967, Cerro Azul, PR).
 - f) Subdivisão 07 Uvaranas – Apucarana: **LUS** (248+920-251+600, Ponta Grossa, PR); **LPJ** (271+484-273+178, Ponta Grossa, PR); **LPN** (286+037-287+649, Ponta Grossa, PR); **LLT** (302+588-304+180, Tibagi, PR); **LIH** (333+384-334+862, Ipiranga, PR); **LLU** (358+823-360+418, Ipiranga, PR); **LBX** (378+070-379+569, Tibagi, PR); **LBO** (389+215-390+775, Reserva, PR); **LRF** (405+200-407+262, Reserva, PR); **LFI** (417+786-419+295, Reserva, PR); **LLH** (435+581-437+155, Reserva, PR); **LMJ** (446+563-448+200, Ortigueira, PR); **LOR** (462+850-464+357, Ortigueira, PR); **LBJ** (481+095-482+644, Ortigueira, PR); **LOD** (501+279-502+776, Ortigueira, PR); **LMF** (519+685-521+500, Mauá da Serra, PR); **LGE** (531+700-533+417, Mauá da Serra, PR); **LUV** (545+287-546+993, Marilândia do Sul, PR); **LCF** (559+737-561+237, Califórnia, PR); **LJM** (570+955-572+609, Apucarana, PR); **LAP** (581+775-583+225, Apucarana, PR).
 - g) Subdivisão 08 Desvio Ribas – Engenheiro Gutierrez: **LDV** (223+200-224+570, Ponta Grossa, PR); **LFU** (233+205-234+864, Ponta Grossa, PR); **LCC** (233+313-234+225, Ponta Grossa, PR); **LER** (260+001-260+830, Ponta Grossa, PR); **LGU** (278+888-279+833, Teixeira Soares, PR); **LTS** (299+614-300+358, Teixeira Soares, PR); **LFP** (315+893-316-769, Fernandes Pinheiro, PR); **LIT** (332+992-333+839, Irati, PR); **LGZ** (341+710-0+048, Irati, PR).

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006

- h) Subdivisão 09 Iguacu – Uvaranas: **LIC** (113+230-115+940, Curitiba, PR); **LTU** (120+860-122+620, Curitiba, PR); **LAW** (127+380-129, Araucária, PR); **LAR** (130-133+706, Araucária, PR); **LAB** (140+115-141+576, Araucária, PR); **LGI** (151+172-152+634, Balsa Nova, PR); **LBN** (158+298-159+889, Balsa Nova, PR); **LEB** (169+270-170+760, Lapa, PR); **LOZ** (179+393-180+827, Lapa, PR); **LWV** (185+396-187+061, Porto Amazonas, PR); **LMO** (195+702-197+194, Palmeira, PR); **LLP** (208+923-210+490, Palmeira, PR); **LLY** (222-223+801, Ponta Grossa, PR); **LDV** (230+900-233+200, Ponta Grossa, PR); **LFU** (233+205-234+864, Ponta Grossa, PR); **LVV** (239+274-240+692, Ponta Grossa, PR); **LUS** (248+713-251+600, Ponta Grossa, PR).
 - i) Subdivisão 10 Iguacu – Paranaguá: **LPG** (0+025-0+473, Ponta Grossa, PR); **LDP** (2+073-2+310, Paranaguá, PR); **LID** (5+724-8+250, Paranaguá, PR); **LAX** (15+870-17+753, Paranaguá, PR); **LSQ** (23+659-25+143, Morretes, PR); **LMR** (39+975-45+582, Morretes, PR); **LOT** (44+062-45+065, Morretes, PR); **LPC** (50+228-51+120, Morretes, PR); **LEL** (54+999-56+034, Morretes, PR); **LMY** (59+028-59+923, Morretes, PR); **LVN** (66+694-67+647, Morretes, PR); **LKS** (69+577-70+751, Morretes, PR); **LBH** (73+467-74+588, Piraquara, PR); **LRN** (80+237-81+164, Piraquara, PR); **LPQ** (87+194-88+226, Piraquara, PR); **LUZ** (92+237-93+224, Piraquara, PR); **LNH** (101+979-103+050, Pinhais, PR); **LKM** (107+318-108+150, Curitiba, PR); **LIC** (113+230-115+940, Curitiba, PR).
 - j) Subdivisão 12 Curitiba – Rio Branco do Sul: **LCO** (0-0+500, Curitiba, PR); **LCH** (12+480-12+910, Cachoeira do Sul, PR); **LTD** (19+910-20+350, Almirante Tamandaré, PR); **LTR** (27+160-27+700, Almirante Tamandaré, PR); **LIP** (35+380-35+870, Almirante Tamandaré, PR); **LBR** (40+710-41+310, Rio Branco do Sul, PR).
 - k) Subdivisão 13 Engenheiro Blev – Rio Negro: **LEB** (169+270-170+760, Lapa, PR); **LLA** (17+757-19+419, Lapa, PR); **LVZ** (38+855-40+234, Lapa, PR); **LRO** (58-61+590, Rio Negro, PR); **LRI** (62+500-63+300, Mafra, SC).
 - l) Subdivisão 14 São Francisco do Sul – Rio Negro: **LFC** (0-4+730, São Francisco do Sul, SC); **KM06** (4+930-7+590, São Francisco do Sul, SC); **LAY** (22+954-23+418, Araquari, SC); **LDM** (31+247-32+875, Joinville, SC); **LJL** (40+200-40+980, Joinville, SC); **LBA** (60+720-62+180, Guarapirima, SC); **LJG** (77+104-77+780, Jaraguá do Sul, SC); **LHS** (93+900-98+500, Corupá, SC); **LNT** (112+653-114+300, São Bento do Sul, SC); **LRV** (131+134+100, São Bento do Sul, SC); **LNO** (154+513-155+072, Rio Negrinho, SC); **LRP** (172+134-173+467, Rio Negrinho, SC); **LLM** (199+454-201+091, Mafra, SC); **LRI** (210+500-213+500, Mafra, SC).
 - m) Subdivisão 16 Rio Negro – Lajes: **LRI** (0-2+750, Mafra, SC); **LMV** (10+207-11+564, Mafra, SC); **LIS** (35+534-36+766, Itaiópolis, SC); **LPV** (66+566-67+856, Papanduva, SC); **LME** (86+958-88+318, Monte Castelo, SC); **LIA** (108+272-109+680, Monte Castelo, SC); **LFA** (128+073-129+459, Monte Castelo, SC); **LLB** (145+907-147+171, Santa Cecília, SC); **LAM** (156+883-158+261, Santa Cecília, SC); **LUB** (186+195-187+660, Santa Cecília, SC); **LFJ** (206+813-208+112, Taió, SC); **LSF** (233+269-234+570, Ponte Alta, SC); **LOB** (245+221-246+494, Ponte Alta, SC); **LOP** (262+324-263+660, Correia Pinto, SC); **LBE** (272+387-273+693, Correia Pinto, SC); **LLS** (291+900-293+775, Lages, SC).
 - n) Subdivisão 17 Roca Sales – Lages: **NSQ** (321+301-322+300, Lages, SC); **NEU** (356+860-357+826, Lages, SC); **britador** (375+400-375+650, Lages, SC); **NBR** (384+770-386+120, Lages, SC); **LLS** (394+263-396+138, Lages, SC).
 - o) Subdivisão 38 Engenheiro Gutierrez – Guarapuava: **LGZ** (341+710-0+048, Irati, PR); **LAD** (18+867-19+709, Irati, PR); **LAL** (40+468-41+345, Irati, PR); **LIM** (65+336-66+181, Inácio Martins, PR); **LGA** (93+497-94+376, Inácio Martins, PR); **LAO** (121+062-121+922, Guarapuava, PR); **LJS** (132+057-133+014, Guarapuava, PR); **LGP** (136+400-139+480, Guarapuava, PR).
 - p) Subdivisão 39 Pinhalzinho – Iperó: **LLZ** (420+571-422+107, Cerro Azul, PR).
- 2.2. Constam desta Licença de Operação os seguintes ramais ferroviários, sob responsabilidade da ALL Malha Sul S.A.:
- a) Subdivisão 05 Joaquim Murtinho – Harmonia: **LMU** (104+332-105+379, Pirai do Sul, PR); **LVT** (53+280-53+773, Tibagi, PR); **LHA** (115+915-116+511, Telêmaco Borba, PR);
 - b) Subdivisão 11 Posto km 103 – Curitiba: **LKP** (103+506-103+710, Curitiba, PR); **LCO** (108+729-110+520, Curitiba, PR);
 - c) Ramal Cará-Cará – Oficina de vagões de Ponta Grossa: **LCC** (233+313-234+225, Ponta Grossa, PR); **LOF** (0-9, Ponta Grossa, PR);



BRANCO

IBAMA
4902
M.P.F.
Fis. 16
PRM JARAGUÁ DO SUL/SC

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO Nº 559/2006**

- d) Ramal Teodoro Stresser – Oficina de Locomotivas de Curitiba: LNC (0-1+230, Curitiba, PR);
e) Ramal Antonina – Morretes: LAT (0+000, Antonina, PR); LMR (18+500, Morretes, PR).
- 2.3. Implementar os seguintes planos e programas ambientais, considerando as complementações e orientações contidas no Parecer Técnico nº 192/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:
- 2.3.1 Programa de Gestão Ambiental, incluída a realização de auditoria ambiental com encaminhamento dos relatórios anuais ao IBAMA.
- 2.3.2 Programa de Imageamento e Sistema de Informações Geográficas contendo as seguintes feições na área de influência da malha ferroviária:
- Mapeamento de todas as Unidades de Conservação (federais, estaduais e municipais) localizadas dentro de uma faixa de 10km para cada lado da ferrovia;
 - Corpos d'água inseridos em um raio de 500m da malha ferroviária, com indicação da classe (CONAMA nº 357/2005);
 - Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente interceptadas pela ferrovia e dentro da faixa de domínio;
 - Fragmentos florestais na área de influência direta;
 - Delimitação da faixa de domínio com mapeamento de sua ocupação;
 - Diagrama unifilar da linha férrea, contendo todos os pontos notáveis da mesma como: passagens em nível, superiores e inferiores; transposições de cursos d'água (pontes ou bueiros – citando a tipologia e tamanho dos mesmos); aglomerações urbanas; túneis, pontes e outras obras de arte; pátios de manobra, oficinas e outras estruturas de apoio ao funcionamento da linha; detectores de descarrilamento, de roda quente e de queda de barreiras;
 - Mapeamento de pontos críticos, tendo como base a análise de risco realizada;
 - Rotas de transporte dos diferentes tipos de carga;
 - Mapeamento do uso e ocupação do solo atual na área de influência da ferrovia;
 - Zoneamento territorial previsto nos Planos Diretores Municipais;
 - Mapeamento das estações ferroviárias;
 - Edificações situadas na faixa de domínio da ferrovia, georreferenciadas e contendo a identificação do loteamento com, no mínimo, nome, cidade, tempo de ocupação, estado e data de aprovação pelo poder público;
 - Processos erosivos;
 - Tipo de dormentação ao longo da malha ferroviária;
 - Pontos críticos de drenagem;
 - Pontos de atropelamento de fauna;
 - Mapeamento de eventos acidentais com indicação da data de ocorrência.
- 2.3.3 Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha.
- 2.3.4 Programa de Identificação, Controle e Correção de Processos Erosivos.
- 2.3.5 Programa de Identificação e Correção de Pontos Críticos de Drenagem.
- 2.3.6 Programa de Prevenção de Poluição de Mananciais, acrescido dos parâmetros óleos e graxas e sólidos.
- 2.3.7 Programa de Substituição Gradativa dos Dormentes de madeira nativa por dormentes de materiais alternativos com menor impacto ambiental associado (concreto, aço, outros materiais – novas tecnologias), ou oriundos de reflorestamento. Neste último caso, deverão ser apresentadas a procedência e Documento de Origem Florestal – DOF (caso necessário) da madeira e empresa responsável pela fabricação e tratamento dos dormentes.
- 2.3.8 Programa de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna, contemplando a totalidade da malha ferroviária e atendendo às complementações solicitadas e quaisquer outras adequações metodológicas a serem determinadas pelo IBAMA.
- 2.3.9 Programa de Revegetação de Matas Ciliares, com a utilização de espécies nativas regionais.

EM BRANCO

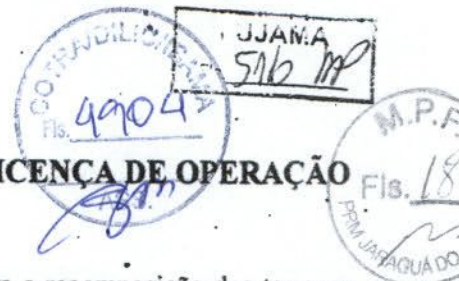


**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 559/2006**

- 2.3.10 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que deverá incluir a coleta dos trilhos, dormentes e componentes de fixação que estejam dispostos inadequadamente na faixa de domínio (substituídos e não recolhidos). Deverá ser apresentado, em 120 (cento e vinte) dias, um levantamento dos locais e número de dormentes e trilhos dispostos ao longo da ferrovia, bem como um cronograma executivo para sua retirada, que não deve ultrapassar 01 (um) ano. A empresa deverá adequar a metodologia de manutenção da superestrutura, estando obrigada a realizar o recolhimento dos dormentes, trilhos e componentes de fixação logo após sua substituição.
- 2.3.11 Programa de Investigação e Mitigação de Ruídos.
- 2.3.12 Programa de Educação Ambiental voltado a comunidade lindeira à ferrovia e aos funcionários da ferrovia;
- 2.3.13 Programa de Comunicação Social.
- 2.3.14 Programa de Diagnóstico, Monitoramento e Regularização da Faixa de Domínio, contemplando os seguintes aspectos: passagens em nível para veículos (município, quilometragem, tipo de pavimento, volume de tráfego, presença de equipamento de controle e responsável por sua manutenção e operação – p.ex. cancelas – e histórico de acidentes, com destaque para perímetros urbanos), considerando o estabelecido na NBR 15680, no que couber; interferências urbanas (trechos ferroviários que coincidem com vias públicas); novas ocupações indevidas da faixa e ações de minimização e mitigação; controle (e substituição por nativas) de espécies exóticas na faixa de domínio nos trechos onde a ferrovia intercepta unidades de conservação ou seu entorno.
- 2.3.15 Estudo de Análise de Risco, Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência para toda a malha ferroviária, considerando todo o tipo de carga transportada.
- 2.4. Deverão ser encaminhados ao IBAMA Relatórios Semestrais de acompanhamento do Programa de Identificação, Controle e Correção de Processos Erosivos e do Programa de Identificação e Correção de Pontos Críticos de Drenagem e Relatórios Anuais para os demais programas relacionados no item 2.3. Os relatórios deverão conter as seguintes informações:
- as ações executadas no período (de acordo com o planejamento do PBA);
 - data ou período de realização;
 - público alvo atingido, com informações quali-quantitativas (quando couber);
 - local de realização;
 - registro fotográfico;
 - cronograma de execução das próximas ações;
 - resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.
- 2.5. Apresentar, em 120 dias, visando à emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para a realização de obras de manutenção nas estruturas de transposição das Áreas de Preservação Permanente – APPs interceptadas pela ferrovia, os seguintes dados, a serem obtidos com auxílio de imagem aérea ou de satélite: identificação (km, nome do curso d'água), caracterização, mensuração e georreferenciamento de todas as Áreas de Preservação Permanente – APPs interceptadas pela ferrovia, incluindo a identificação do tipo de estrutura de transposição das mesmas.
- 2.6. Qualquer carga nova a ser transportada, que represente risco de impacto ambiental, deve ser alvo de prévia consulta ao IBAMA.
- 2.7. Informar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 dias, a execução de obras de manutenção em Obras de Arte Especiais, as quais são integrantes desta Licença de Operação, conforme Artigo 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004. Encaminhar relatório das atividades ao IBAMA no prazo de 30 dias após a conclusão das obras.

EM BRANCO

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 559/2006**



- 2.8. Priorizar a utilização do material excedente de escorregamentos de solo para a recomposição dos terrenos afetados ou de outros focos erosivos ou passivos ambientais próximos (como caixas de empréstimo, por exemplo). Caso isto não seja possível, este material não deve ser disposto em Áreas de Preservação Permanente – APP's, encostas, áreas com vegetação nativa primária ou em avançado estágio de regeneração e outras áreas ambientalmente sensíveis.
- 2.9. Comunicar ao IBAMA, previamente, a instalação de novas estruturas (complementares ao objeto desta licença), para determinação dos procedimentos de licenciamento ambiental.
- 2.10. Comunicar ao IBAMA a realização de quaisquer obras emergenciais que envolvam movimentação de solo, interferência em áreas legalmente protegidas e/ou ambientalmente sensíveis, encaminhando relatórios de acompanhamento dessas obras. A comunicação deve ser realizada no prazo máximo de 5 dias após o início da intervenção.
- 2.11. Comunicar imediatamente ao IBAMA – Sede (Diretoria de Licenciamento – DILIC e Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA) e Superintendências do IBAMA no(s) Estado(s) afetado(s) (sem prejuízo à comunicação aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente) quaisquer acidentes com possibilidade de ocorrência de impacto ambiental e/ou sobre a população. Em até 30 dias após o acidente deve ser encaminhado relatório das ações adotadas e das medidas pós-emergência necessárias à recuperação/remediação da área afetada.
- 2.12. Garantir o controle de vazamento de carga das composições e de óleo da locomotiva, de modo a evitar potenciais impactos sobre o meio ambiente, como atração da fauna para o eixo da ferrovia, contaminação do solo e recursos hídricos.
- 2.13. Em caso de desativação de trechos, o IBAMA deve ser comunicado com antecedência mínima de 30 dias, a fim de verificar a necessidade de plano de descomissionamento que garanta a inexistência de passivos ambientais.
- 2.14. Quaisquer trechos ativos sob concessão da ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A. que não façam parte do escopo desta licença, devem ter a solicitação de Licença de Operação corretiva protocolada no IBAMA no prazo de 30 dias a contar da emissão desta Licença. O Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental para estes trechos deve ser protocolado no prazo de 180 dias a partir da emissão de Termo de Referência pelo IBAMA.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental



DESPACHO 02001.019665/2015-05 DIPRO/IBAMA

Brasília, 16 de julho de 2015

À: Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Requerimento de informação para instrução da PA
Nº1.33.011.000049/2015-21**

Encaminho o Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB, referente ao requerimento de informação para instrução da PA Nº1.33.011.000049/2015-21, acerca de possível aplicação de "veneno" ao longo da ferrovia no trecho que perpassa o bairro Centro de Jaraguá do Sul/ SC.

Dessa forma, informo que comunicamos a Procuradoria da República em Jaraguá do Sul, que o presente ofício está sendo enviado a esta DILIC, para apresentar os esclarecimentos solicitados.

ADDSON SANTOS COELHO SERRA
Diretor Substituto da DIPRO/IBAMA

DEPARTMENT OF DEFENSE

June 10, 1954

Mr. Tolson

Re: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes Mineração e Obras Civas - CGTMO
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: CGTMO

Data: 23/04/15

Participantes: lista anexa.

Assunto: Licenciamento ambiental ALL

No decorrer - informou que foi realizado uma reunião com a comunidade, sobre o decreto e legislação afins. O Ibama informou que o intuito é diminuir a carteira de empreendimentos e licenciar apenas o que é de âmbito federal.

Reumo All - O Ibama informou que os processos de países que estão abertos continuam a ser conduzidos por esse instituto.

Complexo Rodonópodes - a All informou que há uma empresa que quer iniciar a operação. O lote possui L1 e L2 do Sema. O Ibama informou que irá analisar o material que sua proposta pode ou não se manifestar.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PRM-ERE-RS
1930 / 2015



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Of.
Nº. 02001.015030 / 2015-21
Recebido em: 06/08/2015
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ERECHIM/RS
2º OFÍCIO

DIGITALIZADO NO IBAMA



Ofício n.º 411/2015 – PRM/ERECHIM/RS

Erechim, 27 de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
CEP 09566 Brasília/DF

Assunto: Requisição de informações.

Senhor Diretor,


1. Cumprimentando-o cordialmente, informo-lhe que tramita nesta Procuradoria da República o Inquérito Civil Público nº 1.29.018.000268/2012-21, com o objetivo de “acompanhar o processo de reativação dos terminais ferroviários do trecho Passo Fundo – Marcelino Ramos”.
2. Assim, o **Ministério Público Federal** requisita a Vossa Senhoria, com fundamento no inciso II, art. 8º, da LC nº 75/93, **no prazo legal de 10 (dez) dias úteis** (§ 5º, art. 8º, LC nº 75/93), informações acerca da análise do Licenciamento Ambiental necessário para a reativação do trecho ferroviário entre Passo Fundo e Marcelino Ramos, encaminhado pela ALL através da Carta 689/GMA/2013, uma vez que data de quase 1 (um) ano atrás a prestação das últimas informações relevantes. Outrossim, na hipótese de existirem óbices impedindo o progresso da análise, requisita-se sejam informadas as medidas que estão sendo tomadas para saná-los.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ,
Procurador da República.

A CGTMO:

- 1) Para as providências;
- 2) Atentar ao OF 02001.008855/2015-99 DILIC/BAMA, de 10/08/15, solicitando a dilatação do prazo.


Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/BAMA

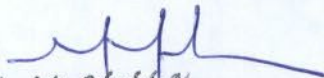
10/08/2015

À COTA,

PARA ANÁLISE E

RESPOSTA.

Em 11.8.2015



Marcus Vinicius Leite Cabral de M.
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/BAMA

À analista Juliana,

Para análise e
resposta.

APF 14/08/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.008685/2015-42 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Cícero Augusto Pujol Correa
Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Cruz Alta
Avenida Venâncio Aires, nº 1818
CRUZ ALTA - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 98010358

Assunto: **Resposta ao Ofício PRM/CA/RS nº 0315/2015 - Inquérito Civil Público nº 1.29.016.000103/2013-50 - protocolo IBAMA nº 02001.011419/2015-05 - ALL Malha Sul**

REFERENCIA: OF 02001.011419/2015-05/MPF/PR/RS

Senhor Procurador da República,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., em específico no que concerne à remediação da contaminação existente na Antiga Usina de Tratamento de Dormentes de Benjamin Nott, informo que em 19/01/2015 a empresa foi Notificada, por meio do Ofício nº 02001.000682/2015-61 DILIC/IBAMA (cópia anexa), a:

Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias os resultados das novas análises mencionadas no Parecer Técnico nº 02001.000148/2015-54 COTRA/IBAMA, bem como Proposta de Recuperação (seguindo as fases indicadas pelo estudo - fase livre e solo, indicando inclusive cronograma de execução);

Executar as seguintes medidas:

- isolamento total da área, imediato, com divulgação à comunidade do entorno dos riscos, a ser proposto por meio de um Programa de Comunicação específico; esse isolamento deve ser comprovado por meio de relatório descritivo e fotográfico, a ser apresentado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

- remoção completa de qualquer estrutura ainda existente, incluindo bases de concreto e outros revestimentos; essa remoção deve ser comprovada por meio de relatório descritivo e fotográfico, a ser apresentado num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2. No entanto, até o momento a empresa não apresentou a documentação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

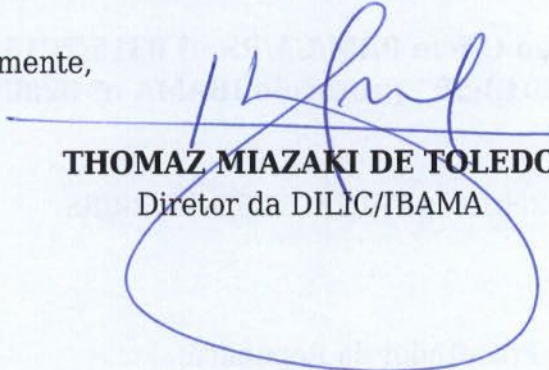
referente à comprovação da execução das medidas necessárias para a recuperação da área contaminada, em descumprimento aos prazos estabelecidos.

3. Dessa maneira, em 03/07/2015 foi encaminhada à Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO, por meio do Memorando nº 02001.010247/2015-44 DILIC/IBAMA (cópia anexa), solicitação de aplicação das sanções administrativas cabíveis em desfavor da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., devido ao descumprimento da Notificação contida no Ofício nº 02001.000682/2015-61 DILIC/IBAMA.

Anexos:

- # Ofício nº 02001.000682/2015-61 DILIC/IBAMA;
- # Memorando nº 02001.010247/2015-44 DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.008855/2015-99 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Carlos Eduardo Raddatz Cruz
Procurador da República do Ministério Público Federal/Prm/Erechim/Rs
Avenida Quinze de Novembro, nº 55, 3º andar
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 99700000

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 411/2015/PRM/ERECHIM/RS - ICP
1.29.018.000268/2012-21 - Protocolo IBAMA nº 02001.015030/2015-21.**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 411/2015/PRM/ERECHIM/RS, de 27 de julho de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.015030/2015-21, em 06 de agosto de 2015, referente aos terminais ferroviários do trecho Passo Fundo - Marcelino Ramos, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 07 de agosto de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS
I, the undersigned, Clerk of the County of Dallas, Texas, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the County of Dallas, Texas.

ATTEST:
Clerk of the County of Dallas, Texas

Witness my hand and seal of office this _____ day of _____, 20__.

Clerk of the County of Dallas, Texas

Notary Public for the State of Texas

Notary Public for the State of Texas

Notary Public for the State of Texas

Notary Public for the State of Texas

Notary Public for the State of Texas

Notary Public for the State of Texas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.008881/2015-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Claudio Valentim Cristiani
Procurador da República da Mpf Procuradoria da Republica em Jaraguá do Sul/Sc
Rua Ângelo Schiochet, nº 90 - Centro
JARAGUA DO SUL - SANTA CATARINA
CEP.: 89251520

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB - PA nº 1.33.011.000049/2015-21- protocolo IBAMA nº 02001.013151/2015-38 - ALL Malha Sul**

REFERENCIA: OF 02001.013151/2015-38/

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB, por meio do qual esse Parquet requereu ao IBAMA informações acerca da execução, pela ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., de "capina química" em área urbana, em virtude do volume de informações que deverão ser levantadas pela equipe técnica responsável, esperando poder contar com vossa compreensão, solicito a dilação do prazo fixado por mais 25 dias úteis a partir da data de emissão do presente Ofício.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 11/15/68

RE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible]

WALTER WINSTON [Illegible]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.009296/2015-34 DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Carlos Eduardo Raddatz Cruz
Procurador da República da Procuradoria da República em Erechim
Avenida Quinze de Novembro, 55 - 3º Andar
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 99700000

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 411/2015 - PRM/ERECHIM/RS - I.C.P. nº 1.29.018.000268/2012-21 - protocolo IBAMA nº 02001.015030/2015-21 - ALL Malha Sul**

REFERENCIA: OF 02001.015030/2015-21/MPF/PRM/ERECHIM/RS

Senhor Procurador da República,

1. No âmbito do procedimento de licenciamento ambiental da "Reativação do Trecho Ferroviário Passo Fundo/RS - Marcelino Ramos/RS da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A.", em atenção ao ofício em epígrafe, informo que, devido ao grande volume de demandas desta Diretoria de Licenciamento Ambiental, ainda não foi iniciada a análise do Relatório Ambiental e Plano Básico Ambiental - RA/PBA, com vias à definição da viabilidade de emissão de Licença de Instalação - LI para o empreendimento.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint text line, possibly a date or reference number.

Faint text line, possibly a name or address.

Faint text line, possibly a title or subject.

Faint text line, possibly a description or details.

Faint text line, possibly a signature or name.

Faint text line, possibly a date or reference.

Faint text line, possibly a name or address.

EM BRANCO

Faint text line, possibly a title or subject.

Faint text line, possibly a signature or name.

Large block of faint, illegible text in the middle of the page.

Faint text line, possibly a signature or name.

Faint text line, possibly a title or subject.

Faint text line, possibly a signature or name.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.001640/2015-47 COTRA/IBAMA

Brasília, 02 de setembro de 2015

Assunto: ALL Malha Sul - Capina Química em Áreas Urbanas.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Averiguação de denúncias de execução, pela ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., de capina química nas áreas urbanas dos municípios de Mata/RS e de Jaraguá do Sul/SC.. Processos nº 02615.000042/2015-32 (denúncia Santa Maria/RS) e nº 02017.003534/2000-42 (licenciamento ambiental).

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo prestar respostas a denúncias de execução, pela ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., de capina química nas áreas urbanas dos municípios de Mata/RS e de Jaraguá do Sul/SC.

A denúncia referente à Mata/RS foi efetuada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM junto à Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul, por meio do OF. FEPAM/SELCA nº 3862/2015, protocolado em 16/04/2015. O referido ofício foi encaminhado em 27/05/2015 ao Escritório Regional do IBAMA em Santa Maria/RS, para apuração, sendo então instaurado o processo administrativo nº 02615.000042/2015-32.

Já a denúncia relativa à Jaraguá do Sul/SC foi efetuada pela Procuradoria da República no município, por meio do Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB, protocolado em 10/07/2015.

Segue abaixo histórico e descrição das denúncias recebidas, visando sua contextualização:

— Mata/RS

Em 26/03/2015 foi efetuada junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, denúncia de moradora lindeira à ferrovia, informando sobre a execução, pela ALL Malha Sul, de capina química no local no ano de 2015. Junto à denúncia constam fotografias coloridas em tamanho A4, nas quais pode-se observar que o local se insere em área urbana.

Considerando que o licenciamento da ferrovia é de competência do IBAMA, em 16/04/2015 a denúncia foi encaminhada à Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul - SUPES/IBAMA/RS, por meio do OF. FEPAM/SELCA nº 3862/2015 da FEPAM.

O ofício da FEPAM foi encaminhado em 27/05/2015 ao Escritório Regional do IBAMA em Santa Maria/RS, para apuração, sendo então instaurado o processo administrativo nº 02615.000042/2015-32.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Em 23/06/2015 foi efetuada, por técnicos do referido Escritório Regional - ESREG, vistoria técnica ao local da denúncia. No Relatório de Vistoria (fls. 11 a 15 do processo nº 02615.000042/2015-32) informou-se que "não foram constatadas ocorrências explícitas da capina química demonstrada nas fotografias que acompanham a reclamação". No entanto, ressaltou-se que "deve ser considerado que já transcorreram cerca de noventa dias da data da reclamação (provavelmente a mesma data das fotografias), e desde então vêm ocorrendo chuvas frequentes na região".

Em 02/07/2015 foi emitida a Manifestação Técnica nº 003/2015 do ESREG Santa Maria, a qual foi embasada na denúncia recebida e no Relatório de Vistoria supracitado.

— **Jaraguá do Sul/SC**

Em 17/03/2015 foi recebido, pela Procuradoria da República em Jaraguá do Sul/SC, e-mail informando sobre a utilização de "veneno para matar o mato junto à ferrovia no centro de Jaraguá do Sul", sendo a reclamação decorrente da observação, pela denunciante, de que "o mato está queimado" no local.

Em decorrência da denúncia recebida, em 08/06/2015 a Procuradoria da República questionou à Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - FUJAMA, por meio do Ofício nº 117/2015/PRM-JRG-GAB, se a capina "foi objeto de licenciamento ou considerada irregular".

A FUJAMA respondeu aos questionamentos da Procuradoria em 22/06/2015, por meio do Ofício nº 607/2015/Fujama, o qual, por sua vez, foi embasado em Relatório de Fiscalização Ambiental emitido em 22/06/2015. No referido ofício foi sugerido pela Fundação o encaminhamento dos questionamentos ao IBAMA, órgão licenciador da ferrovia.

Os questionamentos foram então encaminhados ao IBAMA, por meio do Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB, protocolado em 10/07/2015.

ANÁLISE

A Manifestação Técnica nº 003/2015 do ESREG Santa Maria, tomando como base as fotografias constantes da denúncia e as fotografias e informações contidas no Relatório de Vistoria elaborado pelos técnicos do ESREG, exara entendimento de que "pode-se inferir com segurança que as manchas amareladas que ainda remanescem na vegetação rasteira são testemunhas do ressecamento químico apontado na denúncia. Não há dúvidas, assim, que o trecho urbano foi submetido à chamada capina química, com a utilização de herbicidas, possivelmente glifosato, ao longo da linha e nos taludes" (grifo no original).

Além disso, a Manifestação Técnica conclui, também, que o trecho ferroviário em questão se insere em área urbana, pois nas fotografias constantes do processo administrativo nº 02615.000042/2015-32 "aparecem as ruas laterais à linha férrea e imóveis residenciais em segundo plano".

Após concluir pela veracidade da denúncia, a Manifestação Técnica traz análise pormenorizada das normas e regulamentos existentes para a execução de capina química em áreas urbanas, os quais encontram-se em anexo ao referido documento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



No caso da denúncia referente ao município de Jaraguá do Sul/SC, é importante destacar que o Relatório de Fiscalização Ambiental da FUJAMA, anexo ao Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB da Procuradoria da República em Jaraguá do Sul/SC, informou que:

"Tínhamos conhecimento do fato, pois, flagramos por várias vezes o uso de veneno para capina química, fato este, que vem ocorrendo há muitos anos. Em consulta à empresa, fomos informados de que existe autorização do órgão ambiental federal - Ibama, dentro do processo de licenciamento ambiental no programa de controle de vegetação".

Considerando o teor da Manifestação Técnica do ESREG Santa Maria/RS (e demais documentos constantes do processo administrativo nº 02615.000042/2015-32), as informações anexas ao Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB da Procuradoria da República em Jaraguá do Sul/SC, bem como as informações constantes do processo de licenciamento ambiental da ALL Malha Sul, resumidamente, configura-se a seguinte situação:

No Estado do Rio Grande do Sul existe a Resolução CONSEMA nº 119/2006, a qual prevê a execução de *"capina química em áreas públicas ou privadas, inclusive no perímetro urbano, condicionada ao licenciamento ambiental competente e havendo registro do produto, na forma da lei"* (grifo no original). Além disso, a atividade de capina química *"somente poderá ser licenciada após a liberação e registro de produtos específicos pela ANVISA"*.

Em 15/01/2010 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA emitiu "Nota Sobre o Uso de Agrotóxicos em Área Urbana", na qual manifesta entendimento de que a capina química em áreas urbanas é perigosa à saúde pública e ao meio ambiente, por não haver segurança de que não haverá contato dos agrotóxicos com moradores e animais domésticos. Além disso, a Agência destaca que, dentre os Agrotóxicos de Uso Não-Agrícola (NA) registrados no IBAMA, não existe produto que tenha o uso permitido em áreas urbanas. A Nota conclui que *"a prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum produto agrotóxico registrado para tal finalidade"*.

Em 06/09/2011 foi emitida, pela Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MAPA, a Orientação Técnica CGA nº 03/2011, por meio da qual conclui, no caso dos agrotóxicos NA, que esses podem ser utilizados *"em áreas não urbanas, porém sem cultivo agrícola, tais como o uso em margens de ferrovias e rodovias (...), não podendo ser utilizados para fins diferentes dos quais foram aprovados"*. Além disso, o MAPA destaca que a utilização de agrotóxicos NA deve ser precedida de *"aprovação do plano de aplicação pelo órgão ambiental"*.

A operação da ALL Malha Sul está amparada pelas Licenças de Operação nº 559/2006 (PR e SC) e nº 888/2009 (RS), as quais determinam a execução de um Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha.

Em 22/04/2013 foi emitida a ASV - Autorização de Supressão de Vegetação nº 750/2013, a qual está atrelada às Licenças de Operação e é *"relativa à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP"*. A ASV não permite a *"utilização de herbicidas, bem como seus derivados e afins"*.

Adicionalmente, é importante destacar que em 08/07/2013 foi protocolada a Carta nº 119/2013 da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários - ANTF (cópia anexa),



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

por meio da qual as concessionárias de ferrovias licenciadas pelo IBAMA propuseram "o uso de herbicidas de aplicação agrícola contendo o princípio ativo Glifosato para controle da vegetação ao longo da via férrea, permitindo assim o cumprimento das condicionantes das Licenças de Operação e garantindo a segurança da atividade de operação ferroviária com reduzido impacto ambiental". As concessionárias solicitaram, ainda, a inclusão dos "perímetros urbanos e as áreas de preservação permanente, visto que os problemas de estabilidade e segurança possuem maior relevância social e ambiental nestes locais".

Destaca-se que, na referida carta, a ANTF menciona que "outro ponto de destaque é a proibição de aplicação de agrotóxicos em áreas urbanas emitida pela ANVISA através da nota publicada em 15.01.2010". Observa-se, portanto, que as concessionárias possuem plena ciência da restrição imposta pela ANVISA.

O questionamento da ANTF foi respondido em 07/07/2014, por meio do Ofício nº 02001.007115/2014-54 da Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas - CGASQ, da Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA (cópia anexa), o qual informou que "a utilização de um agrotóxico para finalidade não prevista na bula correspondente não é permitida pela legislação atual referente aos agrotóxicos, o que, por si, inviabiliza a aprovação da proposta apresentada".

Além disso, a CGASQ informou que:

"A "baixa eficiência" de agrotóxicos não-agrícolas à base de glifosato no controle germinação de grãos de soja derramados de cargas transportadas pela ferrovia, apontada na Carta, não será solucionada com a utilização de agrotóxicos também constituídos por esse ingrediente ativo e registrados para finalidades agrícolas. A baixa eficiência decorre, em realidade, do fato da soja cultivada no Brasil ser predominantemente de variedade transgênica, dotada de resistência genética a esse herbicida. Portanto, o êxito no controle da germinação de grãos de soja poderá ser alcançado com o emprego de um outro herbicida, frente ao qual essa planta seja suscetível".

"No que se refere às restrições ao uso de agrotóxicos em ambientes urbanos estabelecidas pela ANVISA, sugerimos que sejam tratadas diretamente junto àquela Agência".

"Com relação à possibilidade de ser efetuada capina química em área de preservação permanente, deverá ser dirigida solicitação específica ao(s) órgão(s) ambiental (ais) competente(s), conforme previsto na Resolução CONAMA nº 369, de 28/03/2006, art. 2º".

No tocante ao último item citado pela CGASQ, como mencionado na presente Nota, o órgão ambiental competente, neste caso o IBAMA, autorizou, por meio da ASV nº 750/2013, a poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em APPs, porém não permitiu a "utilização de herbicidas, bem como seus derivados e afins".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante aos fatos apontados, é possível concluir que as denúncias pertinentes, bem como os argumentos apresentados acima, o que comprova a irregularidade da execução, pela ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., de capina química em áreas urbanas.

Adicionalmente, deve ser considerado que:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Fica bastante claro que a ALL (bem como as demais concessionárias ferroviárias, via Ofício encaminhado à ANTF pela CGASQ) está ciente da inviabilidade de execução de capina química em áreas urbanas.

Mesmo que não conste especificamente no escopo do Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha a proibição da execução de capina química em áreas urbanas, entende-se que tal fato não exime o empreendedor do atendimento à determinações de outros órgãos e setores do IBAMA, pois, como conclui acertadamente a Manifestação Técnica do ESREG Santa Maria/RS, tal prática *"contraria as orientações da ANVISA e do MAPA e está em desacordo com o registro do produto NA perante o IBAMA"*.

Isto posto, conclui-se que a ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. descumpriu, premeditadamente (já que as atividades de capina são planejadas), as Licenças de Operação nº 559/2006 (PR e SC) e nº 888/2009 (RS), pois o Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha não está sendo executado de acordo com as normativas vigentes.

Salienta-se que a Manifestação Técnica do ESREG Santa Maria/RS conclui que também houve descumprimento da ASV nº 750/2013. No entanto, entende-se que o documento se equivoca nesse ponto, pois a Autorização contempla somente as APPs da ALL Malha Sul, e não as áreas urbanas e outros trechos da ferrovia. Sendo assim, considerando que a ASV não permite a *"utilização de herbicidas, bem como seus derivados e afins"* em APPs, somente ocorreria descumprimento da Autorização no caso da existência de APPs nas áreas urbanas objeto das denúncias, o que, aparentemente, não é procedente.

Mediante o exposto, sugere-se o encaminhamento das denúncias em tela (processo administrativo nº 02615.000042/2015-32), bem como da presente Nota Técnica, à Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO, de modo a embasar a aplicação de sanções administrativas cabíveis em desfavor da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., pelo descumprimento do Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha, ou seja, das Licenças de Operação nº 559/2006 (PR e SC) e nº 888/2009 (RS). Em adição, caso a DIPRO julgue pertinente, deverão ser aplicadas sanções pelo não atendimento a outras normativas referentes à utilização de produtos agrotóxicos.

Paralelamente à aplicação das sanções administrativas, sugere-se o encaminhamento de Ofício à ALL, informando que o Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha deve considerar a proibição da execução de capina química em áreas urbanas, bem como em Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas sensíveis, devendo restar claro para a empresa que o entorno imediato e a Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação devem ser considerados como áreas sensíveis. Além disso, a execução do programa deve contemplar o atendimento à normativas e determinações de outros órgãos (como a ANVISA e o MAPA) e setores do IBAMA (não somente a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC).

À consideração superior.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Giuliana Cousin Berghella
Giuliana Cousin Berghella

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA



02001-012420/2013-87
08.07.13
4915
ASS.

Carta nº 119/2013

Brasília (DF), 02 de julho de 2013.

A Ilma. Senhora
GISELA FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

C/C: Sr. Eugênio Pio Costa, Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas - CGTMO e Sr. Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo, Coordenador de Transportes - COTRA.

Assunto: Proposta de Modificação da estratégia de controle da vegetação infestante do lastro ferroviário.

Senhora Diretora,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF), entidade com sede na Capital Federal, tem entre seus principais objetivos, fomentar o construtivo e permanente diálogo entre suas Associadas e os Poderes Constituídos, visando à promoção institucional do segmento de transporte ferroviário de carga em nosso país.

Tal missão compreende, entre outras igualmente relevantes ações, a equilibrada defesa das prerrogativas do setor, mesmo como forma de propiciar a manutenção da elevada motivação da concessão do serviço público e, a um mesmo tempo, viabilizar a harmonização entre as exigências próprias do interesse público e aquelas peculiares ao empreendedorismo.

Dentro deste contexto, a ANTF, desde a sua criação, se dedica a alcançar soluções equalizadoras para as questões e dilemas surgidos da concessão recebida por suas Associadas, sempre considerando seus aspectos técnicos, jurídicos, regulatórios e empresariais.

Neste sentido, em nome de suas Associadas, vimos por meio desta expor problema atualmente enfrentado pelas ferrovias brasileiras no controle de vegetação



invasora da faixa de domínio, bem como apresentar proposta de solução para avaliação deste órgão de controle ambiental.

A presença de vegetação invasora na área da plataforma ferroviária e adjacências causa uma série de problemas de estabilidade da via e interfere significativamente na segurança da operação ferroviária, em especial nas áreas próximas a passagens em nível – PN's, onde a observação visual é o principal item para garantir a segurança de colaboradores e transeuntes, estando estes a pé ou em veículos no ato de transposição da via férrea.

Atualmente, conforme a Orientação Técnica CGA nº 03/2011 do MAPA, são utilizados Agrotóxicos de uso NÃO-AGRÍCOLA ou NA para o controle de vegetação nas ferrovias:

Agrotóxico de uso NÃO-AGRÍCOLA ou NA: São produtos que visam o controle de pragas em áreas não urbanas, porém sem cultivo agrícola, tais como o uso em margens de ferrovias e rodovias, uso em aceiros em beiradas de cerca, uso em florestas nativas e ambientes aquáticos. Para a utilização destes produtos é necessária a aprovação de aplicação pelo órgão ambiental."

No entanto, os herbicidas a base de Glifosato, registrados para uso NA possuem o mesmo ingrediente ativo dos registrados para as culturas de interesse comercial como soja, milho, pastagens, etc., variando apenas no tipo de formulação e concentração do ingrediente ativo. Dado o elevado volume de herbicidas a base de Glifosato demandado pelo agronegócio, não existe interesse comercial das fabricantes em disponibilizar produtos NA no mercado, inviabilizando o seu uso pelas ferrovias.

Cabe neste momento esclarecer que o Glifosato é ingrediente ativo de vários produtos comerciais e o mais difundido para controle de vegetação invasora, tendo seu uso aprovado e comprovado em todo mundo e analisado por vários estudos científicos realizados por instituições renomadas de ensino e pesquisa. O uso deste princípio ativo em formulações diferenciadas é aprovado em vários países para aplicação em controle de vegetação e plantas aquáticas sobre represas, lagos e áreas de proteção ambiental, e vem sendo utilizado a mais de 30 anos em diversas culturas de interesse comercial.

Este princípio ativo não mata arbustos e árvores nas doses recomendadas, pois não danifica as plantas com caules suberizados, em função do modo de absorção que se dá exclusivamente pelas folhas. Quando utilizado de acordo com as recomendações de bula e práticas agrícolas corretas, sob supervisão de responsável técnico, é seguro às culturas em geral, sem risco de absorção do produto pelo sistema radicular e aparecimento de sintomas de fitotoxicidade.

A molécula de Glifosato, uma vez no solo, fica totalmente absorvida aos coloides, húmus, matéria orgânica, argilas, óxidos e hidróxidos de ferro e alumínio presentes no solo, não sofrendo nenhum tipo de caminhamento nem em profundidade, nem lateralmente, o que não representa risco de contaminação do lençol freático, rios, lagos e outras fontes de água. O produto no solo sofre decomposição microbiana, tendo 50% de sua molécula decomposta em 28 dias e mais de 90% em 90 dias, sendo que os produtos desta decomposição são naturais, como gás carbônico, água, nitrogênio e fosfatos, que normalmente são utilizados nos processos metabólicos das plantas em seu crescimento e manutenção. A atividade microbiana no solo é incrementada pela maior presença de Glifosato no solo e a molécula original do herbicida não é absorvida pelo sistema radicular das plantas tendo baixíssimo impacto ambiental.

O uso de produtos NÃO-AGRÍCOLAS para controle da vegetação invasora da faixa de domínio apresenta baixa eficiência na erradicação de algumas espécies, especialmente aquelas provenientes da germinação de grãos de cargas transportadas pela ferrovia. Sendo assim, o procedimento atualmente adotado induz a perpetuação e ao amplo estabelecimento das plantas invasoras, afetando as condições de drenagem que garantem a estabilidade estrutural da via e resultando em maior possibilidade de atração de animais para as margens das ferrovias, bem como afetando a visibilidade da sinalização de via, o que contribui para maior probabilidade de ocorrência de acidentes ferroviários nos locais de transposição da via.

Ainda, a baixa eficiência do atual procedimento contribui para o descumprimento de legislação específica que trata do vazio sanitário:

*"O período de ausência total de plantas vivas de soja, excluindo-se as áreas de pesquisa científica e de produção de semente genética, devidamente monitorada e controlada. A medida adotada pela Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento é uma proteção contra a ferrugem asiática, doença causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi* Sydow que provocou um prejuízo de 2 bilhões de dólares à sojicultura brasileira na safra 2005/2006. Durante o período do Vazio Sanitário, que vai de 1º de julho a 30 de setembro, todas as plantas de soja existentes na propriedade devem ser erradicadas, por meio de produtos químicos ou equipamentos."*

Desta forma, o atual modelo de controle de vegetação das ferrovias pode trazer diversos danos à agricultura brasileira, além de acarretar em multas e notificações aos responsáveis pela colheita, transporte e armazenamento destes grãos em épocas onde o mesmo deve ser erradicado.

Por fim, outro ponto que merece destaque é a proibição de aplicação de agrotóxicos em áreas urbanas emitida pela ANVISA através da nota publicada em 15.01.2010, a qual estabelece que:



"Por oportuno, importa ainda observar que há, no mercado, produtos agrotóxicos registrados pelo Instituto Nacional do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) identificados pela sigla "NA" como agrotóxicos de uso Não-Agrícola. No entanto, essa identificação, ao contrário do que possa parecer à primeira vista, não significa a autorização da utilização de tais produtos em área urbana. Os produtos registrados pelo IBAMA apenas podem ser aplicados em florestas nativas, em ambientes hídricos (quando assim constar no rótulo) e outros ecossistemas (além de vias férreas e sob linhas de transmissão). Dessa forma, a prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum produto agrotóxico registrado para tal finalidade."

Dado o exposto, apresentamos proposta de uma nova estratégia de controle e erradicação de plantas invasoras do lastro ferroviário, uma vez que, além da atual técnica adotada apresentar baixa eficiência de controle, a produção dos herbicidas denominados NA (NÃO-AGRÍCOLA) encontra-se em desuso no mercado.

Em comum acordo entre as Associadas, propomos o uso de herbicidas de aplicação agrícola contendo o ingrediente ativo Glifosato para controle da vegetação ao longo da via férrea, permitindo assim o cumprimento das condicionantes das Licenças de Operação e garantindo a segurança da atividade de operação ferroviária com reduzido impacto ambiental. Propomos também que tal autorização inclua os perímetros urbanos e as áreas de preservação permanente, visto que os problemas de estabilidade e segurança possuem maior relevância social e ambiental nestes locais.

Assim, a ANTF solicita ao presente Instituto a análise e subsequente parecer sobre a estratégia de controle de plantas infestantes do lastro ferroviário proposta.

Aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossas expressões de elevada estima e consideração, contando com a importante atuação do IBAMA, ao mesmo tempo em que colocamos a ANTF e Associadas à disposição.

Atenciosamente,

RODRIGO VILAÇA
Presidente-Executivo da ANTF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte



MEM. 014272/2013 COTRA/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2013

À Senhora Coordenadora-Geral da CGASQ

REFERENCIA: PRO 02001.012420/2013-87/

Assunto: **Proposta de modificação da estratégia de controle de vegetação infestante de lastro ferroviário.**

Encaminho proposta de modificação de estratégia de controle de vegetação infestante do lastro ferroviário encaminhado pela Associação Nacional de Transportadores Ferroviários.

Saliento que nos procedimentos autorizados no âmbito do licenciamento ambiental de ferrovias não é permitido o uso de glifosato em perímetros urbanos e áreas de preservação permanente.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA

MEMORANDO DE VIGILANCA

Assunto: [Illegible]

Local: [Illegible]

Data: [Illegible]

Objeto: [Illegible]

Referencia: [Illegible]

Observações: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1310
www.ibama.gov.br



OF 02001.007115/2014-54 CGASQ/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2014.

Ao Senhor
RODRIGO VILAÇA
Presidente da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários
Setor de Autarquias Sul - Quadra 1- Bloco
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.070-010

Assunto: **Controle de vegetação infestante do lastro ferroviário**

REFERENCIA: /

Senhor Presidente,

1. Vimos nos referir à Carta n° 19/2013 na qual essa Agência Nacional de Transportadores Ferroviários apresenta proposta relativa ao controle de vegetação infestante do lastro ferroviário, por meio da utilização de herbicidas de aplicação agrícola contendo o ingrediente ativo Glifosato.
2. Primeiramente, informamos que a utilização de um agrotóxico para finalidade não prevista na bula correspondente não é permitida pela legislação atual referente aos agrotóxicos, o quê, por si, inviabiliza a aprovação da proposta apresentada. Apenas em situações emergenciais o uso de um agrotóxico ainda não registrado ou já registrado para outra finalidade poderá ser empregado, conforme requisitos e procedimentos previstos no Decreto n° 4.074 de 2002, art. 18, e na Instrução Normativa Conjunta (INC) n° 1, de 15/04/2008, estabelecida pelo IBAMA, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA).
3. Além disso, a "baixa eficiência" de agrotóxicos não-agrícolas à base de glifosato no controle germinação de grãos de soja derramados de cargas transportadas pela ferrovia, apontada na Carta, não será solucionada com o utilização de agrotóxicos também constituídos por esse ingrediente ativo e registrados para finalidades agrícolas. A baixa eficiência decorre, em realidade, do fato da soja cultivada no Brasil ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1310
www.ibama.gov.br

predominantemente de variedade transgênica, dotada de resistência genética a esse herbicida. Portanto, o êxito no controle da germinação de grãos de soja poderá ser alcançado com o emprego de um outro herbicida, frente ao qual essa planta seja suscetível.

4. Com relação à baixa oferta no mercado de herbicidas não-agrícolas, devido à falta de interesse comercial das empresas fabricantes, também citada na Carta, temos a informar que não há na legislação atual nenhum dispositivo que permita obrigar uma empresa que tenha registrado um produto agrotóxico a ofertá-lo. Tal situação, certamente limita a possibilidade do controle químico de pragas e doenças em áreas não-cultivadas, conforme relatado pela ANTF, porém, a solução do problema depende de alterações na legislação, as quais não são passíveis de serem realizadas a curtíssimo prazo.

5. No que se refere às restrições ao uso de agrotóxicos em ambientes urbanos estabelecidas pela ANVISA, sugerimos que sejam tratadas diretamente junto àquela Agência.

6. Por fim, com relação à possibilidade de ser efetuada capina química em área de preservação permanente, deverá ser dirigida solicitação específica ao(s) órgão(s) ambiental (ais) competente(s), conforme previsto na Resolução CONAMA n° 369, de 28/03/2006, art. 2°, que assim estabelece:

"Art. 2° -O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação. "

9. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARISA ZERBETTO

Coordenadora-Geral Substituta da CGASQ/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.013949/2015-80 DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de setembro de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

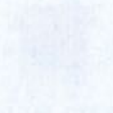
Assunto: **ALL Malha Sul - Capina Química em Áreas Urbanas**

1. Encaminhado Nota Técnica 02001.001640/2015-47-COTRA/IBAMA, elaborado pela Coordenação de Transportes da DILIC, visando a apuração de possíveis irregularidades no âmbito do processo de licenciamento ambiental em epígrafe e aplicação das sanções cabíveis, em específico quanto ao descumprimento do Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha, previsto nas Licenças de Operação nº 559/2006 e nº 888/2009.

2. Permanecemos à disposição para a prestação de informações adicionais que se fizerem necessárias

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle left section of the page.

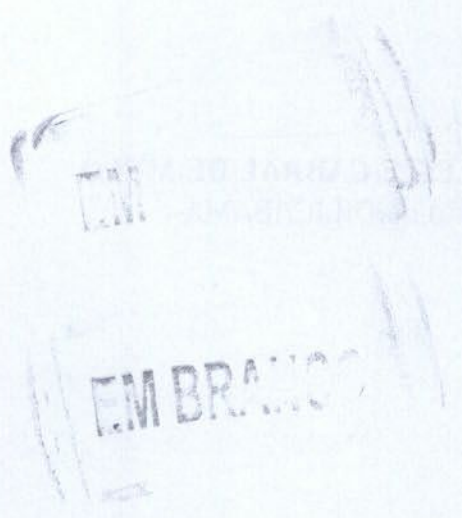
Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Large block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.



EM

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	02001.000233/2015-12		
Data:	15/09/2015	Local:	COTRA
Hora Início:	14:00	Hora Fim:	16:00

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Giuliana Cousin Berghella	COTRA	Sim	giuliana.berghella@ibama.gov.br		
Tatiana Veil de Souza	COTRA	Sim	tatiana.souza@ibama.gov.br		
Karin Rovaris Moller	COTRA	Sim	karin.moller@ibama.gov.br		
Juliana Licio de Oliveira Baretta	COTRA	Sim	juliana.baretta@ibama.gov.br		
Renata T. Ramalho	Rumo-ALL	Sim	renatatr@rumoall.com		
Raquel Caroline Alves Lacerda	COTRA	Sim	raquel.lacerda@ibama.gov.br		
Stéfani Gabriele Age	Rumo-ALL	Sim	stefani.age@rumoall.com		
Luciano Moreira Ceolin	Rumo-ALL	Sim	luciano.ceolin@rumoall.com		

3. Assunto
Ferrovias Rumo-ALL

4. Referencia
/

5. Pauta
Ferrovias Rumo-ALL

6. Texto da Ata

A reunião realizada em 15/09/2015 teve como objetivo principal a apresentação da reestruturação da área de meio ambiente da empresa, ocorrida após a fusão entre a ALL e a Rumo, especificamente no que se refere à área de licenciamento ambiental.

A COTRA, por sua vez, apresentou as novas integrantes da equipe técnica responsável pelo licenciamento das ferrovias concedidas à Rumo-ALL.

Quanto à reestruturação das malhas ferroviárias, informou-se que a Rumo-ALL operará da seguinte maneira:

Operações Norte: Malhas Norte e Paulista (bitola larga), trecho Rondonópolis/MT - Santos/SP.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Operações Sul: Malhas Sul e Oeste (bitola estreita).

No que se refere à reestruturação da área de meio ambiente, a empresa informou que:

Existe um plano traçado, com prazo de 04 anos, para resolução dos "passivos" referentes ao licenciamento ambiental, dentre os quais se incluem o atendimento às condicionantes das licenças emitidas pelo IBAMA e a correção de passivos de acidentes ferroviários e outras áreas contaminadas.

A empresa informou que existe um orçamento de cerca de R\$ 45.000.000,00 para investimento na área de meio ambiente nos próximos 04 anos.

Foi montada uma equipe de 38 técnicos, visando a "primarização" da execução dos Programas Ambientais constantes das Licenças de Operação - LOs.

A área de meio ambiente foi dividida em 5 equipes, cada uma contando com um Coordenador: meio biótico (subdividida entre fauna e flora); meio físico; meio socioeconômico; passivos ambientais; e licenciamento ambiental.

Serão adquiridos equipamentos modernos (Receptor Juno, composto por receptor GPS, coletor de dados e câmera digital totalmente integrados) para facilitar a aquisição de dados em campo, quando da execução das campanhas dos Programas Ambientais.

Na reunião foram tratados, ainda, os seguintes assuntos:

Programas Ambientais:

A empresa manifestou entendimento da necessidade de revisão dos Programas Ambientais constantes das LOs emitidas. O IBAMA informou que entende ser pertinente a revisão dos programas, e destacou a importância do estabelecimento de metas e indicadores.

Ficou acordado que a Rumo-ALL poderá encaminhar novas sugestões para a readequação dos Programas Ambientais, sendo destacado pelo IBAMA que esse encaminhamento deverá ser realizado, preferencialmente, antes da análise da renovação das LOs das Malhas Sul e Oeste.

Linhas Portofer - Porto de Santos:

A Rumo-ALL questionou, novamente, sobre os procedimentos para inclusão das linhas da margem esquerda do Porto de Santos (Portofer) na LO da Malha Paulista, destacando que a empresa tem sido cobrada pela CODESP.

Ficou acordado que a Rumo-ALL formalizará novo questionamento, contextualizando a situação do referido trecho ferroviário, bem como das unidades de apoio da Portofer.

Ocupação da faixa de domínio:

A empresa informou que existem muitas invasões no trecho da margem esquerda do Porto de Santos, destacando que, devido à periculosidade da área, não estão ocorrendo monitoramentos nesse trecho.

Foi informado que a empresa executará, no município de Santa Maria/RS, plano-piloto de desocupação da faixa de domínio da ferrovia.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Via permanente:

Informou-se que será executada uma revitalização/manutenção mais efetiva da ferrovia no próximo ano e meio.

A empresa informou que pretende encerrar a utilização de dormentes de eucalipto não tratados, os quais serão substituídos por dormentes de aço no trecho "Operações Norte" e por dormentes de madeira de lei tratada (CCA e CCB) no trecho "Operações Sul".

O IBAMA informou que deverá ser formalizada solicitação para a utilização de dormentes de madeira de lei tratada, considerando as questões de DOF e de gerenciamento de resíduos, bem como a existência do "Programa de Substituição Gradativa dos Dormentes de madeira nativa por dormentes de materiais alternativos com menor impacto ambiental associado".

Monitoramento de fauna:

A empresa informou que a empresa CPEA, responsável anteriormente pela execução dos Programas Ambientais, executou as 4 campanhas bimestrais na Malha Norte com esforço menor do que o determinado pelo IBAMA, solicitando manifestação do IBAMA para resolução de tal pendência, considerando o protocolo do Relatório Anual em 30/12/2015. Ficou acordado que a empresa formalizará o questionamento ao IBAMA.

Informou-se que, na campanha de monitoramento já executada pela equipe da Rumo-ALL na Malha Norte, não foi identificada em campo uma das Passagens de Fauna - PFs listadas.

A Rumo-ALL mencionou que pretende encaminhar para aproveitamento científico carcaças identificadas nos monitoramentos de atropelamento de fauna. O IBAMA então informou que deverá ser solicitada emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCT.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		

MEMORANDUM

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

EM BRANCO

[Illegible]	[Illegible]
-------------	-------------

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.0179 53/2015-17
Recebido em: 15/092015
[Assinatura]
Assinatura

rumo



245/GMA/2015

Curitiba, 19 de setembro de 2015.

Ao
IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Sra. Tatiana Veil de Souza
M.D. Coordenadora de Licenciamento de Transportes – COTRA
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco A
CEP: 70.818-900 – Brasília/DF

ASSUNTO: Instalação de conjunto de abastecimento de 15m³, Complexo Iguaçu-Curitiba

Prezada Senhora,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul inscrita no CNPJ nº 01.258.944/0005-50 vem através deste, comunicar instalação de conjunto de abastecimento com capacidade máxima de 15m³ no Complexo Iguaçu. Informamos que o processo segue instrução para instalação de estrutura de mesma característica, conforme ofício 02001.011741/2014-5, onde orienta o atendimento a Resolução Conama 273/2000 § 4 do art 1º e exigências estabelecidas na ABNT 17505.

Enviamos em anexo os documentos do conjunto de abastecimento relacionados abaixo:

- Memoriais Descritivos – tanque, bomba, dique de contenção, área de abastecimento e área de descarga;
- Croqui de localização;
- Projeto básico do tanque de armazenamento e sistema de bombas.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]

Renata Twardowsky Ramalho
Gerência de Licenciamento e Conformidade Ambiental
ALL – América Latina Logística Malha Sul S/A

[Assinatura]

Samuel Rudek
Matrícula 981001718
Gerente de Regulatório

**Renata Twardowsky
Ramalho Bonikowski**
Matrícula 910025819
Gerente de Licenciamento Ambiental
ALL - América Latina Logística S.A.

A Analista Giuliana e
equipe

para análise e providências.

18/10/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Aeródromos, Rodovias e Ferrovias
RACGTMO/DILIC/BAMA

Departamento de Licitação
Rodovias, Ferrovias e Aeroportos
Avenida Brasil, 1200 - 10º andar
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20040-001
Fone: (21) 2500-1100

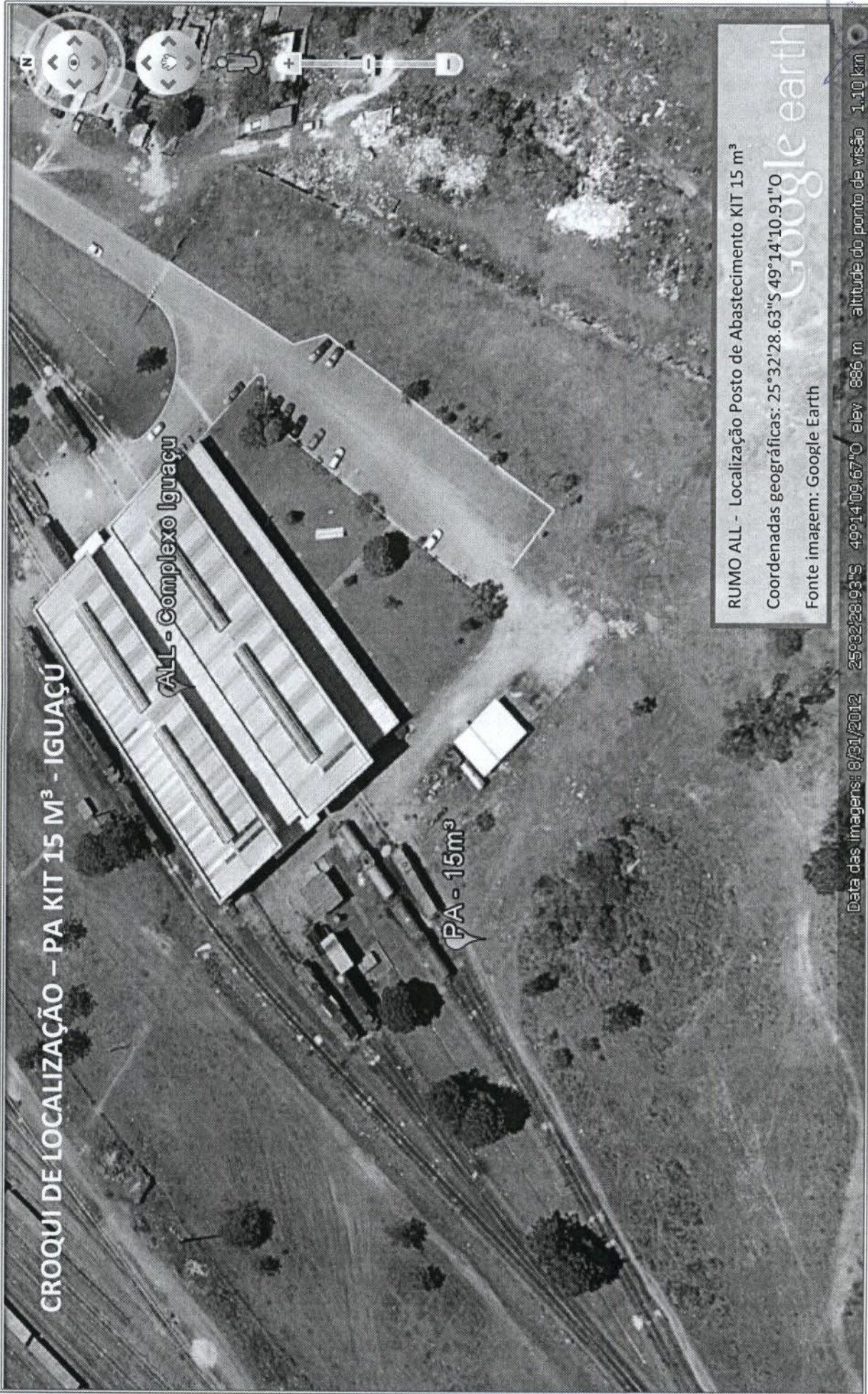


ESCOPO: INSTALAÇÃO DE KIT ITINERANTE - 2 MEDIDORES VAZÃO 600/LPM CADA
LOCAL: RUMO ALL - PÁTIO IGUAÇU - PR

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1.0	ÁREA DE DESCARGA DE ÓLEO DIESEL
1.1	Instalação de Kit Itinerante
1.2	Sinalização de segurança
2.0	ÁREA DE ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS
2.1	Painel elétrico (alimentação dos motores com soft start, comando das motobombas e alimentação automação)
2.2	Rede de alimentação elétrica (3 fases cabo 70 mm ² + 1 neutro 35 mm ²), sendo 80 metros via eletrocalha existente e 110 metros via canaflex enterrado
2.3	Acionamento remoto da bomba de recalque
2.4	Instalação de Medidores de diesel
2.5	Tubulação em aço carbono sch. 40 diâmetro 3"
2.6	Válvulas esferas flangeadas em aço carbono, classe 150 lbs, 02 unid. 4" / 07 unid. 3" , 02 válvulas controladoras de vazão e fluxo 3", 01 VALVULA DE RETENÇÃO 3" e conexões diversas em aço carbono soldável, classe 150 lbs (curvas, flanges, reduções, ponta rosca, junta, parafusos, etc.).
2.7	Construção de pipe rack
2.8	Construção de drenagem oleosa (interligação com os pontos existentes)
3.0	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO
3.1	Infraestrutura de automação de estoque
3.2	Infraestrutura de automação de abastecimento
3.3	Serviço de instalação de automação
3.4	Fornecimento dos equipamentos do sistema de automação
4.0	EQUIPAMENTOS
4.1	Kit Itinerante, com TQ de 15 m ³ , Aéreo, Pleno, vazão de 1.200 l/min (2 bicos de 600 lpm)
4.2	Medidor eletrônico 80m ³ /h, Mangotes 3"x 6,00 m e Bicos de abastecimento 3"
5.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO
5.1	Fornecimento e montagem de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio para a área de armazenagem de combustíveis (somente extintores).
6.0	PROJETOS
6.1	Projetos, Asbuilt

EM BRANCO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – PA KIT 15 M³ - IGUAÇU

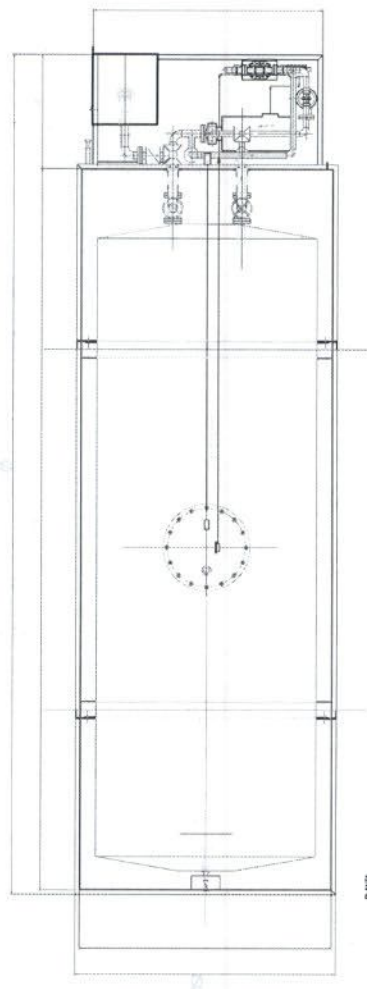
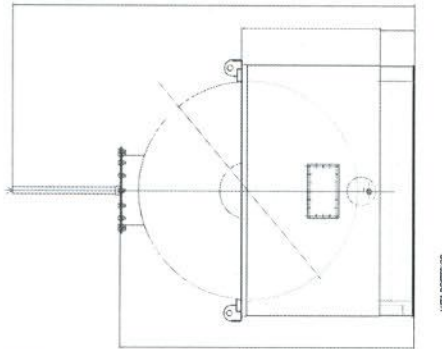
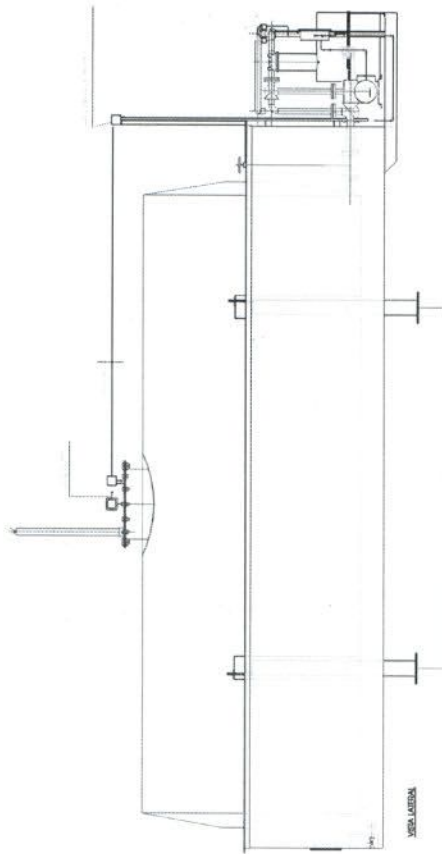
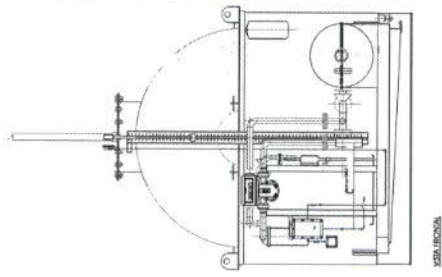


RUMO ALL - Localização Posto de Abastecimento KIT 15 m³
Coordenadas geográficas: 25°32'28.63" S 49°14'10.91" O
Fonte imagem: Google Earth

Data das imagens: 8/31/2012 25°32'28.93"S 49°14'09.67"O elev 886 m altitude do ponto de visão 1,10 km

CO. TRADIL S/A
4924
ASS. *[Signature]*

(EMERGENCY)



DESENHO GERAL

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010424/2015-92 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015.

À Senhora
Renata Twardowsky Ramalho Bonikowski
Gerente da All - América Latina Logística Malha Sul S.A.
Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas
CURITIBA - PARANA
CEP.: 82920030

Assunto: **ALL Malha Sul - Capina Química em Áreas Urbanas - NOTIFICAÇÃO**

Senhora Gerente

1. Em decorrência do recebimento, por este Instituto, de denúncias de execução de capina química nas áreas urbanas dos municípios de Jaraguá do Sul/SC e Mata/RS, **NOTIFICO** a ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. que o Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha, previsto nas Licenças de Operação nº 559/2006 (PR/SC) e nº 888/2009 (RS), deve considerar a **proibição da execução de capina química em áreas urbanas, bem como em Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas sensíveis**, devendo restar claro para a empresa que o entorno imediato e a Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação devem ser considerados como áreas sensíveis.
2. Além disso, a execução do programa deve contemplar o atendimento à normativas e determinações de outros órgãos (como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MAPA) e setores do IBAMA (não somente a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC).

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

COTRA



OF 02001.010426/2015-81 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015.

Ao Senhor
Claudio Valentim Cristiani
Procurador da República da Mpf Procuradoria da Republica em Jaraguá do Sul/Sc
Rua Ângelo Schiochet, nº 90 - Centro
JARAGUA DO SUL - SANTA CATARINA
CEP.: 89251520

Assunto: **ALL Malha Sul - Resposta ao Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB - PA nº 1.33.011.000049/2015-21 - protocolo IBAMA nº 02001.013151/2015-38**

REFERENCIA: OF 02001.013151/2015-38/

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao Ofício nº 212/2015/PRM-JRG-GAB, informo que em 02/09/2015 foi emitida a Nota Técnica nº 02001.001640/2015-47 COTRA/IBAMA (cópia anexa), por meio da qual foram averiguadas denúncias de execução, pela ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., de "capina química" nas áreas urbanas dos municípios de Jaraguá do Sul/SC e Mata/RS.
2. Em decorrência das conclusões da referida Nota Técnica, será encaminhada solicitação à Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO deste Instituto, visando a apuração de possíveis irregularidades no processo de licenciamento ambiental da ALL Malha Sul, bem como a aplicação das sanções legais cabíveis, em virtude do descumprimento do Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha, previsto nas Licenças de Operação nº 559/2006 (PR/SC) e nº 888/2009 (RS).

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EMBRANCO

[Handwritten signature]
SECRETARIO DE ESTADO DE MINISTROS
MEXICO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0184	<i>76/2015-15</i>
Recebido em:	<i>22/09/2015</i>
Assinatura <i>[assinatura]</i>	



Carta nº 265/LIC/2015

Curitiba, 02 de setembro de 2015.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ilma. Sra. Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Rodovia e Ferrovias

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar

70.818-900 - BRASÍLIA/DF

Ref. Carta 457/GMA/2013

Assunto: Periodicidade relatórios de atendimento as condicionantes das licenças de operação nº 888/2009 – 559/2010 – 1017/2011 – 1180/2013 – 1203/2013

Prezada Senhora,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A., inscrita sob o CNPJ nº 01.258.944/0005-50, vem respeitosamente através desta, solicitar um posicionamento deste IBAMA quanto à periodicidade, informada na carta citada em epígrafe, protocolada em 03 de setembro de 2013 (nº 02001.016400/2013-85), dos relatórios de atendimento as condicionantes das licenças de operação nº 888/2009, nº 559/2010, nº 1017/2011, nº 1180/2013 e nº 1203/2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Renata Twardowsky

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
Renata Twardowsky
Ramalho Bonikowski

Matrícula 910025819
Gerente de Licenciamento Ambiental

Samuel Rudek
Matrícula 981001718
Gerente de Regulatório
América Latina Logística S.A.

-A Analista Giuliana,

para os meus festejos.

25/11/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON
CARLOS AUGUSTO VIEIRA DE MORAES
MÁRCIO FERREZIN CUSTODIO
LINCOLN ROMÃO LEITE
MARIANA ARAÚJO JORGE
LEONARDO DE OLIVEIRA MANZINI
EGINALDO OLIVEIRA SILVA FILHO
ALINE FRANCI
FRANCINE COELHO DA ROSA
ZULEIKA MIRANDA PASSOS LIRA CARDOSO
ALINE DE TOLEDO MARTINS
EDMAR LUIZ MARTINEZ SALLES

ABNER LUIZ DE FANTI CARNICER
ANDRESSA MAGALHÃES
BRUNA PINHEIRO DA SILVA
DIOGO SILVA MARZZOCO
GABRIELA GONÇALVES SANCHEZ
HENRIQUE NARVAEZ LEITE
JULIANA GOMES DE OLIVEIRA
LEANDRO SANTANA DE SOUSA
LUIZA SAMEITAT
MAX FERNANDO FISCHER
NAYARA LOMBARDI PILON
PEDRO HENRIQUE HARGER
TATHYANE VIEIRA DE OLIVEIRA

JOÃO PAULO HECKER DA SILVA
FREDERICO SABBAG ANDRADE GRILLO
VICTOR GASPAROTO MALLOFRÉ SEGARRA
DANIEL BATTAGLIA DE NUNO CAMPOS
ALINE MARIA TURCO
LUIZ HENRIQUE MOURA LOPES
SOFIA BECKER PATRÍCIO LIMA
CAMILLA DE OLIVEIRA RAMOS
CAROLINA MADUREIRA
ADRIANA GRANGEL MALDONADO ORTEGA
PEDRO REIS BARBOSA NEME
LILIAN APARECIDA PAVESI

AMANDA FELIX PACHECO
BETTINA DE OLIVEIRA NICOLELES DELBONI
CAIO MERCALDI LOZASSO
FABIANA GAZ
GISELE SCABUZZI PERES
ISABELA DIAS MESQUITA RODRIGUES
KAIQUE SANTANA BRAGA PEREIRA
LEONARDO SILVA SEBASTIÃO
MARINA YUMI BARBOSA KONDO
MAYARA MARTINHO DE OLIVEIRA
PALOMA MENEZES DOS REIS
RAFAEL SANTANA DE SOUSA

RONALDO VASCONCELOS
JOSE MARCELO MENEZES VIGLIAR
FERNANDO DODORICO PEREIRA
ANDRE GUSTAVO ORTHMANN
MARINA VILHENA GALHARDO
BRUNO BUENO MILEK
LEANDRO JOSÉ MILINI
SARA CLAUDINO BRAGA LUDUVICE
JULIANA RAMOS DOS REIS
MATEUS CASTELLO BRANCO ALMEIDA BESSA
TONY F. DE C. ISSAAC CHALITA
RALPH CRUZ CASTELLARI C. MUNIZ

ANDRÉIA MARTIN SANTANA DE MELO
BRUNA PILON LIMA
CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS
FRANCIELI DA SILVA RODRIGUES
GIULYANA RENATA OLIVEIRA SILVA
JULIA BRIOSCHI
LARISSA BARONE CRUZ
LUIZA SANCHES MORAIS
MATEUS C. ALMEIDA PRADO DE SIQUEIRA
MONIQUE SOARES BIZARRIA
PEDRO AUTILIO IANHEZ
RAQUEL MACEDO MOREIRA
VITORIA MACIEL DE ARAUJO

ALBRAE
ALIANÇA BRASILEIRA
DE ADVOCACIA EMPRESARIAL

Alameda Campinas n. 977, 9º e 10º andares, Jardim Paulista
São Paulo-SP, 01404-000 - Tel/Fax: 55 11 3882-1111 / 3889-9111
www.lucon.adv.br / contato@lucon.adv.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – BRASÍLIA/DF.



MMA/IBAMA/COAD/SP
RSPS 02027.011086/2015-18
Origem: Núcleo de Comunicações
Administrativas -Sp
Data: 25/09/2015

Cobra

- Ofício n. 02001.008685/2015-42 DILIC/IBAMA
- Ref. Inquérito Civil nº 1.29.016.000103/2013-50

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A – ALL vem, respeitosamente, nos autos do Inquérito Civil em referência, por seus advogados, perante V. Exa., em atenção ao Ofício n. 02001.008685/2015-42 (anexo), **prestar os esclarecimentos que seguem.**

Trata-se de inquérito civil cujo objeto é a recuperação do suposto dano ambiental ocorrido na antiga usina de tratamento de dormentes na localidade de Benjamin Nott, em Cruz Alta/RS.

Foi solicitado a esta empresa que comprovasse documentalmente o cumprimento de medidas estabelecidas por este órgão, por meio do ofício nº 02001.008685/2015-42.

A analista Giuliana,

Para análise e
manifestação.

CC

14/10/15

Carissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



Posto isso, a ALL diligenciou a fim de cumprir o estabelecido, distribuindo folheto (doc. 01) na comunidade de Benjamin Nott, a fim de alertar a população acerca dos riscos existentes no local, bem como a proibição de invasão nos locais cercados e pertencentes à ALL.

Importante frisar que a ALL disponibilizou seus funcionários para ir de casa em casa e alertar a população local acerca dos riscos, conforme comprova as fotos em anexo (doc. 02).

A população foi alertada ainda sobre a instalação de uma cerca de proteção nas proximidades da linha do trem, a qual deveria ser respeitada, visto que esta se presta à segurança da comunidade.

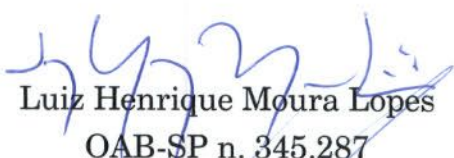
Por todo o exposto, a ALL requer a juntada dos documentos em anexo que comprovam o efetivo cumprimento das medidas fixadas. Outrossim, a ALL se coloca à disposição deste órgão para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como requer prazo adicional de 20 (vinte) dias para juntar documentos adicionais pertinentes ao caso.

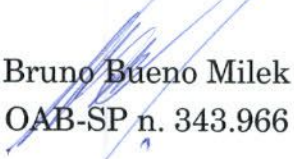
Por fim, requer que todas as intimações e comunicações oficiais sejam destinadas, exclusivamente, ao advogado **JOÃO PAULO HECKER DA SILVA**, OAB/SP n.º 183.113, com escritório na **Alameda Campinas, n.º. 977, 10º andar, São Paulo/SP – CEP 01404-000**, sob pena de nulidade.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.

João Paulo Hecker da Silva
OAB-SP n. 183.113

Leandro José Milini
OAB-SP n. 307.947


Luiz Henrique Moura Lopes
OAB-SP n. 345.287


Bruno Bueno Milek
OAB-SP n. 343.966

LUCCY & ADROGABO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EMBRANCO

Faint text below the EMBRANCO stamp.

Faint text on the right side of the page.

ATENÇÃO E CUIDADO COM A CERCA

A Rumo ALL realiza um trabalho de monitoramento de solo no **BAIRRO BENJAMIN NOTT** e nas proximidades da linha do trem, onde instalou uma cerca de proteção.

Para a segurança da comunidade, alertamos sobre a importância de respeitar os limites da ferrovia e das áreas de trabalho, delimitadas pela cerca.

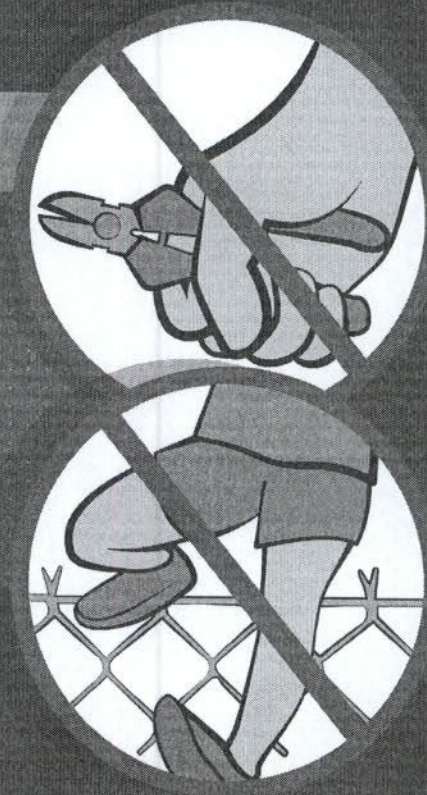
ALERTAMOS PARA:

NÃO CORTE A CERCA

além de correr o risco de se ferir, seu conserto atrasará o monitoramento.

NÃO PULE

a cerca não suporta peso e pode ceder, causando acidentes.



AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO
E PEDIMOS PARA DIRECIONAR
COMENTÁRIOS OU DENÚNCIAS PARA
O TELEFONE 0800-7012255

rumo



EMERGENCY

Doc 02 fl 03/11

CO. 4932
ASU



EM BRANCO

EM BRANCO

Doc 02 fl 02/11

4933
Jm



EM BRANCO

Doc 02 fl 03/11

COM. INDIC. 1974
Es. 4934
J.M.
S.S.



EMERGENCY

Doc 02 fl 04111

COPIED BY
4935
gm
SS.





EMBRANCO

Doc 02 fl 05/11



4936
EOM

EM BRANCO

Doc 02 pl 0611



0493
E

EM BRANCO

DOC 02 fl 07/11

CONFEDERAÇÃO
4938
S.M.
R.S.



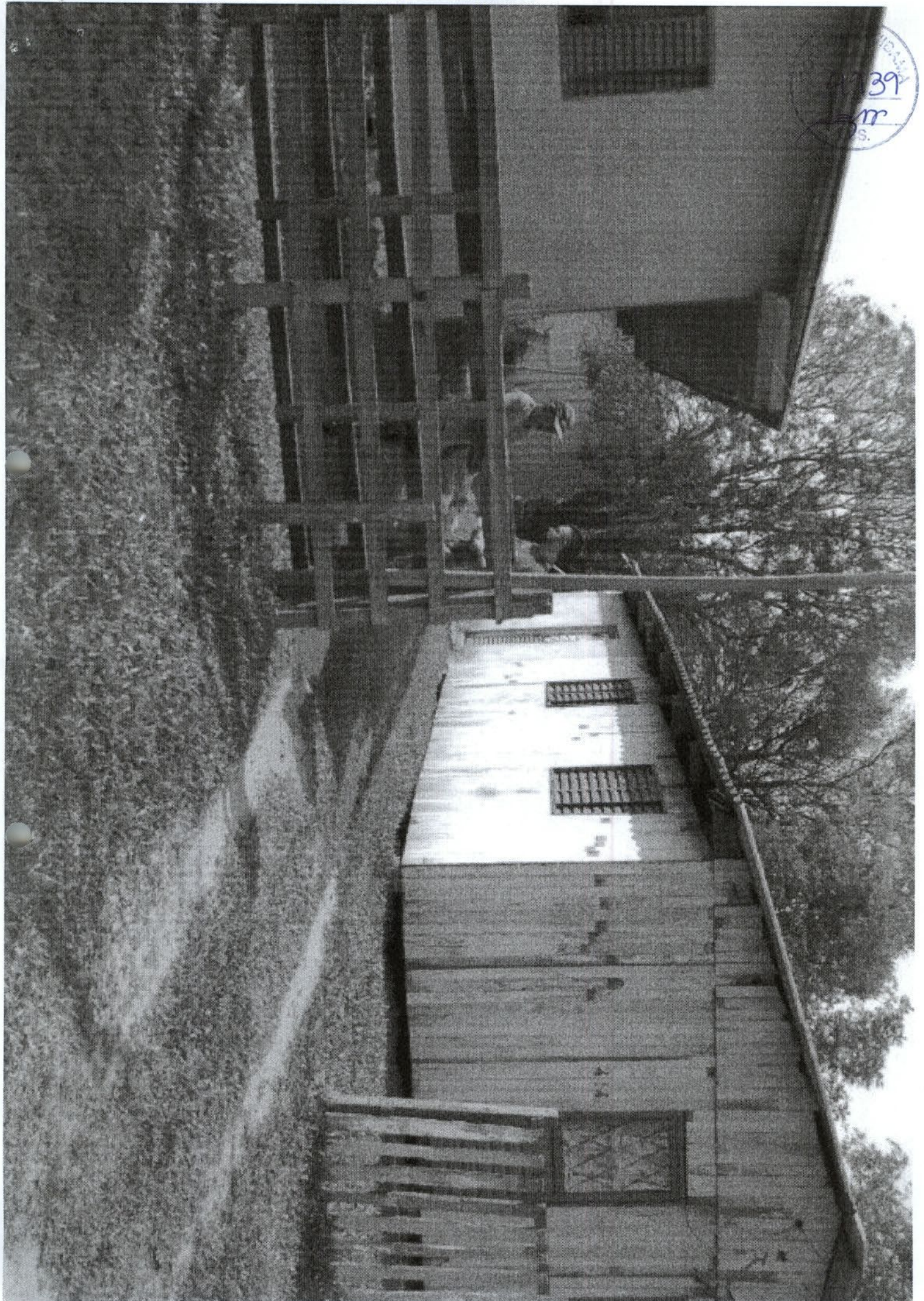
BRAHMA
MERCADO
SANTOS



EMERGENCY

Doc 02 p 08/11

110.5.14
39
m
S.



EMBROID

Doc 02 fl 09/11

CO. TRAVELERS
No. 4940
S.S. gm



(EMBRANCO)

Doc 02 pl 30/11

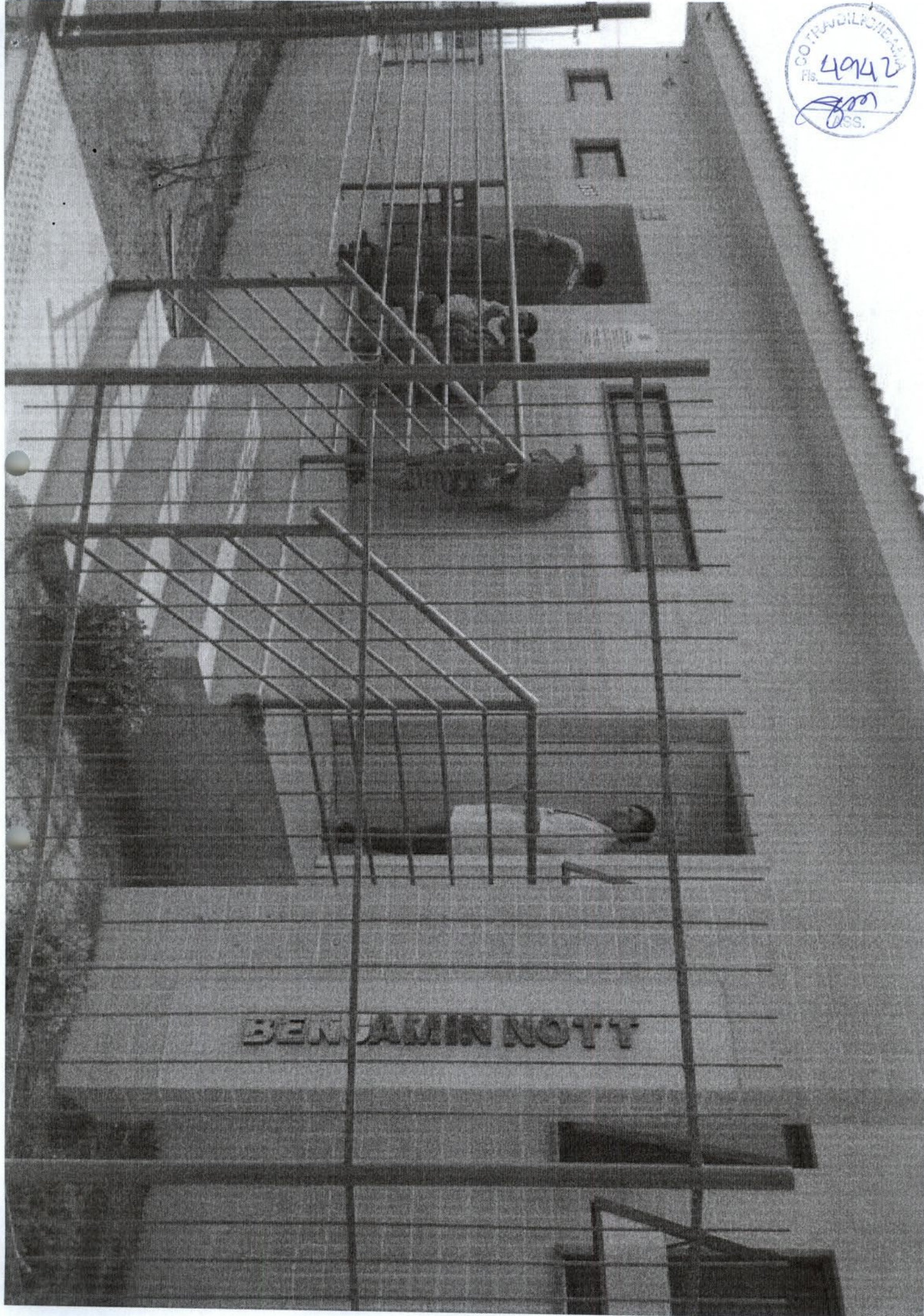


EM BRANCO

DOC 02 fl 11/11

COTRAGILICHEANU
FIG. 4942
SS.

BENJAMIN NOTT



EMBRANCO

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
14 DE AGOSTO DE 2013

1. **Local, data e hora:** Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, no dia 14 de agosto de 2013, às 18:00 horas.
2. **Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente; Beatriz Primon de Orneles, Secretária.
3. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia, descritos no item 6 abaixo.
4. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 § 4.º da Lei n.º 6.404/76.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações
 - 5.1. Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76;
 - 5.2. Aumentar o capital social e homologar o aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), mediante a emissão de 154.938.066.189 novas ações ordinárias e 235.721.919.405 novas ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,00038396561 por ação, com base no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial. As ações emitidas participarão integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização pelo acionista identificado no Boletim de Subscrição, arquivado na sede da Companhia, e, integralizadas por meio de adiantamento para futuro aumento de capital realizado em 25 de março de 2013.
 - 5.3. Em razão do aumento de capital deliberado no item 5.2 acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.365.126.644,06 (um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dividido em 1.773.213.811.898 ações, sendo 703.267.109.727 ações ordinárias e 1.069.946.702.171 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.
 - 5.3.1. Consignar que a alteração do Estatuto Social está condicionada à aprovação pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, nos termos do Edital nº PND – 02/98/RFFSA, Capítulo 5, inciso VI.
 - 5.4. Aprovar a destituição do Sr. **Alexandre de Moraes Zanelatto** ao cargo de Diretor de Operação, desde 05 de agosto de 2013, agradecendo os valiosos serviços prestados à Companhia.
 - 5.5. Em observância ao disposto no Artigo 22, alíneas “a” e “b”, do Estatuto Social da Companhia, aprovar (i) a alteração da denominação da Diretoria de Operação para Diretoria de

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11/19/01 BY 60322
UCBAW/STP

STATE DEPARTMENT
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D.C.

The following information was received from the Bureau of
Investigation on 11/19/01.

The Bureau of Investigation is currently conducting an
investigation into the activities of the following individual:

Name: [Redacted]

Address: [Redacted]

The Bureau of Investigation is currently conducting an
investigation into the activities of the following individual:

Name: [Redacted]

Address: [Redacted]

The Bureau of Investigation is currently conducting an
investigation into the activities of the following individual:

Name: [Redacted]

Address: [Redacted]

EMBRANCO

The Bureau of Investigation is currently conducting an
investigation into the activities of the following individual:

Name: [Redacted]

Address: [Redacted]

The Bureau of Investigation is currently conducting an
investigation into the activities of the following individual:

Name: [Redacted]

Address: [Redacted]

The Bureau of Investigation is currently conducting an
investigation into the activities of the following individual:

Name: [Redacted]

Address: [Redacted]

Produção; e (ii) a alteração da denominação da Diretoria de Gestão e Tecnologia para Diretoria de Gestão e Ativos.

5.6. Eleger, nos termos do Artigo 22, "a" do Estatuto Social, o Sr. **Marcelo Tappis Dias**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 25.103.206-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.751.998-23, com endereço profissional na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, para as funções de Diretor de Produção da Companhia, o qual assumiu a função desde 05 de agosto de 2013.

5.6.1. O Diretor eleito (i) exercerá o mandato em curso, a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2014, conforme previsão do artigo 15, §2º, do Estatuto Social; (ii) tomará posse em seu cargo mediante termo lavrado no livro próprio, após declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes e não possui interesse conflitante com a Companhia, em observação às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.

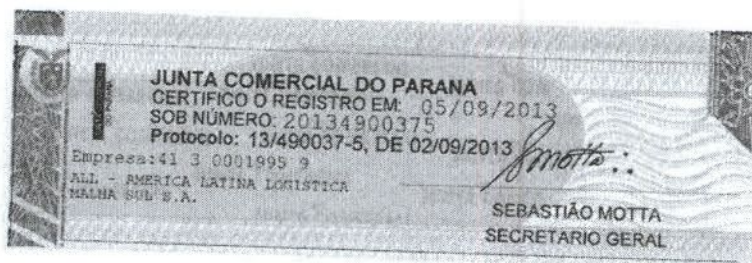
5.7. Em observância ao disposto no artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, considerando as deliberações acima, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2014, a Diretoria da Companhia passará a ser composta, pelos Srs. **Alexandre de Jesus Santoro**, como Diretor Presidente; **Rodrigo Barros de Moura Campos**, como Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **Pedro Roberto Oliveira Almeida**, como Diretor de Gente e Relações Institucionais; **Marcelo Tappis Dias**, como Diretor de Produção; **Leonardo Recondo de Azevedo**, como Diretor de Commodities Agrícolas; **Henrique Franciosi Peterlongo Langon**, como Diretor de Gestão e Ativos; e **Eduardo Fares Dias**, como Diretor de Industrializados.

5.8. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.): *Wilson Ferro de Lara, Alexandre de Jesus Santoro e Jorge José Silveira da Rosa, Conselheiros*.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.

Beatriz
Beatriz Primon de Ormeles Cereza
OAB/PR 59.565
Secretário / Visto de Advogado



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, located above the stamp.

EMBRANCO

Fifth block of faint, illegible text, located below the stamp.

Sixth block of faint, illegible text, occupying the lower portion of the page.



ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41 30001995 9
Companhia Aberta
Categoria B

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

- 1. Características da emissão:** Aumento do capital social da Companhia aprovado pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2013, às 18:00.
- 2. Subscritora:** ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.387.241/0001-60, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 3. Ações subscritas:** 154.938.066.189 novas ações ordinárias e 235.721.919.405 novas ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.
- 4. Preço de emissão:** R\$ 0,00038396561 por ação.
- 5. Valor total da subscrição:** A subscrição a que se refere este boletim tem o valor total de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões).
- 6. Forma de realização:** Integralização por meio de adiantamento para futuro aumento de capital realizado em 25 de março de 2013.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.

Subscritora:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
Pedro Roberto Oliveira Almeida
Diretor

Henrique Franciosi Peterlongo Langon
Diretor

Companhia:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
Pedro Roberto Oliveira Almeida
Diretor

Henrique Franciosi Peterlongo Langon
Diretor



MEMBRANIC

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2014**

1. **Local, data e hora:** Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, no dia 29 de abril de 2014, às 18:00 horas.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista representando 100% do capital votante da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente; Beatriz Primon de Ornelés Cereza, Secretária.

4. **Deliberações tomadas pelo voto da acionista presente em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se referem estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

4.2. Dispensar a presença dos administradores da Companhia e de representante dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei n.º 6.404/76.

4.3. Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, inclusive suas Notas Explicativas, e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no prazo legal, na íntegra, nos jornais "Gazeta do Povo" de Curitiba em 28 de março de 2014 (páginas 8 a 11) e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de março de 2014 (páginas 61 a 68).

4.4. Consignar que não será efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas, uma vez que a Companhia registrou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

4.5. Não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social.

4.6. Eleger ou reeleger, conforme o caso, nos termos do artigo 15, §1º, do Estatuto Social da Companhia, os membros abaixo indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017:

4.6.1. Reeleger o Sr. **Wilson Ferro de Lara**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.126.473-5 (SSP/PR), inscrito no

EM BRANCO

CPF/MF n° 184.955.169-34, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR, como Presidente do Conselho de Administração, sem suplente;

4.6.2. Reeleger o Sr. **Alexandre de Jesus Santoro**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.057.836-6 (SSP/BA) e inscrito no CPF/MF n.º 586.362.345-49, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, sem suplente;

4.6.3. eleger o Sr. **Danilo Gonçalves Penteado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.200.612-04 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n.º 312.037.498-99, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, n.º 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR, como membro titular e representante dos empregados, e o Sr. **Edson Luiz da Silveira Raimundo**, brasileiro, solteiro, ferroviário, portador da cédula de identidade n.º 3.996.069-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 544.971.249-91, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, como membro suplente e representante dos empregados, ambos nos termos dos artigos 15, § 1º e 18, § 2º do Estatuto Social.

4.7. Nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76, os Conselheiros eleitos acima declararam não existir qualquer vedação que os impeçam de exercer as funções de administradores da Companhia, tomando posse em seus cargos mediante termo lavrado no livro próprio.

5. Deliberações tomadas pelo voto da acionista presente em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

5.1. Ratificar os valores pagos à remuneração global atribuída aos administradores da Companhia no exercício de 2013, que excedeu R\$17.072.395,51 em relação ao valor fixado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2013.

5.2. Aprovar a verba global anual para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria no valor de até R\$6.102.186,45 (seis milhões, cento e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício social de 2014.

5.3. Aprovar a alteração do “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 14 de agosto 2013 e 2 de setembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.615.126.644,06 (um bilhão, seiscentos e quinze milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dividido em 2.402.568.177.312 ações, sendo 952.872.781.976 ações ordinárias e 1.449.695.395.336 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.”

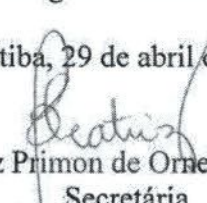
5.4. Aprovar, em decorrência da alteração do “caput” do Artigo 5º, a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I da presente ata.

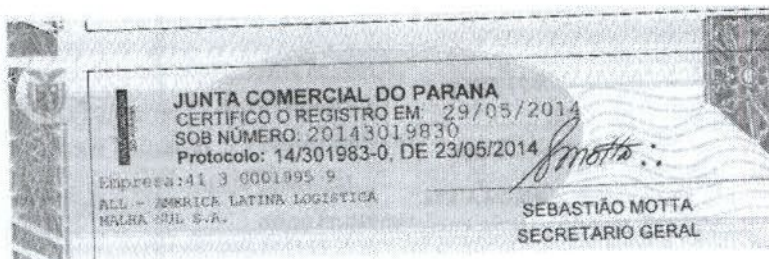
EM BRANCO

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. Acionista: ALL – América Latina Logística S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 29 de abril de 2014.


Beatriz Pimmon de Ormeles Cereza
Secretária
OAB/PR 59.565



EM BRANCO

ANEXO I

à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A., realizada em 29 de abril de 2014.

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26

NIRE n.º 41300019959

Companhia Aberta

Categoria B

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a exploração do transporte ferroviário de carga, em toda a extensão que for permitida, em cada época, pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como a exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão, e, ainda, observado o disposto no §1º deste artigo, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como:

- (a) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares;
- (b) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais;
- (c) prestação de serviços de consultoria técnica;
- (d) instalação e exploração de terminais intermodais;
- (e) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais;
- (f) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social.

§ 1º. Para a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, deverá ser obtida a prévia autorização que for necessária das autoridades competentes, sendo essas atividades contabilizadas em separado.

§ 2º. A Companhia poderá participar de outras sociedades, como meio de realização de seu objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

EM BRANCO

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.615.126.644,06 (um bilhão, seiscentos e quinze milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dividido em 2.402.568.177.312 ações, sendo 952.872.781.976 ações ordinárias e 1.449.695.395.336 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

§ 1º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 2º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o tipo, o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, mas a subscrição em bens dependerá da aprovação do laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- a) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição; e
- b) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 4º. À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes existentes, desde que o número de ações preferenciais sem direito a voto não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

§ 5º. As ações ou seus títulos representativos serão assinados por dois Diretores.

§ 6º. É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 7º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º. As ações preferenciais não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 7º. O Conselho de Administração fica autorizado a contratar instituição administradora ou depositária para os serviços de ações escriturais, dentre as que forem autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A instituição administradora ou depositária das ações cobrará do acionista o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.



CAPÍTULO III - ACIONISTAS

Artigo 8º. Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. A participação, direta ou indireta, de qualquer acionista no capital social com direito a voto da Companhia não poderá exceder, a qualquer tempo, o limite máximo de 20% (vinte por cento), salvo autorização do Poder Concedente.

Artigo 9. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei nº 6.404/76, sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

§ 1º. A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

§ 2º. Caberá a Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer o alcance da suspensão, além de outros aspectos, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§ 3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Único. A Companhia poderá eventualmente adotar o procedimento eletrônico para realização da Assembleia Geral de Acionistas, observada as prescrições legais pertinentes.

Artigo 11. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto estatutário, sendo escolhidos, entre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

Artigo 12. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, na sede da Companhia, além do documento de identidade, comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido, por original ou fac-símile, pela instituição depositária, em até 2 (dois) dias antecedentes à data de realização da Assembleia Geral. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir os instrumentos de mandato no mesmo prazo e observado o mesmo procedimento previsto para os comprovantes de titularidade de ações de emissão da Companhia, ressalvado, entretanto, que os instrumentos de procuração deverão ser apresentados sempre em original.

Artigo 13. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- a) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que o presente documento é uma cópia verdadeira e fiel do original, que se encontra em meu poder e que não sofreu qualquer alteração ou modificação.

Esta declaração é feita em plena consciência e sem qualquer coação, fraude ou dolo, e serve para atestar a veracidade das informações aqui contidas.

Assim sendo, declaro que não tenho conhecimento de qualquer fato que possa prejudicar a validade ou a eficácia deste documento.

Declaro ainda que não sou obrigado a fazer esta declaração e que, caso não o fizesse, não estaria sendo prejudicado de qualquer forma.

Por fim, declaro que não tenho conhecimento de qualquer fato que possa prejudicar a validade ou a eficácia deste documento.

Assinatura: _____

Nome: _____

Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.



Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.

Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.

Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.

Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.

Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.

Este documento é válido e eficaz para todos os fins legais e administrativos, desde que não haja qualquer alteração ou modificação.

- b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) fixar a remuneração do Conselho Fiscal e dos Administradores na forma da lei e deste Estatuto Social; e
- d) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia ou em caso de cancelamento de registro de companhia aberta.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá, quando julgar necessário, criar comitês com funções de assessoramento e instrução dos assuntos que lhe sejam afetos, definindo a respectiva composição e atribuições específicas.

§ 2º. A remuneração aos membros dos comitês deverá ser proveniente do montante global da remuneração dos administradores, aprovado pela Assembleia Geral de acionistas. Caberá ao Conselho de Administração da Companhia especificar a remuneração cabível aos membros dos comitês eventualmente criados. Aqueles que acumularem funções nos comitês e nos órgãos de administração da Companhia deverão optar entre a remuneração pelo exercício da função de administrador e a remuneração pelo exercício da função de membro do comitê em questão.

§ 3º. Aqueles que acumularem funções em mais de um comitê poderão receber a respectiva remuneração adicional, observando-se em relação aos administradores, o dever de opção, previsto no parágrafo anterior.

Artigo 15. Os membros do Conselho de Administração, e seus suplentes, serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de no máximo 3 (três) anos, permitida a reeleição; inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 2º. O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição; inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 3º. É permitida a participação sem direito de voto de Diretores nos comitês criados pelo Conselho de Administração, observado ainda o disposto nos § 2º e § 3º do Artigo 14 acima.

Artigo 16. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral com a especificação do montante relativo à remuneração fixa e variável a ser distribuída para o Conselho de Administração e para a Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre seus membros e os membros da Diretoria.



Artigo 17. A substituição dos administradores far-se-á de acordo com as seguintes regras:

- a) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, inclusive do Diretor-Presidente, as funções do Diretor ausente ou impedido serão acumuladas por outro Diretor, por designação do Diretor ausente. Em caso de impedimento ou na falta de indicação pelo Diretor ausente do substituto temporário, este será indicado pelo Diretor-Presidente;
- b) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo respectivo suplente, sendo que, na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, será o mesmo substituído pelo Conselheiro indicado pelo Presidente, efetivando-se o suplente do Presidente na condição de Conselheiro;
- c) no caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, inclusive o de Diretor-Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Diretor para esse efeito indicado em reunião de Diretoria, que exercerá tais funções até a primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à vacância;
- d) no caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, será o mesmo exercido pelo respectivo suplente, sendo que, na vacância do Presidente, caberá aos membros do Conselho de Administração designarem, dentre os demais, o Conselheiro que exercerá suas funções até o restante do mandato do substituído, efetivando-se o suplente do Presidente substituído na condição de Conselheiro.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo facultada a indicação de suplentes, todos acionistas.

§ 1º. Os empregados da Companhia terão o direito de eleger 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente, se for o caso, do Conselho de Administração, independentemente de sua participação no capital social, cujo processo eleitoral será organizado e conduzido pela Companhia e seus vencedores serão homologados pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral que os eleger. Em caso de ausência do Presidente, o Conselho de Administração será presidido pelo Vice-Presidente.

Artigo 19. Ressalvada a hipótese de eleição por voto múltiplo na forma da lei, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada a votação individual em candidatos.

Parágrafo Único. Por proposta do Conselho de Administração, aprovada por maioria de seus membros, será indicada uma chapa, devendo a administração da Companhia, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, enviar à bolsa de valores, inserir em site da rede mundial de computadores e manter disponível para os acionistas na sede da Companhia, documento com o nome, a qualificação e o curriculum dos candidatos a membros e suplentes, caso aplicável, integrantes da chapa formada nos termos deste Parágrafo Único.

Artigo 20. O Conselho de Administração reúne-se, em caráter ordinário, trimestralmente, sempre que convocado pelo Presidente, a quem cabe fixar a respectiva ordem do dia. As reuniões



extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e os documentos que suportarem a ordem do dia, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias, deverão ser encaminhados juntamente com a convocação.

Parágrafo Único. O Presidente deverá convocar o Conselho de Administração quando tal pedido, devidamente fundamentado, com indicação da matéria a tratar, lhe for apresentado:

- a) por pelo menos dois Conselheiros; ou
- b) pelo Diretor-Presidente.

Artigo 21. O Conselho de Administração funciona com a presença da maioria de seus membros, e delibera por maioria de votos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração poderão excepcionalmente participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do referido membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§ 2º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar por seu suplente ou, na ausência deste, por outro conselheiro. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer assessorar por seu respectivo suplente.

Artigo 22. Compete ao Conselho de Administração:

- a) eleger e destituir os Diretores da Companhia, indicando, por proposta do Diretor-Presidente, aquele que poderá acumular as funções de Relações com Investidores;
- b) deliberar sobre a proposta do Diretor-Presidente sobre as áreas de atuação dos demais Diretores;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- d) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- e) autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas, observado o que vier a ser determinado em resolução do próprio Conselho de Administração;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- g) convocar a Assembleia Geral;
- h) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;



- i) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- j) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de sua respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures, "commercial papers", bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais;
- k) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM n.º 134/90;
- l) escolher e destituir os auditores independentes;
- m) autorizar a alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia e de suas controladas, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo;
- n) fixar as condições gerais de celebração de contratos com Partes Relacionadas ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições;
- o) aprovar a política de operações financeiras e comerciais da Companhia, bem como autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, outro índice que vier a substituí-lo;
- p) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito de valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, outro índice que vier a substituí-lo, exceto se com relação a sociedades em que a Companhia possua participação, direta ou indiretamente, de igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social total;
- q) estabelecer políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;
- r) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- s) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da Companhia e de suas controladas em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- t) deliberar sobre alterações dos contratos de concessão e arrendamento da Companhia, bem como a alienação, arrendamento ou outra forma de disposição dos direitos de concedidos;
- u) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e suas controladas;



- v) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- w) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- x) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

§ 1º. Poderá, a critério do Conselho de Administração, ser criado um órgão de auditoria interna que estará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, vedada a delegação por este a outro órgão da Companhia.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá ter um Secretário Executivo, com a incumbência de preparar e distribuir os documentos que suportarem as matérias da ordem do dia e lavrar as atas.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 23. A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores com designação e funções a serem propostas ao Conselho de Administração pelo Diretor-Presidente, nos termos do Artigo 28, b, abaixo. O Diretor Financeiro, a critério do Conselho de Administração, poderá acumular as suas funções com as do Diretor de Relação com Investidores. O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 7 (sete) cargos de Diretor, exceto o de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único: Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 24. A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor-Presidente.

Artigo 25. Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (i) por dois Diretores; ou (ii) por um Diretor agindo em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no § 2º, deste Artigo 25.

§ 1º. A Diretoria poderá delegar, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior, a um só Diretor ou a um procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar.

§ 2º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido.

Artigo 26. Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações do Conselho de Administração.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

DECLARAÇÃO

Faint, illegible text in the middle section of the page.



Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

Artigo 27. Compete, em especial, à Diretoria, atuando em colegiado:

- a) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia e de suas controladas, bem como definir as atribuições das várias unidades das mesmas;
- b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto;
- c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia e suas controladas;
- d) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;
- e) submeter ao Conselho de Administração, quando aplicável, o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia e suas controladas;
- f) submeter ao Conselho de Administração, quando aplicável, as normas relativas às contratações;
- g) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior;
- h) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato daquele Colegiado;
- i) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;
- j) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;
- k) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- l) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária;
- m) submeter ao Conselho de Administração as políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;
- n) organizar e conduzir a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto no § 1º do Artigo 18 deste Estatuto Social; e
- o) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.



Artigo 28. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- b) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor;
- c) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- e) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e de suas controladas e as atribuições das várias unidades das mesmas;
- f) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas;
- g) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe; e
- h) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

Artigo 29. Compete aos demais Diretores:

- a) O Diretor Financeiro tem como responsabilidade as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia e suas controladas; (ii) coordenar a área contábil; (iii) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia e suas controladas; (iv) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas; (v) administrar os recursos financeiros da Companhia; (vi) apoiar a área operacional da Companhia e suas controladas no que for necessário para o bom andamento das mesmas; (vii) coordenar os eventuais projetos da Companhia e suas controladas; e
- b) O Diretor de Relações com Investidores tem como responsabilidade representar institucionalmente a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 30. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e respectivos membros suplentes, se for o caso, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.



§ 3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno aprovado na primeira reunião do Conselho Fiscal realizada após a sua instalação.

Artigo 31. O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32. O exercício social coincide com o ano calendário, e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 33. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único. Atribuir-se-á à reserva para investimentos, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social subscrito, importância não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202, da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou criação de novos empreendimentos.

Artigo 34. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 35. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

§ 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro acumulado ou apurado nos balanços mencionados no caput deste Artigo, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

§ 2º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social.

§ 3º. Em caso de distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos menores, poderá também ser paga a participação a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral. Nesta hipótese, o Conselho de Administração fixará, observados os limites legais, o valor total a ser pago.

§ 4º. Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da reserva de investimentos a que se refere o Parágrafo Único, do Artigo 33. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.



CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37. A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118, da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Parágrafo Único. Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Artigo 38. Para fins deste Estatuto Social, o termo indicado em letras maiúsculas terá o seguinte significado:

“**Partes Relacionadas**” significa as relações estabelecidas pela Companhia com suas Controlada(s) e Coligada(s), seus administradores, seu Acionista Controlador e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controlada(s) e coligada(s) dos administradores e do(s) Acionista(s) Controlador(es), assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 39. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

* * *



INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular legítimo do crédito em favor de [nome] no valor de [valor] e que transfiro a posse e a propriedade do mesmo para [nome] a partir desta data. O presente instrumento não constitui em garantia para o devedor e não gera ônus para o mesmo. O devedor não é obrigado a pagar o valor em favor de [nome] e não é responsável pelo pagamento do mesmo. O presente instrumento não constitui em garantia para o devedor e não gera ônus para o mesmo. O devedor não é obrigado a pagar o valor em favor de [nome] e não é responsável pelo pagamento do mesmo.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi do Sr. [nome] o valor de [valor] em favor de [nome] e que o mesmo foi pago em nome de [nome]. O presente instrumento não constitui em garantia para o devedor e não gera ônus para o mesmo. O devedor não é obrigado a pagar o valor em favor de [nome] e não é responsável pelo pagamento do mesmo.

Assinatura do Devedor: [nome]



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi do Sr. [nome] o valor de [valor] em favor de [nome] e que o mesmo foi pago em nome de [nome]. O presente instrumento não constitui em garantia para o devedor e não gera ônus para o mesmo. O devedor não é obrigado a pagar o valor em favor de [nome] e não é responsável pelo pagamento do mesmo.

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
1º DE ABRIL DE 2015

1. **Local, data e hora:** Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, no dia 31 de março de 2015, às 13 horas.
2. **Mesa:** Julio Fontana Neto, Presidente; Mayara Cardoso da Silva, Secretária.
3. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia, descritos no item 6 abaixo.
4. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 § 4.º da Lei n.º 6.404/76.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações
 - 5.1. Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76;
 - 5.2. Aprovar a destituição, nesta data, do (i) Sr. Alexandre de Jesus Santoro ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) Sr. Henrique Franciosi Peterlongo Langon ao cargo de Diretor de Ativos e; (iii) Sr. Marcelo Tappis Dias, ao cargo de Diretor de Tecnologia e Serviços, aos quais a Companhia agradece os valiosos serviços prestados.
 - 5.3. Eleger, nos termos do Artigo 22, alínea “a” do Estatuto Social, o Sr. Julio Fontana Neto, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP n.º 491924-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.087.508-49, para as funções de Diretor Presidente.
 - 5.3.1. O Diretor eleito (i) exercerá o mandato em curso, a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2017, conforme previsão do artigo 15, §2º, do Estatuto Social; (ii) tomará posse em seu cargo mediante termo lavrado no livro próprio, após declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não ocupa cargo em sociedades que possa ser consideradas concorrentes e não possui interesse conflitante com a Companhia, em observação às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.4. Em observância às deliberações acima, consignar que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2017, passará a ser composta, pelos Srs. Julio Fontana Neto, como Diretor Presidente; José Cezario Menezes de Barros Sobrinho, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Darlan Fabio de David, como Diretor de Produção; e Eduardo Pellegrina Filho, como Diretor de Gente.

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.




5.2. Acatar a renúncia apresentada pelos Srs. (i) Alexandre de Jesus Santoro e (ii) Wilson Ferro de Lara ao cargo membro do Conselho de Administração. Nos termos do art. 150, da Lei 6404/76, eleger o (i) Sr. **Julio Fontana Neto**, como Presidente do Conselho de Administração e; (ii) **José Alberto Monteiro Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 047.595.818-71 e no RG sob o nº 12.582.185-2 SSP/SP, como membro do Conselho de Administração.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.:) *Julio Fontana Neto, Presidente, José Alberto Monteiro Martins e Edson Luiz da Silveira Raimundo, Conselheiros.*

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 1º de abril de 2015.


Mayara Cardoso da Silva
OAB/PR 70.532
Secretário / Visto de Advogado



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, likely a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section header.

EM BRANCO



0836-P 070
0066 00080332 001/002

4963
[Handwritten signature]

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax (41) 3014-2720

Procuração bastante que fazem: **ALL - América Latina Logística Malha Sul S/A**, em favor de: **Ana Paula Costa e Silva e Outros**, como abaixo se declaram:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (20/03/2014)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **ALL - América Latina Logística Malha Sul S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Emilio Bertolini nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.944/0001-26, neste ato representada por seus Diretores: **Eduardo Fares Dias**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 12.429.388-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.340.266-77; e **Rodrigo Barros de Moura Campos**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 22.446.665-3/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.606.488-93, ambos estabelecidos na Rua Emilio Bertolini nº 100, nesta cidade de Curitiba/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **1ª Ana Paula Costa e Silva**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/SP nº 148.321, inscrita no CPF/MF sob nº 172.800.948-05; **2ª Carla Gonçalves Marcondes**, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 50.098, inscrita no CPF/MF sob nº 942.209.215-91; **3ª Hianaê Schramm**, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 30.944, inscrita no CPF/MF sob nº 302.979.808-90; **4ª Jean Pitter da Silva Malaquias**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/PR nº 31.842, inscrito no CPF/MF sob nº 023.136.819-47; **5ª Ana Paula Camilo**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 48.111, inscrita no CPF/MF sob nº 051.336.119-78; **6ª Andrea Mercado**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 42.404, inscrita no CPF/MF sob nº 022.370.209-90; **7ª Angela Maria Maciel**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 50.811, inscrita no CPF/MF sob nº 030.015.419-46; **8ª Beatriz Primon de Orneles Cereza**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 59.565, inscrita no CPF/MF sob nº 056.507.649-30; **9ª Camille Viana Zielonka**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 63.999, inscrita no CPF/MF sob nº 059.432.099-21; **10ª João Victor Baggio Molini**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/PR nº 49.076, inscrito no CPF/MF sob nº 045.423.699-94; **11ª Marcella Seegmueller da Costa Pinto**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 34.233, inscrita no CPF/MF sob nº 023.650.159-30; **12ª Mariana Dall'AgnoI Canto**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 54.674, inscrita no CPF/MF sob nº 009.523.869-76; **13ª Rafaela Comunello Eleotero**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 43.489, inscrita no CPF/MF sob nº 054.065.159-18; **14ª Silvia Helena Carvalho**, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 47.904, inscrita no CPF/MF sob nº 033.737.689-18, todos estabelecidos na Rua Emilio Bertolini nº 100 - Sala nº 02, nesta cidade de Curitiba/PR, a quem confere os seguintes poderes: todos os que se fizerem necessários e suficientes ao fiel desempenho do presente mandato, sendo que para **a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª outorgadoss** cabem os poderes descritos nos itens "a", "b", "c", e "d"; e aos demais cabem os poderes descritos nos itens "a", "b" e "c", podendo em ambos os casos agirem isoladamente ou em conjunto, independente da ordem de nomeação, conforme abaixo: **a)** representá-la no foro em geral em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando todos os poderes da cláusula "Ad-Judicia", podendo receber citações e intimações, nomear prepostos, confessar, transigir, desistir, juntar e/ou retirar documentos, usar de todos os recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais; **b)** representar a Outorgante perante quaisquer autoridades e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, e ainda especialmente perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Departamento do Comércio Exterior, Secretarias do Estado e do Município, Ministérios, Delegações, Consulados, Alfândegas, Rede Ferroviária Federal S/A, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Seguro Social, promovendo registros, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for mister no interesse da Outorgante, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive



www.tabelionato.com.br

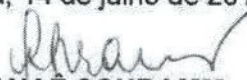
EM BRANCO

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reserva de iguais*, aos advogados PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON, inscrito na OAB/SP sob o n. 103.560, JOÃO PAULO HECKER DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob o n. 183.113, RONALDO VASCONCELOS, inscrito na OAB/SP sob o n. 220.344, JOSÉ MARCELO MENEZES VIGLIAR, inscrito na OAB/SP sob o n. 98.487, LUIZ HENRIQUE MOURA LOPES, inscrito na OAB/SP sob o n. 345.287, FERNANDO DODORICO PEREIRA, inscrito na OAB/SP sob o n. 331.806, e LEANDRO JOSÉ MILINI, inscrito na OAB/SP sob o n. 307.947, todos com escritório na Alameda Campinas, nº. 977, 10º andar, São Paulo – SP, para os fins de direito, os poderes a mim conferidos por **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.172.874/0001-14, com sede na Rua Emilio Bertolini, 100, Cajuru, Curitiba, PR, 82.920-030, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 200, sala 308, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.115.514/0001-28, sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.502.844/0001-66, com sede na Rodovia Anhanguera, KM 24,2, Sala 2, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.275-000, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, Vila Oficinas, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.387.241/0001-60, **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.258.944/0001-26, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, **PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.835.338/0001-51, com sede à Av. Eduardo Pereira Guinle, s/nº - Setor Sul – Armazém XII, Bairro Docas, em Santos/SP, para o fim de defender seus interesses nas demandas judiciais e administrativas de interesse das outorgantes e seus eventuais desdobramentos, podendo, inclusive, substabelecer.

Curitiba, 14 de julho de 2015.


HIANAÊ SCHRAMM
OAB/PR nº 30.944

rumo



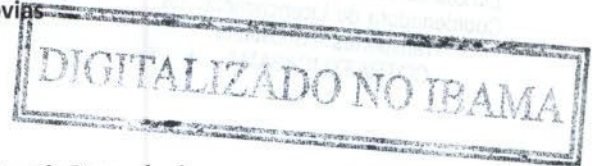
Carta nº 294/LIC/2015

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0194-29/2015-87
Recebido em: 05/10/2015
Assinatura

Curitiba, 30 de setembro de 2015.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Ilma. Sra. Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Rodovia e Ferrovias
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar
70.818-900 - BRASÍLIA/DF



IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Ilmo. Sr. Vinicius Carlos Freire
Rua General Carneiro, 481 - Alto da Glória
Curitiba – PR
CEP 80.060-150

Ref.: Resposta ao Ofício 02017.001064/2015-69 GABIN/PR/IBAMA

Prezados Senhores,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul em referência ao Ofício supracitado vem esclarecer o que segue:

Considerando que a Licença de Operação 559/2006 em processo de renovação junto ao IBAMA é relativa à operação da malha ferroviária concedida a ALL- América Latina Logística Malha Sul S.A nos estados do Paraná e Santa Catarina, nos trechos especificados na condicionante 2.1 (Anexo I – LO 559/2006 e pedido de renovação da LO);

Considerando que o **trecho objeto da solicitação da prefeitura de União da Vitória não está contemplado na referida Licença de Operação** concedida pelo IBAMA conforme Figura 1. A Figura 1 apresenta os trechos licenciados na LO 559 e enfatiza o trecho de União da Vitória que não está contemplado nesta LO;

Considerando que conforme diretrizes do IBAMA, para realização de obras nos trechos não contemplados na licença de operação, são passíveis de solicitação de Licença de Instalação;

Considerando que existe processo em andamento junto à Coordenação de Transportes do IBAMA Brasília solicitando emissão de termo de referência para elaboração dos estudos para emissão da licença de instalação para iniciar as obras de melhorias no trecho (Anexo II – Carta 05/GMA/2014);

A analista Juliana,

faça encaminhar
cópia desse documento
ao NLAIPR para
sanar os questionamentos
desse núcleo.

LC

20110115

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRADILIC/IBAMA

rumo



Considerando que em resposta a Carta 05/GMA/2014, a RUMO ALL recebeu o Ofício 02001.000658/2015-21 COTRA/IBAMA (Anexo III – Ofício 02001.000658/2015-21 COTRA/IBAMA);

Considerando que a RUMO ALL está elaborando o diagrama unifilar constando as informações solicitadas pelo IBAMA;

Considerando que conforme a Resolução da ANTT nº 2695 de 13 de maio de 2008, que estabelece procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão, exige no Anexo 2, item 6:

6. Licenças e homologações necessárias a serem emitidas pelos órgãos competentes;

Conclui-se, portanto, que a RUMO ALL está seguindo os procedimentos necessários conforme as diretrizes da Coordenação de Transportes do IBAMA-Brasília.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

América Latina Logística Malha Sul S.A.

Gerência de Licenciamento e Relações Institucionais

Paulo Roberto Monclaro Mury

CI 396573 SSP/DF

Escritório Brasília

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.

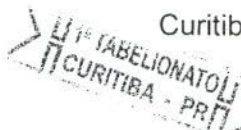


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a **PAULO ROBERTO MONCLARO MURY**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.965.73 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.923.391-34, os poderes que me foram outorgados por **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60 **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36; **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, sala 04, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.115.514/0001-28; **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, sala 02, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66; e **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº. 100, Cajuru, Parte, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0005-50, para o fim específico de representar as outorgantes perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista, tais como Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em especial para assinar e expedir correspondência pertinentes, acompanhar processos administrativos, solicitar extratos e cópias dos mesmos, enfim, praticar todos os atos previstos em lei, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

O presente instrumento de mandato é válido até 21/08/2016.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.



Beatriz
Beatriz Primon de Orneles Cereza

OAB/PR nº 59.565

10 TABELONATO GIOVANNETTI
Rua Davi Gomes, 120 Curitiba
Tel: (41) 3014-7727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
025016G2J-BEATRIZ PRINON DE ORNELES....
CEREZA.....

Por SEMELHANÇA.

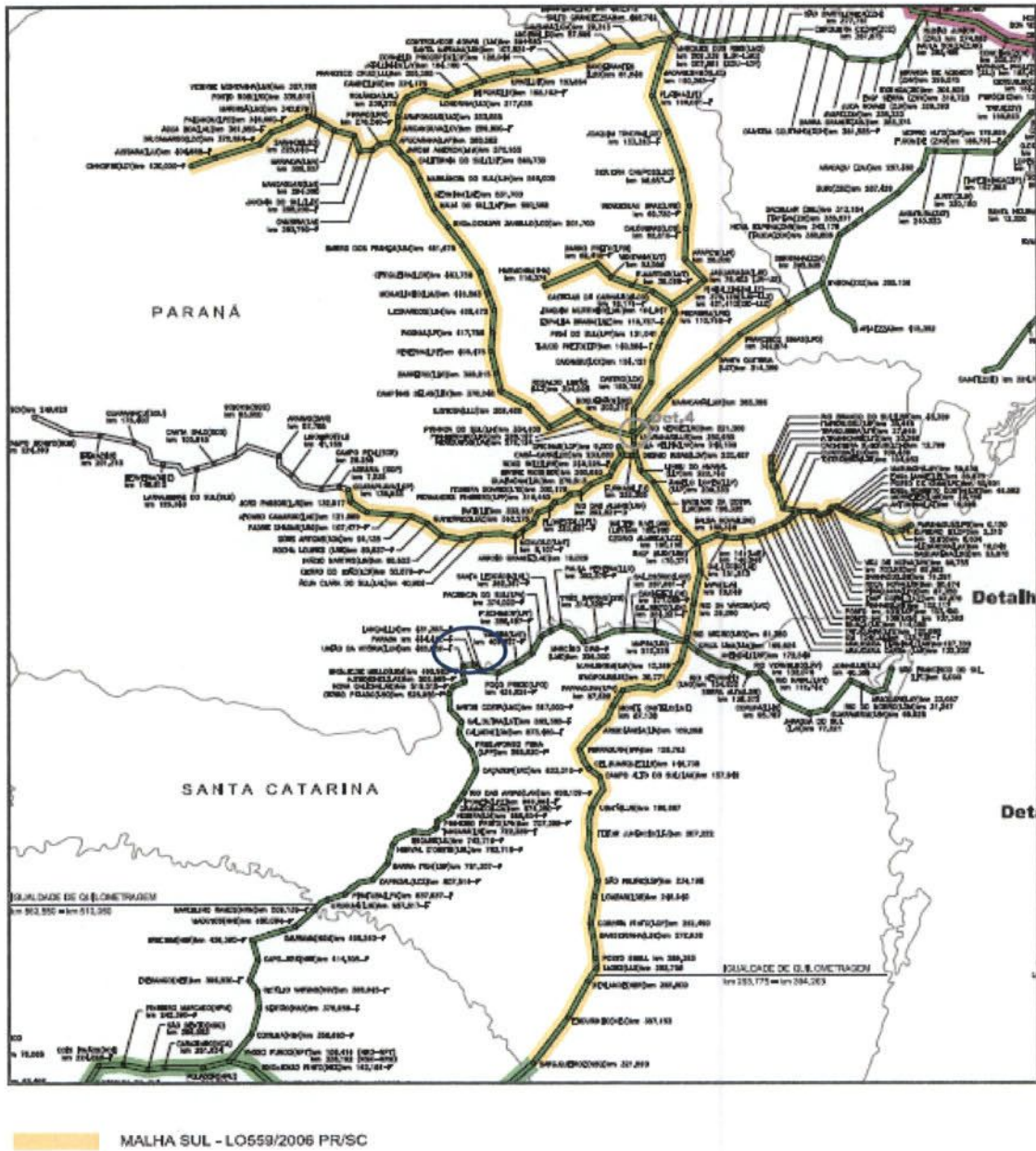
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 24 de Agosto de 2015

002-CELIA BERINA ROZANI
FEBRE 2015

SELO
FONARPEN
TABELONATO
NOTAB
FGA65771

Lei 13.226 de 18/07/2011

Figura I – Trechos licenciados LO 559





EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Protocolo</i>
Nº. 02001.0122 <i>34</i> /2014- <i>19</i> <i>4970</i>
Recebido em: 03/07/2014
Assinatura <i>[assinatura]</i>

362/GMA/2014

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Ao

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco A
CEP: 70.818-900 – Brasília/DF

Assunto: Processo nº 02017.003534/2000-42 – Pedido de renovação da Licença de Operação de nº 559/2010.

Prezado (a),

A ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A, inscrita sob CNPJ 01.258.944/0005-50 vem, respeitosamente, solicitar a renovação da Licença de Operação 559/2010, relativa à operação da malha ferroviária nos estados do Paraná e Santa Catarina, válida até 25 de novembro de 2014.

Segue em anexo cópia da LO 559/2010, bem como requerimento de Renovação de Licença de Operação – RLO, realizado no Portal de Serviços Online do IBAMA.

Sendo o que se apresenta ao momento, despedimo-nos, reafirmando os votos de consideração e apreço, certos de vossa habitual atenção e cooperação.

Camila da Veiga Coutinho

Camila da Veiga Coutinho
Gerência de Licenciamento e Conformidade Ambiental
ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A

Rua Emílio Bertolini, 100 - CEP: 82.920-030 – Curitiba – Paraná - Brasil
Tel.: (41) 2141-3655 - Fax: (41) 2141-7209

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006
 RENOVAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, **RESOLVE**:

Expedir a presente Renovação da Licença de Operação para:

EMPRESA: AEL - America Latina Logística Malha Sul S.A.
CNPJ: 01.258.944/0005-50
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 2756
CNPJ ASSOCIADO: 01.258.944/0042-02
CTF ASSOCIADO: 184508
ENDEREÇO: Rua Emílio Bertolini, nº 100 - Vila Oficinas
CEP: 82920-030 **CIDADE:** Curitiba **UF:** PR
TELEFONE: (0*41) 2141.7388 **FAX:** (0*41) 2141.7358
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02017-003534/00-42

Relativa à operação da malha ferroviária concedida à AEL - América Latina Logística Malha Sul S.A. nos Estados do Paraná e Santa Catarina, contemplando a via férrea principal, os pátios de cruzamento, os pátios de formação de composições e os pontos de carregamento, os ramais ferroviários e o transporte de cargas associado.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Fica cancelada, a partir desta data, a Licença de Operação nº 748/2008, emitida em 28/07/2008, estando o trecho Morretes/PR - Antonina/PR incluído nesta licença.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF **25 NOV 2010**

ABELARDO BAYMA
 Presidente do IBAMA

EM BRANCO



CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006

1 – Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Constam desta Licença de Operação os seguintes pátios de cruzamento ferroviários (sigla, quilometragem inicial – quilometragem final, município, estado; os pátios de formação de composições estão em itálico):
 - a) Subdivisão 01 Londrina – Cianorte: *LLD (215-223+805, Londrina, PR)*; *LND (223+694-224+336, Cambé, PR)*; *LRL (235+780-237+430, Rolândia, PR)*; *LAG (253+314-254+894, Arapongas, PR)*; *LAP (267+100-270, Apucarana, PR)*; *LMI (294+060-295+710, Mandaguari, PR)*; *LMA (309+307-310+948, Marialva, PR)*; *LMN (326+888-328+268, Maringá, PR)*; *LMG (335+500-341+815, Maringá, PR)*; *LPD (346+450-346+913, Paçandu, PR)*; *LJU (404+625-405+071, Juçara, PR)*; *LCY (429+982-430+597, Cianorte, PR)*.
 - b) Subdivisão 02 Ourinhos – Londrina: *LMQ (7+502-8+620, Jacarezinho, PR)*; *LCM (28+576-29+409, Cambará, PR)*; *LIG (57+393-58+018, Andirá, PR)*; *LBD (80+766-81+882, Bandeirantes, PR)*; *LLJ (99+560-100+821, Santa Mariana, PR)*; *LCP (124+820-125+710, Cornélio Procópio, PR)*; *LUR (153+150-154+146, Uraí, PR)*; *LJY (183+801-184+357, Jataizinho, PR)*; *LLL (204+545-205+943, Londrina, PR)*; *LLD (215-223+805, Londrina, PR)*.
 - c) Subdivisão 03 Jaguariaíva – Ourinhos: *LJR (76+745-75+994, Jaguariaíva, PR)*; *LIN (27+740-28+402, Arapoti, PR)*; *LOS (52+266-52+751, Arapoti, PR)*; *LWB (69+395-69+947, Wenceslau Braz, PR)*; *LSC (98+246-98+736, Siqueira Campos, PR)*; *LGD (133+079-133+566, Joaquim Távora, PR)*; *LPI (165+849-166+346, Santo Antônio da Platina, PR)*; *LJZ (190+030-190+488, Jacarezinho, PR)*; *LMQ (208+874-209+750, Jacarezinho, PR)*.
 - d) Subdivisão 04 Jaguariaíva – Uvaranas: *LJR (75+994-76+745, Jaguariaíva, PR)*; *LMU (104+332-105+379, Pirai do Sul, PR)*; *LPY (130+746-131+686, Pirai do Sul, PR)*; *LCX (153+682-154+356, Castro, PR)*; *LCA (169+632-170+202, Castro, PR)*; *LBQ (201+831-202+460, Ponta Grossa, PR)*; *LUS (221+253-222+300, Ponta Grossa, PR)*.
 - e) Subdivisão 06 Uvaranas – Pinhalzinho: *LUS (248+713-251+600, Ponta Grossa, PR)*; *LMK (282+789-284+084, Ponta Grossa, PR)*; *LST (313+603-315+145, Castro, PR)*; *LFO (342+240-343+774, Jaguariaíva, PR)*; *LLZ (377+431-378+967, Cerro Azul, PR)*.
 - f) Subdivisão 07 Uvaranas – Apucarana: *LUS (248+920-251+600, Ponta Grossa, PR)*; *LPJ (271+484-273+178, Ponta Grossa, PR)*; *LPN (286+037-287+649, Ponta Grossa, PR)*; *LLT (302+588-304+180, Tibagi, PR)*; *LIIH (333+384-334+862, Ipiranga, PR)*; *LLU (358+823-360+418, Ipiranga, PR)*; *LBX (378+070-379+569, Tibagi, PR)*; *LBO (389+215-390+775, Reserva, PR)*; *LRF (405+200-407+262, Reserva, PR)*; *LFI (417+786-419+295, Reserva, PR)*; *LLH (435+581-437+155, Reserva, PR)*; *LMJ (446+563-448+200, Ortigueira, PR)*; *LOR (462+850-464+357, Ortigueira, PR)*; *LBJ (481+095-482+644, Ortigueira, PR)*; *LOD (501+279-502+776, Ortigueira, PR)*; *LMF (519+685-521+500, Mauá da Serra, PR)*; *LGE (531+700-533+417, Mauá da Serra, PR)*; *LUV (545+287-546+993, Marilândia do Sul, PR)*; *LCF (559+737-561+237, Califórnia, PR)*; *LJM (570+955-572+609, Apucarana, PR)*; *LAP (581+775-583+225, Apucarana, PR)*.
 - g) Subdivisão 08 Desvio Ribas – Engenheiro Gutierrez: *LDV (223+200-224+570, Ponta Grossa, PR)*; *LFU (233+205-234+864, Ponta Grossa, PR)*; *LCC (233+313-234+225, Ponta Grossa, PR)*; *LER (260+001-260+830, Ponta Grossa, PR)*; *LGU (278+888-279+833, Teixeira Soares, PR)*; *LTS (299+614-300+358, Teixeira Soares, PR)*; *LFP (315+893-316-769, Fernandes Pinheiro, PR)*; *LIT (332+992-333+839, Irati, PR)*; *LGZ (341+710-0+048, Irati, PR)*.

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO Nº 559/2006

h) Subdivisão 09 Iguacu – Uvaranas: LIC (113+230-115+940, Curitiba, PR); LTU (120+860-122+620, Curitiba, PR); LAW (127+380-129, Araucária, PR); LAR (130-133+706, Araucária, PR); LAB (140+115-141+576, Araucária, PR); LGI (151+172-152+634, Balsa Nova, PR); LBN (158+298-159+889, Balsa Nova, PR); LEB (169+270-170+760, Lapa, PR); LOZ (179+393-180+827, Lapa, PR); LWV (185+396-187+061, Porto Amazonas, PR); LMO (195+702-197+194, Palmeira, PR); LLP (208+923-210+490, Palmeira, PR); LLY (222-223+801, Ponta Grossa, PR); LDV (230+900-233+200, Ponta Grossa, PR); LFU (233+205-234+864, Ponta Grossa, PR); LVV (239+274-240+692, Ponta Grossa, PR); LUS (248+713-251+600, Ponta Grossa, PR).

i) Subdivisão 10 Iguacu – Paranaguá: LPG (0+025-0+473, Ponta Grossa, PR); LDP (2+073-2+310, Paranaguá, PR); LID (5+724-8+250, Paranaguá, PR); LAX (15+870-17+753, Paranaguá, PR); LSQ (23+659-25+143, Morretes, PR); LMR (39+975-45+582, Morretes, PR); LOT (44+062-45+065, Morretes, PR); LPC (50+228-51+120, Morretes, PR); LEL (54+999-56+034, Morretes, PR); LMY (59+028-59+923, Morretes, PR); LVN (66+694-67+647, Morretes, PR); LKS (69+577-70+751, Morretes, PR); LBH (73+467-74+588, Piraquara, PR); LRN (80+237-81+164, Piraquara, PR); LPQ (87+194-88+226, Piraquara, PR); LUZ (92+237-93+224, Piraquara, PR); LNH (101+979-103+050, Pinhais, PR); LKM (107+318-108+150, Curitiba, PR); LIC (113+230-115+940, Curitiba, PR).

j) Subdivisão 12 Curitiba – Rio Branco do Sul: LCO (0-0+500, Curitiba, PR); LCH (12+480-12+910, Cachoeira do Sul, PR); LTD (19+910-20+350, Almirante Tamandaré, PR); LTR (27+160-27+700, Almirante Tamandaré, PR); LIP (35+380-35+870, Almirante Tamandaré, PR); LBR (40+710-41+310, Rio Branco do Sul, PR).

k) Subdivisão 13 Engenheiro Bley – Rio Negro: LEB (169+270-170+760, Lapa, PR); LLA (17+757-19+419, Lapa, PR); LVZ (38+855-40+234, Lapa, PR); LRO (58-61+590, Rio Negro, PR); LRI (62+500-63+300, Mafra, SC).

l) Subdivisão 14 São Francisco do Sul – Rio Negro: LFC (0-4+730, São Francisco do Sul, SC); KM06 (4+930-7+590, São Francisco do Sul, SC); LAY (22+954-23+418, Araquari, SC); LDM (31+247-32+875, Joinville, SC); LJL (40+200-40+980, Joinville, SC); LBA (60+720-62+180, Guarimirim, SC); LJG (77+104-77+780, Jaraguá do Sul, SC); LHS (93+900-98+500, Corupá, SC); LNT (112+653-114+300, São Bento do Sul, SC); LRV (131+134+100, São Bento do Sul, SC); LNO (154+513-155+072, Rio Negrinho, SC); LRP (172+134-173+467, Rio Negrinho, SC); LLM (199+454-201+091, Mafra, SC); LRI (210+500-213+500, Mafra, SC).

m) Subdivisão 16 Rio Negro – Lages: LRI (0-2+750, Mafra, SC); LMV (10+207-11+564, Mafra, SC); LIS (35+534-36+766, Itaipópolis, SC); LPV (66+566-67+856, Papanduva, SC); LME (86+958-88+318, Monte Castelo, SC); LLA (108+272-109+680, Monte Castelo, SC); LFA (128+073-129+459, Monte Castelo, SC); LLB (145+907-147+171, Santa Cecília, SC); LAM (156+883-158+261, Santa Cecília, SC); LUB (186+195-187+660, Santa Cecília, SC); LFI (206+813-208+112, Taubaté, SC); LSF (233+269-234+570, Ponte Alta, SC); LOB (245+221-246+494, Ponte Alta, SC); LOP (262+324-263+660, Correia Pinto, SC); LBE (272+387-273+693, Correia Pinto, SC); LLS (291+900-293+775, Lages, SC).

n) Subdivisão 17 Roca Sales – Lages: NSQ (321+301-322+300, Lages, SC); NEU (356+860-357+826, Lages, SC); britador (375+400-375+650, Lages, SC); NBR (384+770-386+120, Lages, SC); LLS (394+263-396+138, Lages, SC).

o) Subdivisão 38 Engenheiro Gutierrez – Guarapuava: LGZ (341+710-0+048, Irati, PR); LAD (18+867-19+709, Irati, PR); LAL (40+468-41+345, Irati, PR); LIM (65+336-66+181, Inácio Martins, PR); LGA (93+497-94+376, Inácio Martins, PR); LAO (121+062-121+922, Guarapuava, PR); LJS (132+057-133+014, Guarapuava, PR); LGP (136+400-139+480, Guarapuava, PR).

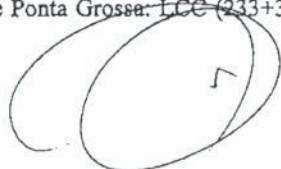
p) Subdivisão 39 Pinhalzinho – Iperó: LLZ (420+571-422+107, Cerro Azul, PR).

2.2. Constam desta Licença de Operação os seguintes ramais ferroviários, sob responsabilidade da ALL Malha Sul S.A.:

a) Subdivisão 05 Joaquim Murtinho – Harmonia: LMU (104+332-105+379, Pirai do Sul, PR); LVT (53+280-53+773, Tibagi, PR); LHA (115+915-116+511, Telêmaco Borba, PR);

b) Subdivisão 11 Posto km 103 – Curitiba: LKP (103+506-103+710, Curitiba, PR); LCO (108+729-110+520, Curitiba, PR);

c) Ramal Cará-Cará – Oficina de vagões de Ponta Grossa: LCC (233+313-234+225, Ponta Grossa, PR); LOF (0-9, Ponta Grossa, PR);



EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006

- d) Ramal Teodoro Stresser – Oficina de Locomotivas de Curitiba: LNC (0-1+230, Curitiba, PR);
e) Ramal Antonina – Morretes: LAT (0+000, Antonina, PR); LMR (18+500, Morretes, PR).
- 2.3. Implementar os seguintes planos e programas ambientais, considerando as complementações e orientações contidas no Parecer Técnico nº 192/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:
- 2.3.1 Programa de Gestão Ambiental, incluída a realização de auditoria ambiental com encaminhamento dos relatórios anuais ao IBAMA.
- 2.3.2 Programa de Imageamento e Sistema de Informações Geográficas contendo as seguintes feições na área de influência da malha ferroviária:
- Mapeamento de todas as Unidades de Conservação (federais, estaduais e municipais) localizadas dentro de uma faixa de 10km para cada lado da ferrovia;
 - Corpos d'água inseridos em um raio de 500m da malha ferroviária, com indicação da classe (CONAMA nº 357/2005);
 - Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente interceptadas pela ferrovia e dentro da faixa de domínio;
 - Fragmentos florestais na área de influência direta;
 - Delimitação da faixa de domínio com mapeamento de sua ocupação;
 - Diagrama unifilar da linha férrea, contendo todos os pontos notáveis da mesma como: passagens em nível, superiores e inferiores; transposições de cursos d'água (pontes ou bueiros – citando a tipologia e tamanho dos mesmos); aglomerações urbanas; túneis, pontes e outras obras de arte; pátios de manobra, oficinas e outras estruturas de apoio ao funcionamento da linha; detectores de descarrilamento, de roda quente e de queda de barreiras;
 - Mapeamento de pontos críticos, tendo como base a análise de risco realizada;
 - Rotas de transporte dos diferentes tipos de carga;
 - Mapeamento do uso e ocupação do solo atual na área de influência da ferrovia;
 - Zoneamento territorial previsto nos Planos Diretores Municipais;
 - Mapeamento das estações ferroviárias;
 - Edificações situadas na faixa de domínio da ferrovia, georreferenciadas e contendo a identificação do loteamento com, no mínimo, nome, cidade, tempo de ocupação, estado e data de aprovação pelo poder público;
 - Processos erosivos;
 - Tipo de dormentação ao longo da malha ferroviária;
 - Pontos críticos de drenagem;
 - Pontos de atropelamento de fauna;
 - Mapeamento de eventos acidentais com indicação da data de ocorrência.
- 2.3.3 Programa de Monitoramento e Controle da Vegetação Invasora da Linha.
- 2.3.4 Programa de Identificação, Controle e Correção de Processos Erosivos.
- 2.3.5 Programa de Identificação e Correção de Pontos Críticos de Drenagem.
- 2.3.6 Programa de Prevenção de Poluição de Mananciais, acrescido dos parâmetros óleos e graxas e sólidos.
- 2.3.7 Programa de Substituição Gradativa dos Dormentes de madeira nativa por dormentes de materiais alternativos com menor impacto ambiental associado (concreto, aço, outros materiais – novas tecnologias), ou oriundos de reflorestamento. Neste último caso, deverão ser apresentadas a procedência e Documento de Origem Florestal – DOF (caso necessário) da madeira e empresa responsável pela fabricação e tratamento dos dormentes.
- 2.3.8 Programa de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna, contemplando a totalidade da malha ferroviária e atendendo às complementações solicitadas e quaisquer outras adequações metodológicas a serem determinadas pelo IBAMA.
- 2.3.9 Programa de Revegetação de Matas Ciliares, com a utilização de espécies nativas regionais.

EM BRANCO

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 559/2006

2.3.10 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que deverá incluir a coleta dos trilhos, dormentes e componentes de fixação que estejam dispostos inadequadamente na faixa de domínio (substituídos e não recolhidos). Deverá ser apresentando, em 120 (cento e vinte) dias, um levantamento dos locais e número de dormentes e trilhos dispostos ao longo da ferrovia, bem como um cronograma executivo para sua retirada, que não deve ultrapassar 01 (um) ano. A empresa deverá adequar a metodologia de manutenção da superestrutura, estando obrigada a realizar o recolhimento dos dormentes, trilhos e componentes de fixação logo após sua substituição.

2.3.11 Programa de Investigação e Mitigação de Ruídos.

2.3.12 Programa de Educação Ambiental voltado a comunidade lindeira à ferrovia e aos funcionários da ferrovia;

2.3.13 Programa de Comunicação Social.

2.3.14 Programa de Diagnóstico, Monitoramento e Regularização da Faixa de Domínio, contemplando os seguintes aspectos: passagens em nível para veículos (município, quilometragem, tipo de pavimento, volume de tráfego, presença de equipamento de controle e responsável por sua manutenção e operação – p.ex. cancelas – e histórico de acidentes, com destaque para perímetros urbanos), considerando o estabelecido na NBR 15680, no que couber; interferências urbanas (trechos ferroviários que coincidem com vias públicas); novas ocupações indevidas da faixa e ações de minimização e mitigação; controle (e substituição por nativas) de espécies exóticas na faixa de domínio nos trechos onde a ferrovia intercepta unidades de conservação ou seu entorno.

2.3.15 Estudo de Análise de Risco, Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência para toda a malha ferroviária, considerando todo o tipo de carga transportada.

2.4. Deverão ser encaminhados ao IBAMA Relatórios Semestrais de acompanhamento do Programa de Identificação, Controle e Correção de Processos Erosivos e do Programa de Identificação e Correção de Pontos Críticos de Drenagem e Relatórios Anuais para os demais programas relacionados no item 2.3. Os relatórios deverão conter as seguintes informações:

- as ações executadas no período (de acordo com o planejamento do PBA);
- data ou período de realização;
- público alvo atingido, com informações qualitativas (quando couber);
- local de realização;
- registro fotográfico;
- cronograma de execução das próximas ações;
- resultados alcançados em relação as medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.

2.5. Apresentar, em 120 dias, visando a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para a realização de obras de manutenção nas estruturas de transposição das Áreas de Preservação Permanente – APPs interceptadas pela ferrovia, os seguintes dados, a serem obtidos com auxílio de imagem aérea ou de satélite: identificação (km, nome do curso d'água), caracterização, mensuração e georreferenciamento de todas as Áreas de Preservação Permanente – APPs interceptadas pela ferrovia, incluindo a identificação do tipo de estrutura de transposição das mesmas.

2.6. Qualquer carga nova a ser transportada, que represente risco de impacto ambiental, deve ser alvo de prévia consulta ao IBAMA.

2.7. Informar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 dias, a execução de obras de manutenção em Obras de Arte Especiais, as quais são integrantes desta Licença de Operação, conforme Artigo 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004. Encaminhar relatório das atividades ao IBAMA no prazo de 30 dias após a conclusão das obras.

EM BRANCO



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 559/2006**

- 2.8. Priorizar a utilização do material excedente de escorregamentos de solo para a recomposição dos terrenos afetados ou de outros focos erosivos ou passivos ambientais próximos (como caixas de empréstimo, por exemplo). Caso isto não seja possível, este material não deve ser disposto em Áreas de Preservação Permanente – APP's, encostas, áreas com vegetação nativa primária ou em avançado estágio de regeneração e outras áreas ambientalmente sensíveis.
- 2.9. Comunicar ao IBAMA, previamente, a instalação de novas estruturas (complementares ao objeto desta licença), para determinação dos procedimentos de licenciamento ambiental.
- 2.10. Comunicar ao IBAMA a realização de quaisquer obras emergenciais que envolvam movimentação de solo, interferência em áreas legalmente protegidas e/ou ambientalmente sensíveis, encaminhando relatórios de acompanhamento dessas obras. A comunicação deve ser realizada no prazo máximo de 5 dias após o início da intervenção.
- 2.11. Comunicar imediatamente ao IBAMA – Sede (Diretoria de Licenciamento – DILIC e Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA) e Superintendências do IBAMA no(s) Estado(s) afetado(s) (sem prejuízo à comunicação aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente) quaisquer acidentes com possibilidade de ocorrência de impacto ambiental e/ou sobre a população. Em até 30 dias após o acidente deve ser encaminhado relatório das ações adotadas e das medidas pós-emergência necessárias à recuperação/remediação da área afetada.
- 2.12. Garantir o controle de vazamento de carga das composições e de óleo da locomotiva, de modo a evitar potenciais impactos sobre o meio ambiente, como atração da fauna para o eixo da ferrovia, contaminação do solo e recursos hídricos.
- 2.13. Em caso de desativação de trechos, o IBAMA deve ser comunicado com antecedência mínima de 30 dias, a fim de verificar a necessidade de plano de descomissionamento que garanta a inexistência de passivos ambientais.
- 2.14. Quaisquer trechos ativos sob concessão da ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A. que não façam parte do escopo desta licença, devem ter a solicitação de Licença de Operação corretiva protocolada no IBAMA no prazo de 30 dias a contar da emissão desta Licença. O Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental para estes trechos deve ser protocolado no prazo de 180 dias a partir da emissão de Termo de Referência pelo IBAMA.

EMBRANCO

COMPTON
ELECTRONIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.014406/2014-07 COTRA/IBAMA

Brasília, 22 de dezembro de 2014.

À Senhora
Renata Twardowsky Ramalho Bonikowski
Gerente da All - América Latina Logística Malha Sul S.A.
Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas
CURITIBA - PARANA
CEP.: 82920030

Assunto: **ALL Malha Sul - Renovação das Licenças de Operação nº 559/2006 e nº 888/2009**

REFERENCIA: CT 02001.024406/2014-15/

Senhora Gerente

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., em resposta à Carta nº 541/GMA/2014, a qual solicitou informações sobre a renovação das Licenças de Operação nº 559/2006 (PR/SC) e nº 888/2009 (RS), informo que o Art. 14 § 4º da Lei Complementar nº 140/2011 estipula que:
"A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente".
2. Dessa maneira, considerando que o prazo de 120 (cento e vinte) dias foi atendido pela ALL quando dos protocolos das solicitações de renovação das Licenças de Operação nº 559/2006 e nº 888/2009, informo que estas Licenças encontram-se válidas.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TATIANA VEIL DE SOUZA

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca para.

02001.004453/2014-34
DICAD/COAPS/CGEAC
Em 12 03 2014
Às 10:42 horas
Wanuelo
Assinatura



Carta nº 005/GMA/2014

Curitiba, 11 de março de 2014.

AO

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Att. Sr. Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
M.D. Coordenador de Licenciamento de Transportes - COTRA.
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do Ibama
CEP: 70.818-900 - BRASÍLIA/DF

Assunto: Reativação do Mafra – Porto União

Prezado Senhor,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul S/A - CNPJ nº 01.258.944/0005-50, encaminha os documentos abaixo listados, referente à Reativação do Trecho Ferroviário Mafra/SC – Porto União/SC, visando a instrução e definição dos procedimentos para emissão da Licença de Instalação (LI):

- Memorial Descritivo das obras de infraestrutura e superestrutura necessária;
- Levantamento, localização e caracterização de todas as Passagens em Nível – PNs existentes, com o apoio de imageamento de satélite ou aéreo, confrontadas com a NBR 15.680;
- Caracterização da flora da área de influência do empreendimento e informações sobre a necessidade de supressão de vegetação ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APPs.

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca para.



1. LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

O trecho Mafra – Porto União compreende uma extensão de 242 (duzentos e quarenta e dois) quilômetros. A Figura 1 e 2 apresentam a localização do trecho em tela.

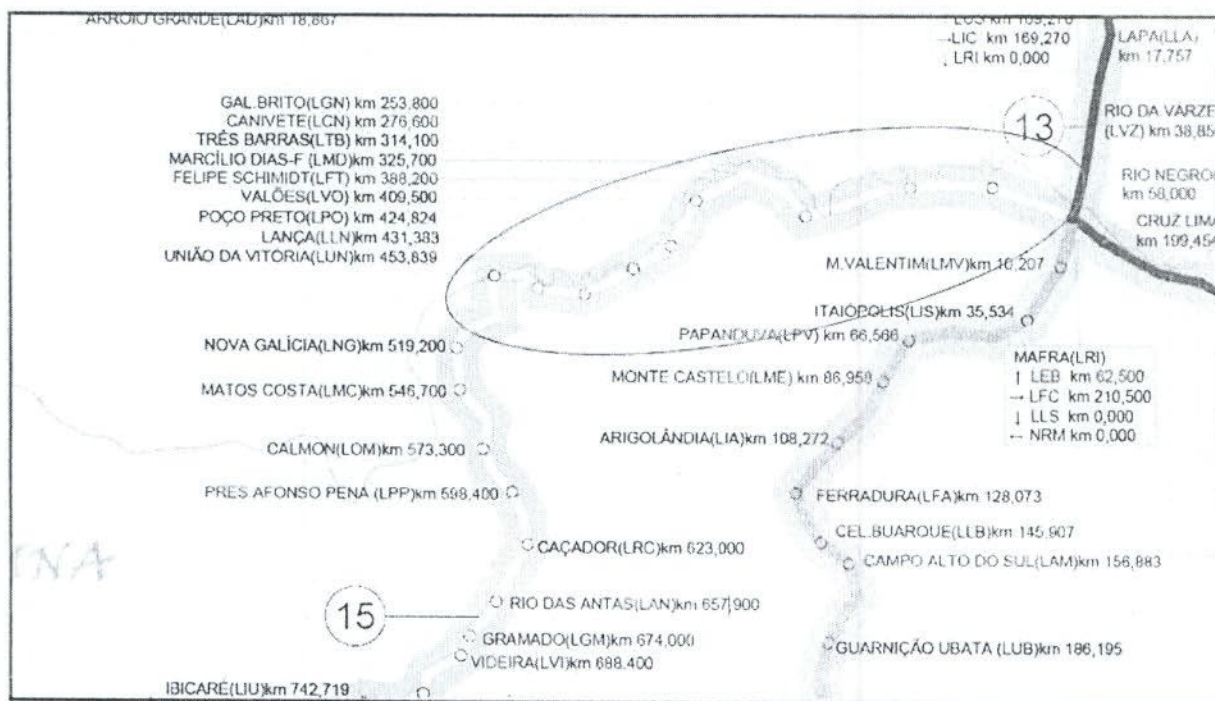


Figura 1 - Localização do trecho Mafra – Porto União

2. Características dos trechos

- Bitola: métrica, 1.000mm;
- Raio de curva mínimo: 113 m;
- Rampa máxima: 0,9%;
- Capacidade trem tipo: 20 t/eixo;
- Perfil de trilho: TR37 – extensão de 242 km;
- Dormente: madeira, prismático 0,16 x 0,20 x 2,00 m, sem tratamento antibiodegradante;
- Fixação: rígida, tipo prego/tirefond;
- Lastro: pedra britada nº 3.

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.



3. Obras

4.1. Recuperação da superestrutura

Objetivando recuperação das condições originais da via, capacitando o trecho para a circulação de trens de carga, serão executadas intervenções na superestrutura da via permanente. Para tal, os parâmetros considerados foram:

- Vagão: 20 t/eixo;
- Frequência: 1,0 par trem/dia
- VMA de 30 km/h
- Trem tipo dupla de G22UB com até 1.200 TB

Em suma, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Capina, roçada e retirada de entulho em geral de cima da plataforma da linha férrea, capina e roçada da faixa de domínio nos perímetros urbanos;
- Substituição de trilhos e acessórios de fixação corroídos;
- Recomposição de AMV removido;
- Recomposição de trilhos com desgaste acima do limite (tabela W);
- Recomposição parcial do lastro de pedra;
- Substituição parcial de dormentes comuns e especiais;
- Recuperação de extensões de corte e aterro que estão comprometidas;
- Limpeza geral das áreas de corte com assoreamento;
- Retirada das invasões de cerca e acessos construídos em domínio da ferrovia;
- Fechamento das passagens de nível clandestinas;
- Sinalização das passagens em nível;
- Demarcação quilométrica e de entrevista.

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.



4.2. Quantificação de materiais

Segue a quantificação de materiais a serem utilizados no intuito de recuperar a condição original do trecho:

Descrição	Unid.	Qtd.
AMV 1:10	ud	8
Dormente especial para AMV 1:10	jg	12
Trilho	t	805
Placa de apoio	ud	58.394
Tirefond	ud	280.290
Dormente madeira comum	un.	58.394
Tala de junção	un.	2.028
Parafusos completos	un.	5.272
Arruela	un.	5.272
Pedra britada para lastro	m3	63.268
Sinalização	un.	129

5. Generalidades

5.1. Maquinários a serem utilizados

Tendo em tela a envergadura da obra, sua extensão e os serviços a serem realizados, temos a seguinte estimativa de maquinários a serem utilizados:

Descrição	Qtd.
Tirefonadeira	2
Furadeira de dormente	2
Furadeira de trilho	1
Tenaz para dormente	4
Regua bitoladora	2
Regua de superelevação	1
Trocadora de dormente	1
Motoserra	1
Roçadeira	4
Rádio comunicação	6
Locomotiva	2
Vagão prancha	4
Vagão gôndola	4

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.



Roçadeira	1
Ônibus	1
Van com carreta até 500 kg	2
Caminhão basculante	8
Escavadeira 20 t	2
Retroescavadeira	2

5.2. Colaboradores e Frentes de serviço

Pelos dados existentes da obra pode se estimar o seguinte quadro médio de colaboradores diretamente vinculados:

Função	Qtd
Maquinista	2
Condutor de van	2
Operador de roçadeira	1
Técnico de Segurança	3
Técnico de Operações	2
Conservador de Via	6
Supervisor de pontes	1
Técnico de Pontes	2
Conservador de pontes	20
Encarregado geral	1
Encarregado superestrutura	3
Conservador de Via	50
Operador de escavadeira hidráulica	2
Operador de retroescavadeira	2
Motorista de ônibus	1
Motorista de caminhão basculante	6
Técnico de Segurança	2
TOTAL	106

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca para.



6. Serviços a serem executados

Abaixo, seguem descrição dos serviços e quantidades a serem executadas.

3 - SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA				
3.1 - SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA PERFIL EXISTENTE				
Item	Descrição	Un.	Quant.	
3.1.1	Substituição de trilho	m	-	
3.1.2	Construção de grade	m	-	
3.1.3	Nivelamento Contínuo Mecanizado	m	-	
3.1.4	Nivelamento e Alinham. Cont. Manual	m	-	
3.1.5	Descarga dormente	un.	53.394	
3.1.5	Carga de trilho	t	806	
3.1.7	Descarga de trilho	t	806	
3.1.8	Carga material metálico AMV	t	19,2	
3.1.9	Descarga material metálico AMV	t	19,2	
3.1.10	Corte de trilho	un.	1.014	
3.1.11	Furo de trilho	un.	3.042	
3.1.12	Solca	un.	-	
3.1.13	Placamento de linha	m	-	
3.1.14	Descarga e encaixe de pedra	m3	63.268	
3.1.15	Limpeza de lastro - h= 20cm abaixo do dormente	m	-	
3.1.16	Carga, transporte e descarga de materiais de fixação	t	23,34	
3.1.17	Montagem e assentamento de AMV	un.	8	
3.1.18	Nivelamento e alinhamento de AMV	un.	8	
3.1.19	Demolição de linha	m	-	
3.1.20	Demolição de AMV	un.	-	
3.1.21	Reespacamento de dormentes	ud	-	
3.1.22	Quadrante de dormentes	ud	-	
3.1.23	Substituição de dormente de madeira	ud	53.394	
3.1.24	Substituição de tara de junção	tt	2.028	
3.1.25	Nivelamento de junta manual	tt	3.042	
3.1.26	Geração de trilho	t	-	
3.1.27	Regularização de passagem em nível	un.	129	
SUBTOTAL				
3.2 - SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA TROCA DE PERFIL				
Item	Descrição	Un.	Quant.	
3.2.1	Substituição de trilho	m	-	
3.2.2	Construção de grade	m	-	
3.2.3	Geração de trilho	t	-	
3.2.4	Substituição de Tara de junção	tt	-	
3.2.5	Descarga trilho	t	-	
3.2.6	Corte de trilho	ud	-	
3.2.7	Furação de trilho	ud	-	

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.



4 - GESTÃO TÉCNICA				
Item	Descrição	Un.	Quant.	
4.1	Levantamento de campo	un.	2,00	
4.2	Elaboração de projeto	un.	4,00	
4.3	Locação de projeto em campo	un.	4,00	
4.4	Licenciamento ambiental	un.	4,00	
4.5	Fiscalização	mês	24,00	
				TOTAL GESTÃO

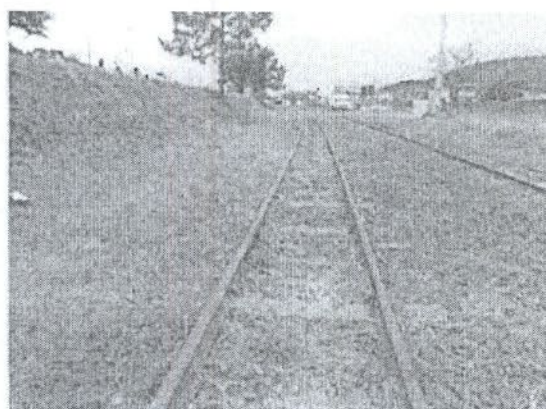
5 - PONTES				
Item	Descrição	Un.	Quant.	
5.1	Troca de dormentes de pontes metálicas	vd	1.910,00	
5.2	Reforço de pontes metálicas	m	-	
5.3	Reforço de pontes de concreto	m	-	
				TOTAL PONTES

6 - AQUISIÇÃO DE AUTO DE LINHA + MAQUINAS LEVES				
Item	Descrição	Un.	Quant.	
6.1	Aquisição de auto de linha	ud	-	
6.2	Maquinas leves	vd	-	
				TOTAL AUTOS

7. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO

7.1 Caracterização da vegetação e uso e ocupação do solo do trecho Mafra – Porto União

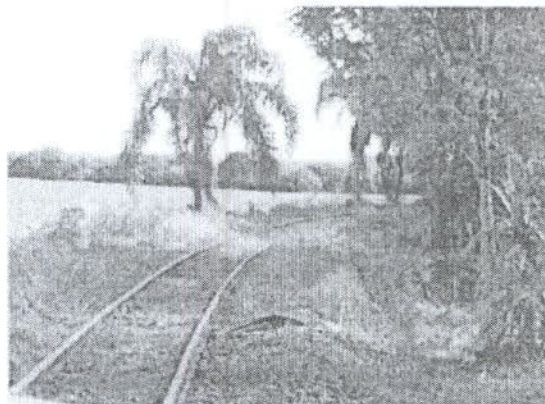
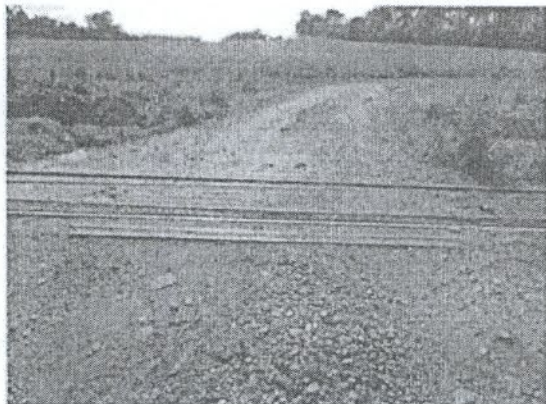
O uso e ocupação do solo do trecho Mafra – Porto União é caracterizado basicamente por trechos de agricultura/pecuário. Ainda intercepta áreas urbanas e pouco remanescentes florestais. Abaixo algumas fotos do trecho.



EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.



7.2 Áreas de Preservação Permanente (APP) e intervenções em APP

Uma empresa especializada será contratada para elaboração dos estudos ambientais, a qual será responsável pelo mapeamento completo das APP's.

Sendo o que se apresenta para o momento, estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Sílvia Mári Azuma
Gerência de Licenciamento e Conformidade Ambiental
ALL – América Latina Logística Malha Oeste S.A

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.000658/2015-21 COTRA/IBAMA

Brasília, 16 de janeiro de 2015.

À Senhora
Renata Twardowsky Ramalho Bonikowski
Gerente da All - América Latina Logística Malha Sul S.A.
Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas
CURITIBA - PARANA
CEP.: 82920030

Assunto: ALL Malha Sul - Reativação dos Trechos Ferroviários Mafra/SC - Porto União/SC e Porto União/SC - Marcelino Ramos/RS

Senhora Gerente

1. Em referência à Reativação dos Trechos Ferroviários Mafra/SC - Porto União/SC e Porto União/SC - Marcelino Ramos/RS da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., informo que foi efetuada análise dos Memoriais Descritivos protocolados, a qual concluiu que deverão ser apresentados os seguintes dados:
- Histórico resumido do trecho, indicando quando foi instalado e quando foi interrompida a operação;
 - Diagrama Unifilar similar ao apresentado para o trecho Passo Fundo - Marcelino Ramos, indicando, no mínimo:
 - # recuperação de superestrutura, por tipo de intervenção (troca de dormentes, trilhos, fixação, etc.; limpeza, roçada e capina química; troca de lastro - com a justificativa; dentre outros);
 - # recuperação de infraestrutura, com destaque para as recuperações de cortes e de aterros, indicando os volumes de movimentação de terra necessários, com foto do local de cada intervenção; caso sejam necessárias;
 - # recuperação e manutenção em obras de arte, indicando o tipo de intervenção;
 - # recuperação e manutenção no sistema de drenagem, indicando o tipo de intervenção e a necessidade de supressão de vegetação;
 - # recuperação e manutenção das travessias, conforme relatório já apresentado;
 - # pontos onde se faz necessária a supressão de árvores isoladas ou fragmentos, com a

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

justificativa da necessidade;

os pátios de cruzamento que serão mantidos, recuperados e, porventura, implantados, destacando sua quilometragem inicial e final;

as estações operacionais e/ou pontos de apoio a serem mantidos no trecho.

- Descrição básica do entorno de todo o trecho, preferencialmente sobre imageamento, indicando os municípios atravessados e seus limites, os núcleos urbanos, e demais áreas sensíveis;


- Nos municípios do trecho foram identificados 5 assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devendo ser informada a posição e distância que se encontram da linha;

- Informar se existem Terras Indígenas ou Comunidades Quilombolas no limite de 5 km a partir da faixa de domínio, bem como Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, obrigatoriamente.

2. Após o recebimento das informações ora solicitadas será efetuada a avaliação da viabilidade de enquadramento das atividades nas obras previstas no Artigo 7º da Resolução CONAMA nº 349/2004. A partir de tal avaliação será definido o procedimento de licenciamento a ser utilizado.

3. Além disso, considerando que os trechos ferroviários são contíguos, informo que esses deverão ser tratados conjuntamente, de modo a otimizar o procedimento de licenciamento.

Atenciosamente,


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO

rumo



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: Carta

Nº. 02001.020602/2015-93

Recebido em: 20/10/2015

Enic
Assinatura



Carta nº 335/LIC/2015



Curitiba, 20 de outubro de 2015.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ilma. Sra. Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Rodovia e Ferrovias *cebe*

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar

70.818-900 - BRASÍLIA/DF

Ref.: Resposta ao Ofício 02001.010424/2015-92 DILIC/IBAMA

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul em referência ao Ofício supracitado vem esclarecer que está averiguando o ocorrido e realizando esforços para otimizar e garantir uma maior segurança nos limites da operação da capina química nas áreas urbanas e protegidas. Adicionalmente, a companhia manterá suas atividades de acordo com as normas e determinações de todos os órgãos mencionados, além, claro, do licenciador.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

América Latina Logística Malha Sul S.A.

Gerência de Licenciamento e Relações Institucionais

- A Analista Giuliana e
equipe

para procedimentos.

3/1/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ref: Resposta ao Ofício REDI/DILIC/IBAMA/2015-22

NOTIFICAÇÃO

A 1ª - A empresa Latina Logística Matriz S/A em referência ao Ofício supracitado vem esclarecer que esta
investigação e controle e realizado através de uma equipe de fiscalização que atua nos pontos de
controle de carga durante as operações de embarque e desembarque. Adicionalmente, a Companhia mantém suas atividades
de acordo com as normas regulamentares de todos os órgãos mencionados, além, claro, da legislação
sendo o que se apresenta para o momento, extirpando qualquer dúvida de conformidade e controle.

Latina Logística Matriz S/A
Coordenadora de Licenciamento e Relações Institucionais



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.

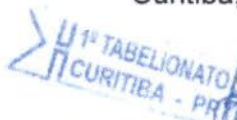


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a **PAULO ROBERTO MONCLARO MURY**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.965.73 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.923.391-34, os poderes que me foram outorgados por **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60 **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36; **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, sala 04, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.115.514/0001-28; **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, sala 02, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66; e **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº. 100, Cajuru, Parte, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0005-50, para o fim específico de representar as outorgantes perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista, tais como Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em especial para assinar e expedir correspondência pertinentes, acompanhar processos administrativos, solicitar extratos e cópias dos mesmos, enfim, praticar todos os atos previstos em lei, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

O presente instrumento de mandato é válido até 21/08/2016.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.



Beatriz Primón de Ornelas Cereza

OAB/PR nº 59.565



AMÉRICA LATINA E CARIBE
Apostrophe

ESTABELECIMENTO

Substituição, com reserva de igual, a PAULO ROBERTO MONTEIRO MURRY, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.985.75.88PDE, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.923.991-34, de poderes que lhe foram outorgados por AL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Behling nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-00 AL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Heitor José de Mendonça nº 2.000, Bocua da Saúde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.882.488/0001-30 AL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,5, sala 02, 550 Paulo SR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.112.545/0001-30 AL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,5, sala 02, 550 Paulo SR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-88 e AL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Behling nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.844/0001-00, para o fim específico de representar as organizações parceiras Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, bem como órgãos Autônomos, Empresas Públicas e Mistas, e como Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Associação Nacional de Transportadores Ferroviários - ANTF, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em especial para assinar e expedir correspondências, petições, solicitar processos administrativos, solicitar editais e cópias dos mesmos, entre outras, todas as atos previstos em lei, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

EM BRANCO

O presente instrumento de mandato é válido até 31/08/2016

Curitiba, 21 de agosto de 2015.

Beatriz Pinheiro de Omeles Gerez
OAB/PR nº 58.565

DIGITALIZADO
NO IBAMA

LUCON • ADVOGADOS



PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON
CARLOS AUGUSTO VIEIRA DE MORAES
MÁRCIO FERREZIN CUSTODIO
ANDRÉ GUSTAVO ORTHMANN
EGINALDO OLIVEIRA SILVA FILHO
FRANCINE COELHO DA ROSA
ALINE DE TOLEDO MARTINS
EDMAR LUIZ MARTINEZ SALLES

JOÃO PAULO HECKER DA SILVA
FREDERICO SABBAG ANDRADE GRILO
VICTOR GASPAROTO MALLOFRE SEGARRA
DANIEL BATTAGLIA DE NUEVO CAMPOS
LEANDRO JOSÉ MILINI
JULIANA RAMOS DOS REIS
PEDRO REIS BARBOSA NEME
LILIAN APARECIDA PAVESI
MATHEUS CARNEIRO LIMA

RONALDO VASCONCELOS
JOSE MARCELO MENEZES VIGLIAR
LINCOLN ROMÃO LEITE
ALINE MARIA TURCO
ALINE FRANCI
MATEUS CASTELLO BRANCO ALMEIDA BESSA
TONY F. DE C. ISSAAC CHALITA
LUIZA SANCHES MORAIS

ABNER LUIZ DE FANTI CARNICER
BETTINA DE OLIVEIRA NICOLLELES DELBONI
GABRIELA GONÇALVES SANCHEZ
JULIA BRIOSCHI
LEONARDO SILVA SEBASTIÃO
MAYARA MARTINHO DE OLIVEIRA

ANDRÉIA MARTIN SANTANA DE MELO
CAIO MERCALDI LOZASSO
GISELE SCARUZZI PERES
LARISSA BARONE CRUZ
MARINA YUMI BARBOSA KONDO
PEDRO AUTILIO IANHEZ
VITÓRIA MACIEL DE ARAUJO

ANDRESSA MAGALHAES
FABIANA GAZ
ISABELA DIAS MESQUITA RODRIGUES
LEANDRO SANTANA DE SOUSA
MAX FERNANDO FISCHER
PEDRO HENRIQUE HARGER

ALBRAE
ALUNÇA BRASILEIRA
DE ADVOCACIA EMPRESARIAL

Alameda Campinas n. 977, 9º e 10º andares,
Jardim Paulista, São Paulo-SP, 01404-000
Tel/Fax: 55 11 3882-1111 / 3889-9111
www.lucon.adv.br / contato@lucon.adv.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – BRASÍLIA/DF.



MMA/IBAMA/COAD/SP
RSPS 02027.012755/2015-79
Origem: Núcleo de Comunicações
Administrativas -Sp
Data: 23/10/2015

- Ofício n. 02001.008685/2015-42 DILIC/IBAMA
- Ref. Inquérito Civil nº 1.29.016.000103/2013-50

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A – ALL vem, respeitosamente, nos autos do Inquérito Civil em referência, por seus advogados, perante V. Exa., em atenção ao Ofício n. 0534/2015 (anexo), **prestar os esclarecimentos que seguem.**

CGTMO,
DILIC/IBAMA

Rodrigo Heres dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053

À LOTES,
P/ANLISE E MANI-
ESTAÇÃO.

em 4/11/15



Marcus Vinícius Lette Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

-A Analista Giuliana e
equipe

Dona Amélie e
monitores.

os/lus

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Planejamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA



Trata-se de inquérito civil cujo objeto é a recuperação do suposto dano ambiental ocorrido na antiga usina de tratamento de dormentes na localidade de Benjamin Nott, em Cruz Alta/RS.

Foi solicitado a esta representada que comprovasse documentalmente o cumprimento de medidas estabelecidas por esta D. Procuradoria, por meio do ofício nº 0467/2015 e que complementasse com documentos adicionais o cumprimento das demais medidas, por meio do ofício nº 0534/2015.

Primeiramente, importante esclarecer que conforme já relatado na resposta ao ofício 0467/2015, a ALL diligenciou a fim de cumprir o estabelecido, distribuindo folhetos (doc. 01) na comunidade de Benjamin Nott, para alertar a população acerca dos riscos existentes no local, bem como a proibição de invasão nos locais cercados e pertencentes à ALL.

A divulgação foi feita pelos funcionários da ALL, no dia 16 de setembro de 2015, que consistia em distribuir panfletos nas residências de Benjamin Nott, com orientação aos moradores acerca dos riscos, conforme comprova as fotos (doc. 02).

Foi colocado ainda em locais de grande circulação à disposição da comunidade o material distribuído, a fim de que toda a população local fique ciente dos riscos existentes na área cercada.

Ademais, a área em questão foi devidamente cercada com alambrado de 2,5 metros de altura, totalizando 1.300 metros de cerca para isolar a área da comunidade, sendo que esta obra foi concluída em 3 de setembro de 2015, conforme fotos em anexo. (doc. 03).

Na mesma oportunidade da distribuição dos panfletos, a população ainda foi alertada sobre a importância de se respeitar os limites da cerca, visto que se presta à segurança da comunidade.

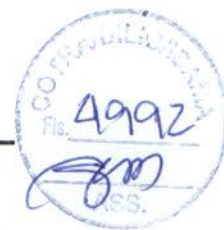
Já em relação à análise realizada de acordo com o Parecer Técnico nº 02001.000148/2015/54 (doc. 04), importante mencionar que os trabalhos de campo foram elaborados pela GeoAmbiente de Curitiba, sendo realizada coleta de amostras, análises de laboratório, entre outros, conforme documento gravado em CD, em anexo.

Assim, requer a juntada do anexo CD, cujo conteúdo é o relatório são os resultados das análises mencionadas no Parecer Técnico nº 02001.000148/2015/54 (doc. 04), em razão de seu volume.

Por todo o exposto, a ALL requer a juntada dos documentos em anexo que comprovam o efetivo cumprimento das medidas fixadas.

LOGO ABYGGDOR





Outrossim, a ALL se coloca à disposição desta D. Procuradoria para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, requer que todas as intimações e comunicações oficiais sejam destinadas, exclusivamente, ao advogado JOÃO PAULO HECKER DA SILVA, OAB/SP n.º 183.113, com escritório na **Alameda Campinas, nº. 977, 10º andar, São Paulo/SP – CEP 01404-000**, *sob pena de nulidade.*

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

João Paulo Hecker da Silva
OAB-SP n. 183.113

Victor Gasparoto M. Segarra
OAB-SP n. 320.358

~~Leandro José Milini
OAB-SP n. 307.947~~

Aline Franci
OAB-SP n. 315.507

Eginaldo de Oliveira S. Filho
OAB-SP n. 347.643

Aline de Toledo Martins
OAB-SP n. 358.663

FORMA - A/D/O/000000

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

EM BRANCO

ATENÇÃO E CUIDADO COM A CERCA

A Rumo ALL realiza um trabalho de monitoramento de solo no **BAIRRO BENJAMIN NOTT** e nas proximidades da linha do trem, onde instalou uma cerca de proteção.

Para a segurança da comunidade, alertamos sobre a importância de respeitar os limites da ferrovia e das áreas de trabalho, delimitadas pela cerca.

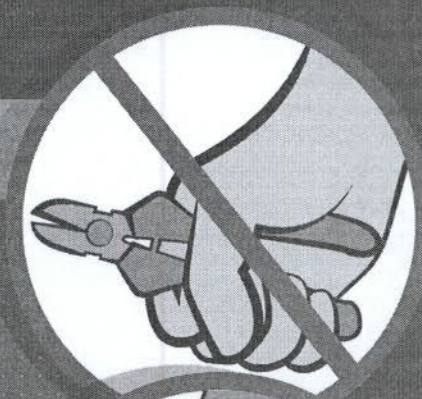
ALERTAMOS PARA:

NÃO CORTE A CERCA

além de correr o risco de se ferir, seu conserto atrasará o monitoramento.

NÃO PULE

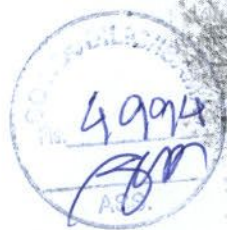
a cerca não suporta peso e pode ceder, causando acidentes.



AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO
E PEDIMOS PARA DIRECIONAR
COMENTÁRIOS OU DENÚNCIAS PARA
O TELEFONE 0800-7012255

EM BRANCO

Doc 02 # 01/11



EM BRANCO

Doc 02 R 02/11

4995
gm



EM BRANCO

Doc 02 403111

40916
gm
A.P.S.



1977
1978

EM BRANCO

Doc 02 fl 04/11

4907
JFM



EM BRANCO

Doc 02 #05111



4908
[Signature]
[Initials]

EM BRANCO

Doc 02 fl 06/11

4999
Jm



EM BRANCO

DOC 02 fl 0711

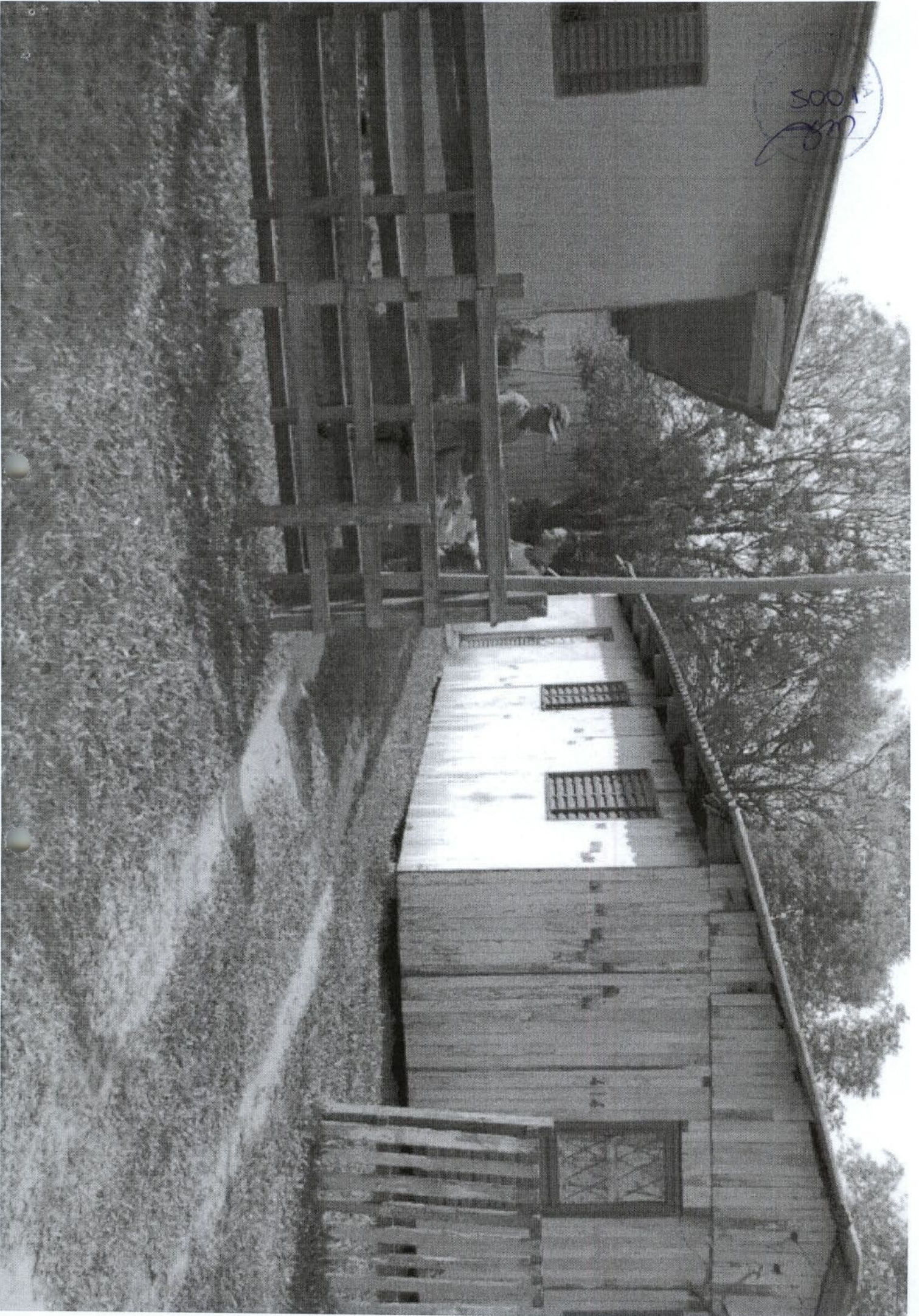
OFFICIAL RECEIPT
5000
Jm
ASS.



EMBRANCO

EMBRANCO

DOC 02 fl 08/11



5001
[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

100-52

100 02

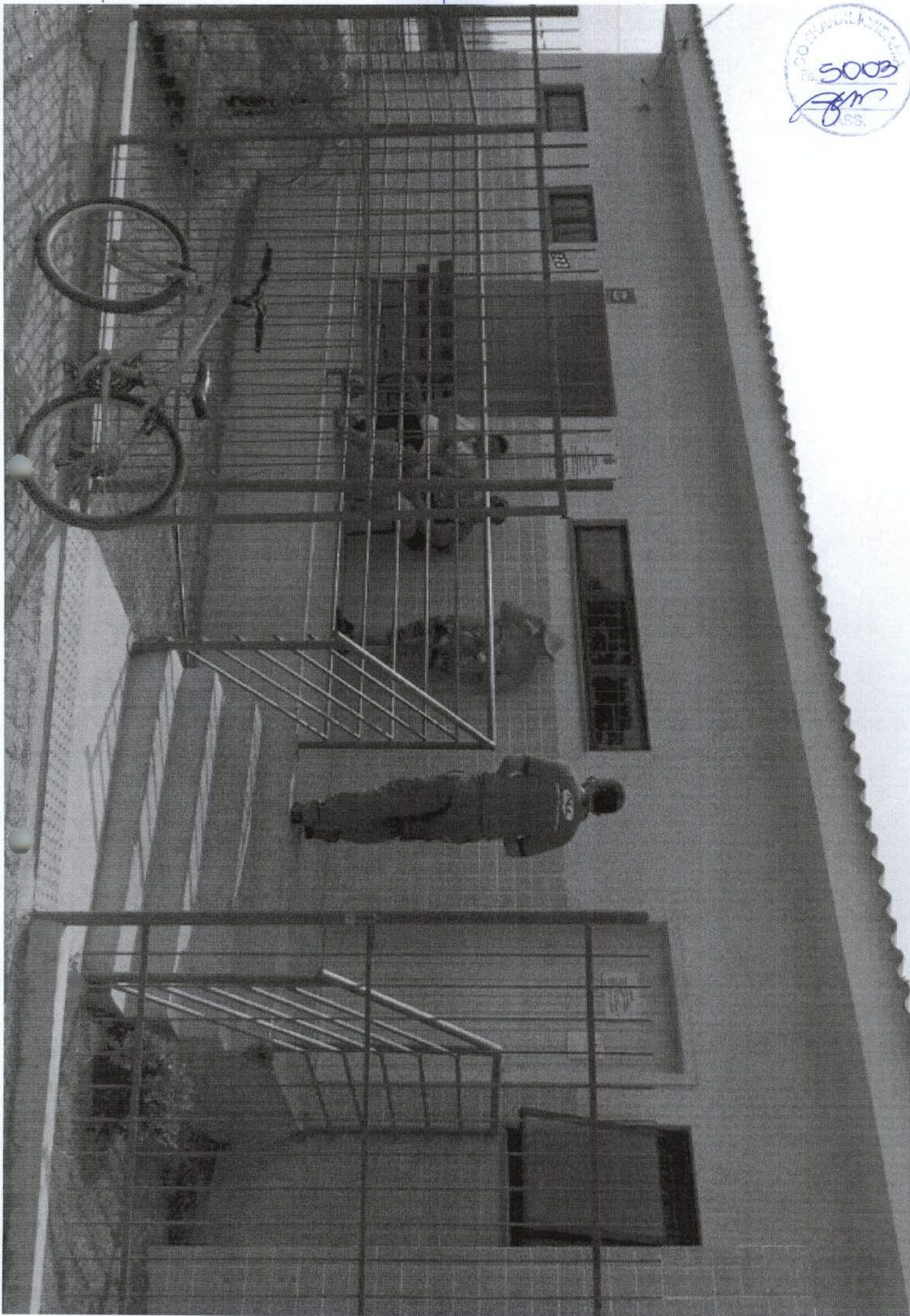
10911



IMBRANCO

Doc 02 fl 6011

COMPTON
No. 5003
JFM
ASS.

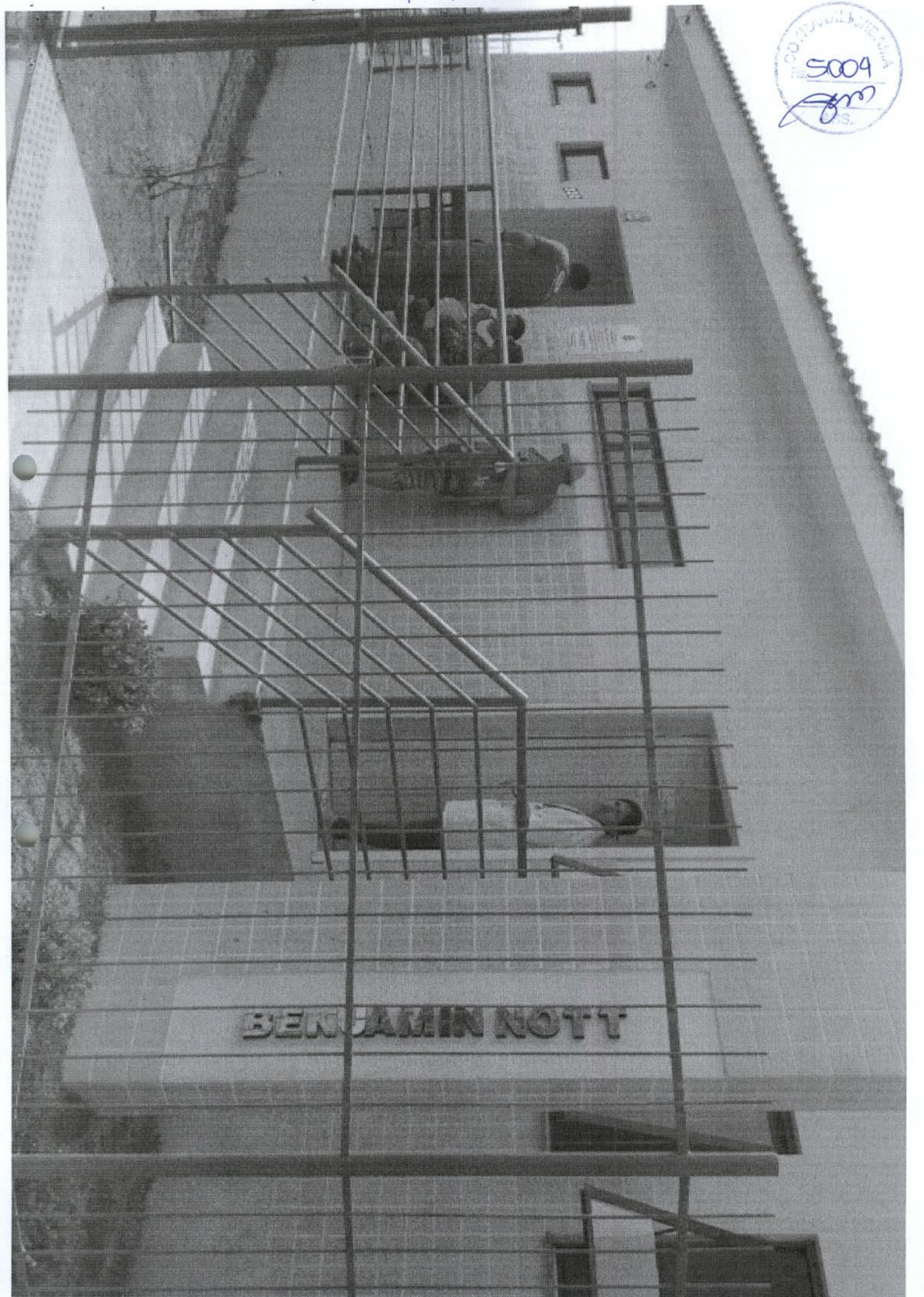


EMBRANCO

NO 02 11 1111



BENJAMIN NOTT



EM BRANCO

Doc 03 fl 01/3

5005
Afm



IMBRANCO

DOC 03 fl 02/3

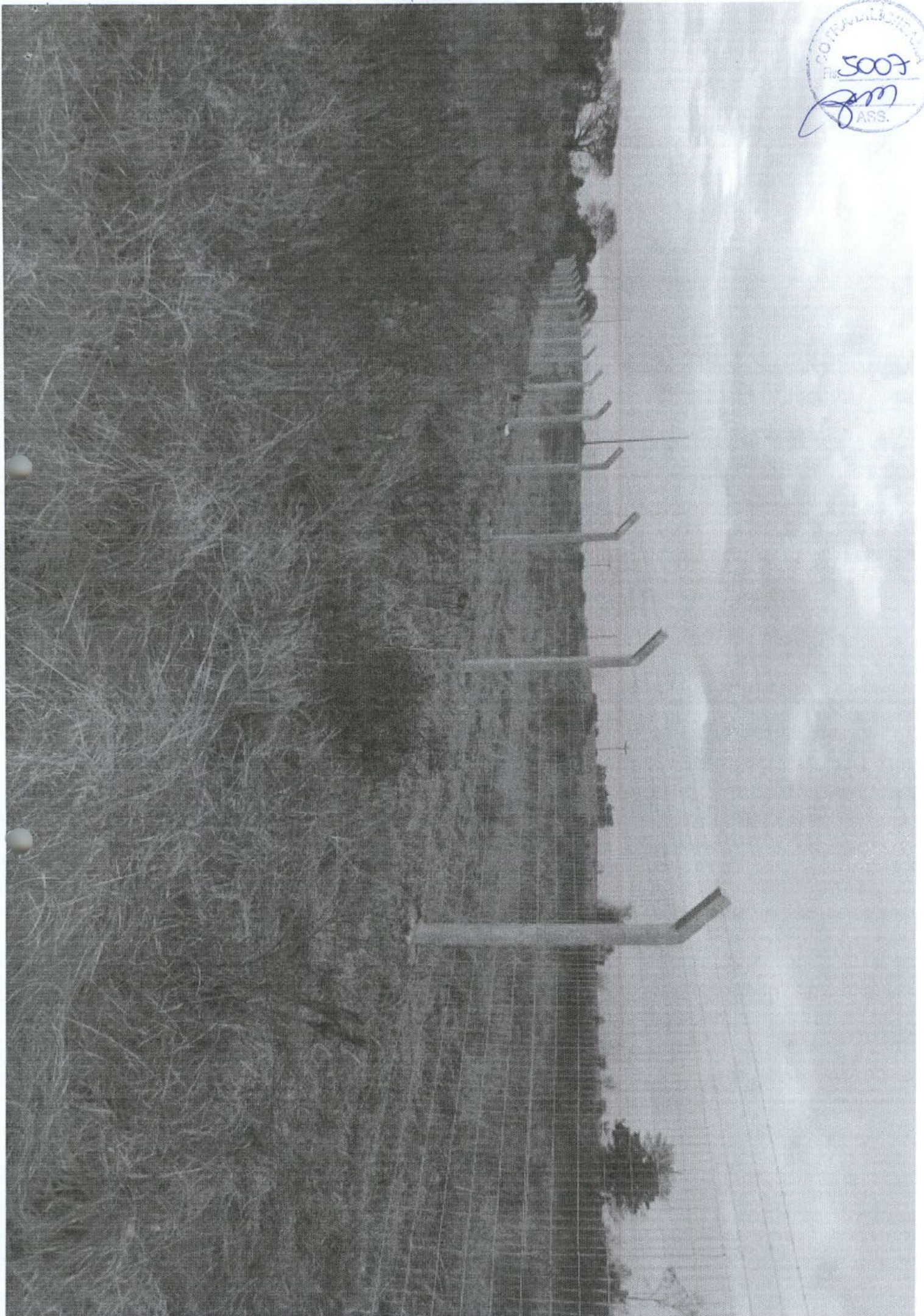
5006
S.



EM BRANCO

Doc 03 fl 0313

COMPTONVILLE
No. 5007
J.M.
ASS.



IMBRANCO

DOC. 04
Íntegra gravado no CD em anexo

GEOAMBIENTE



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.

**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
DORMENTES DE BENJAMIN NOTT
CRUZ ALTA - RS**

ID: GEORS 14006

**INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL
DETALHADA E AVALIAÇÃO
DE RISCO À SAÚDE HUMANA
RBCA TIER 2**

Outubro de 2015

Geambiente Geol. e Eng^a Ambiental Ltda.
Rua Brigadeiro Franco, 4437, Rebouças
Curitiba - PR - CEP 80.220-100
Telefone/Fax: (41) 3229-8337
www.geoambiente.eng.br
geoambiente@geoambiente.eng.br

IMBRANCO

Doc. 04

5009
8m



MAXPRINT[®]

CD-R
RECORDABLE

1X-52X
80 min
700 MB
PC/MAC

Origem: Taiwan. Importado e distribuido por Maxprint CNPJ 50.596.790/0011-60

EM BRANCO

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
14 DE AGOSTO DE 2013

1. **Local, data e hora:** Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, no dia 14 de agosto de 2013, às 18:00 horas.
2. **Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente; Beatriz Primon de Orneles, Secretária.
3. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia, descritos no item 6 abaixo.
4. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 § 4.º da Lei n.º 6.404/76.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações
 - 5.1. Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76;
 - 5.2. Aumentar o capital social e homologar o aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), mediante a emissão de 154.938.066.189 novas ações ordinárias e 235.721.919.405 novas ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,00038396561 por ação, com base no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial. As ações emitidas participarão integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização pelo acionista identificado no Boletim de Subscrição, arquivado na sede da Companhia, e, integralizadas por meio de adiantamento para futuro aumento de capital realizado em 25 de março de 2013.
 - 5.3. Em razão do aumento de capital deliberado no item 5.2 acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.365.126.644,06 (um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dividido em 1.773.213.811.898 ações, sendo 703.267.109.727 ações ordinárias e 1.069.946.702.171 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.
 - 5.3.1. Consignar que a alteração do Estatuto Social está condicionada à aprovação pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, nos termos do Edital nº PND – 02/98/RFFSA, Capítulo 5, inciso VI.
 - 5.4. Aprovar a destituição do Sr. **Alexandre de Moraes Zanelatto** ao cargo de Diretor de Operação, desde 05 de agosto de 2013, agradecendo os valiosos serviços prestados à Companhia.
 - 5.5. Em observância ao disposto no Artigo 22, alíneas “a” e “b”, do Estatuto Social da Companhia, aprovar (i) a alteração da denominação da Diretoria de Operação para Diretoria de

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY

FRANCO

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

Produção; e *(ii)* a alteração da denominação da Diretoria de Gestão e Tecnologia para Diretoria de Gestão e Ativos.

5.6. Eleger, nos termos do Artigo 22, "a" do Estatuto Social, o Sr. **Marcelo Tappis Dias**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 25.103.206-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.751.998-23, com endereço profissional na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, para as funções de Diretor de Produção da Companhia, o qual assumiu a função desde 05 de agosto de 2013.

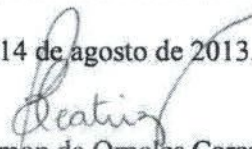
5.6.1. O Diretor eleito *(i)* exercerá o mandato em curso, a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2014, conforme previsão do artigo 15, §2º, do Estatuto Social; *(ii)* tomará posse em seu cargo mediante termo lavrado no livro próprio, após declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes e não possui interesse conflitante com a Companhia, em observação às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.

5.7. Em observância ao disposto no artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, considerando as deliberações acima, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2014, a Diretoria da Companhia passará a ser composta, pelos Srs. **Alexandre de Jesus Santoro**, como Diretor Presidente; **Rodrigo Barros de Moura Campos**, como Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **Pedro Roberto Oliveira Almeida**, como Diretor de Gente e Relações Institucionais; **Marcelo Tappis Dias**, como Diretor de Produção; **Leonardo Recondo de Azevedo**, como Diretor de Commodities Agrícolas; **Henrique Franciosi Peterlongo Langon**, como Diretor de Gestão e Ativos; e **Eduardo Fares Dias**, como Diretor de Industrializados.

5.8. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.): *Wilson Ferro de Lara, Alexandre de Jesus Santoro e Jorge José Silveira da Rosa, Conselheiros*.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.



Beatriz Primon de Ormeles Cereza
OAB/PR 59.565
Secretário / Visto de Advogado



CONCERN



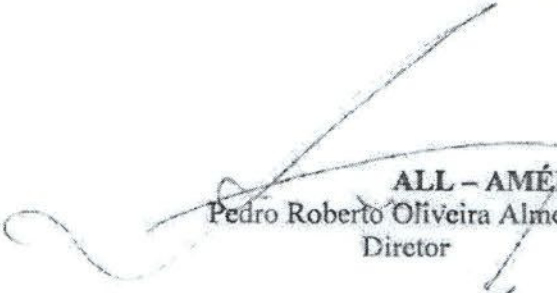
ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41 30001995 9
Companhia Aberta
Categoria B


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. **Características da emissão:** Aumento do capital social da Companhia aprovado pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2013, às 18:00.
2. **Subscritora:** ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.387.241/0001-60, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
3. **Ações subscritas:** 154.938.066.189 novas ações ordinárias e 235.721.919.405 novas ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.
4. **Preço de emissão:** R\$ 0,00038396561 por ação.
5. **Valor total da subscrição:** A subscrição a que se refere este boletim tem o valor total de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões).
6. **Forma de realização:** Integralização por meio de adiantamento para futuro aumento de capital realizado em 25 de março de 2013.

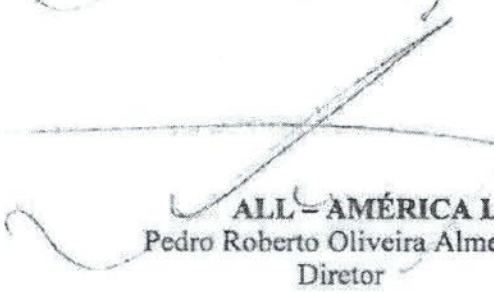
Curitiba, 14 de agosto de 2013.


Subscritora:


ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
Pedro Roberto Oliveira Almeida
Diretor


Henrique Franciosi Peterlongo Langon
Diretor

Companhia:


ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
Pedro Roberto Oliveira Almeida
Diretor


Henrique Franciosi Peterlongo Langon
Diretor



ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2014**

1. **Local, data e hora:** Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, no dia 29 de abril de 2014, às 18:00 horas.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista representando 100% do capital votante da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente; Beatriz Primon de Orneles Cereza, Secretária.

4. **Deliberações tomadas pelo voto da acionista presente em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se referem estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

4.2. Dispensar a presença dos administradores da Companhia e de representante dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei n.º 6.404/76.

4.3. Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, inclusive suas Notas Explicativas, e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no prazo legal, na íntegra, nos jornais “Gazeta do Povo” de Curitiba em 28 de março de 2014 (páginas 8 a 11) e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de março de 2014 (páginas 61 a 68).

4.4. Consignar que não será efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas, uma vez que a Companhia registrou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

4.5. Não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social.

4.6. Eleger ou reeleger, conforme o caso, nos termos do artigo 15, §1º, do Estatuto Social da Companhia, os membros abaixo indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017:

4.6.1. Reeleger o Sr. **Wilson Ferro de Lara**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.126.473-5 (SSP/PR), inscrito no

EMERGENCY

CPF/MF n.º 184.955.169-34, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR, como Presidente do Conselho de Administração, sem suplente;

4.6.2. Reeleger o Sr. **Alexandre de Jesus Santoro**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.057.836-6 (SSP/BA) e inscrito no CPF/MF n.º 586.362.345-49, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, sem suplente;

4.6.3. eleger o Sr. **Danilo Gonçalves Penteado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.200.612-04 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n.º 312.037.498-99, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, n.º 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR, como membro titular e representante dos empregados, e o Sr. **Edson Luiz da Silveira Raimundo**, brasileiro, solteiro, ferroviário, portador da cédula de identidade n.º 3.996.069-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 544.971.249-91, domiciliado na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, como membro suplente e representante dos empregados, ambos nos termos dos artigos 15, § 1º e 18, § 2º do Estatuto Social.

4.7. Nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76, os Conselheiros eleitos acima declararam não existir qualquer vedação que os impeçam de exercer as funções de administradores da Companhia, tomando posse em seus cargos mediante termo lavrado no livro próprio.

5. Deliberações tomadas pelo voto da acionista presente em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

5.1. Ratificar os valores pagos à remuneração global atribuída aos administradores da Companhia no exercício de 2013, que excedeu R\$17.072.395,51 em relação ao valor fixado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2013.

5.2. Aprovar a verba global anual para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria no valor de até R\$6.102.186,45 (seis milhões, cento e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício social de 2014.

5.3. Aprovar a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 14 de agosto 2013 e 2 de setembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.615.126.644,06 (um bilhão, seiscentos e quinze milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dividido em 2.402.568.177.312 ações, sendo 952.872.781.976 ações ordinárias e 1.449.695.395.336 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal."

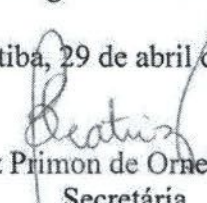
5.4. Aprovar, em decorrência da alteração do "caput" do Artigo 5º, a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I da presente ata.

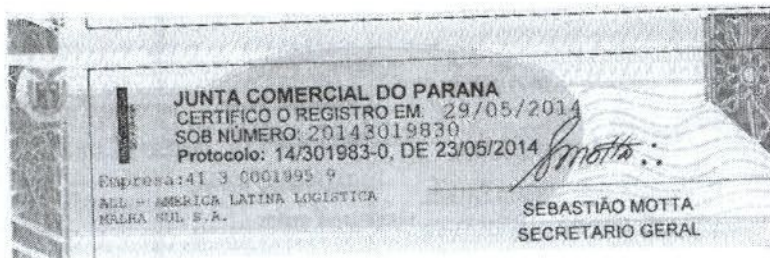
MEMORANDUM

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. Acionista: ALL – América Latina Logística S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 29 de abril de 2014.


Beatriz Primon de Ormeles Cereza
Secretária
OAB/PR 59.565



CONFIDENTIAL

ANEXO I

à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A., realizada em 29 de abril de 2014.

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a exploração do transporte ferroviário de carga, em toda a extensão que for permitida, em cada época, pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como a exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão, e, ainda, observado o disposto no §1º deste artigo, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como:

- (a) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares;
- (b) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais;
- (c) prestação de serviços de consultoria técnica;
- (d) instalação e exploração de terminais intermodais;
- (e) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais;
- (f) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social.

§ 1º. Para a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, deverá ser obtida a prévia autorização que for necessária das autoridades competentes, sendo essas atividades contabilizadas em separado.

§ 2º. A Companhia poderá participar de outras sociedades, como meio de realização de seu objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

EM BRANCO

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.615.126.644,06 (um bilhão, seiscentos e quinze milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dividido em 2.402.568.177.312 ações, sendo 952.872.781.976 ações ordinárias e 1.449.695.395.336 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

§ 1º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 2º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o tipo, o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, mas a subscrição em bens dependerá da aprovação do laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- a) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição; e
- b) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 4º. À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes existentes, desde que o número de ações preferenciais sem direito a voto não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

§ 5º. As ações ou seus títulos representativos serão assinados por dois Diretores.

§ 6º. É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 7º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º. As ações preferenciais não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 7º. O Conselho de Administração fica autorizado a contratar instituição administradora ou depositária para os serviços de ações escriturais, dentre as que forem autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A instituição administradora ou depositária das ações cobrará do acionista o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.



CAPÍTULO III - ACIONISTAS

Artigo 8º. Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. A participação, direta ou indireta, de qualquer acionista no capital social com direito a voto da Companhia não poderá exceder, a qualquer tempo, o limite máximo de 20% (vinte por cento), salvo autorização do Poder Concedente.

Artigo 9. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei nº 6.404/76, sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

§ 1º. A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

§ 2º. Caberá a Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer o alcance da suspensão, além de outros aspectos, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§ 3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

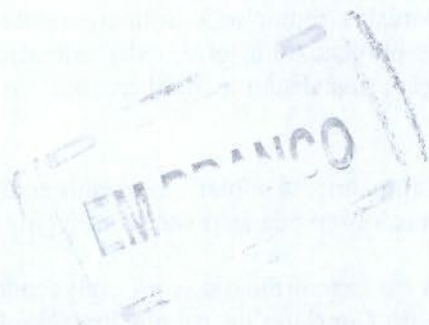
Parágrafo Único. A Companhia poderá eventualmente adotar o procedimento eletrônico para realização da Assembleia Geral de Acionistas, observada as prescrições legais pertinentes.

Artigo 11. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto estatutário, sendo escolhidos, entre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

Artigo 12. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, na sede da Companhia, além do documento de identidade, comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido, por original ou fac-símile, pela instituição depositária, em até 2 (dois) dias antecedentes à data de realização da Assembleia Geral. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir os instrumentos de mandato no mesmo prazo e observado o mesmo procedimento previsto para os comprovantes de titularidade de ações de emissão da Companhia, ressalvado, entretanto, que os instrumentos de procuração deverão ser apresentados sempre em original.

Artigo 13. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- a) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;



- b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) fixar a remuneração do Conselho Fiscal e dos Administradores na forma da lei e deste Estatuto Social; e
- d) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia ou em caso de cancelamento de registro de companhia aberta.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá, quando julgar necessário, criar comitês com funções de assessoramento e instrução dos assuntos que lhe sejam afetos, definindo a respectiva composição e atribuições específicas.

§ 2º. A remuneração aos membros dos comitês deverá ser proveniente do montante global da remuneração dos administradores, aprovado pela Assembleia Geral de acionistas. Caberá ao Conselho de Administração da Companhia especificar a remuneração cabível aos membros dos comitês eventualmente criados. Aqueles que acumularem funções nos comitês e nos órgãos de administração da Companhia deverão optar entre a remuneração pelo exercício da função de administrador e a remuneração pelo exercício da função de membro do comitê em questão.

§ 3º. Aqueles que acumularem funções em mais de um comitê poderão receber a respectiva remuneração adicional, observando-se em relação aos administradores, o dever de opção, previsto no parágrafo anterior.

Artigo 15. Os membros do Conselho de Administração, e seus suplentes, serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de no máximo 3 (três) anos, permitida a reeleição; inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 2º. O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição; inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 3º. É permitida a participação sem direito de voto de Diretores nos comitês criados pelo Conselho de Administração, observado ainda o disposto nos § 2º e § 3º do Artigo 14 acima.

Artigo 16. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral com a especificação do montante relativo à remuneração fixa e variável a ser distribuída para o Conselho de Administração e para a Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre seus membros e os membros da Diretoria.



Artigo 17. A substituição dos administradores far-se-á de acordo com as seguintes regras:

- a) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, inclusive do Diretor-Presidente, as funções do Diretor ausente ou impedido serão acumuladas por outro Diretor, por designação do Diretor ausente. Em caso de impedimento ou na falta de indicação pelo Diretor ausente do substituto temporário, este será indicado pelo Diretor-Presidente;
- b) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo respectivo suplente, sendo que, na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, será o mesmo substituído pelo Conselheiro indicado pelo Presidente, efetivando-se o suplente do Presidente na condição de Conselheiro;
- c) no caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, inclusive o de Diretor-Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Diretor para esse efeito indicado em reunião de Diretoria, que exercerá tais funções até a primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à vacância;
- d) no caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, será o mesmo exercido pelo respectivo suplente, sendo que, na vacância do Presidente, caberá aos membros do Conselho de Administração designarem, dentre os demais, o Conselheiro que exercerá suas funções até o restante do mandato do substituído, efetivando-se o suplente do Presidente substituído na condição de Conselheiro.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo facultada a indicação de suplentes, todos acionistas.

§ 1º. Os empregados da Companhia terão o direito de eleger 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente, se for o caso, do Conselho de Administração, independentemente de sua participação no capital social, cujo processo eleitoral será organizado e conduzido pela Companhia e seus vencedores serão homologados pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral que os eleger. Em caso de ausência do Presidente, o Conselho de Administração será presidido pelo Vice-Presidente.

Artigo 19. Ressalvada a hipótese de eleição por voto múltiplo na forma da lei, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada a votação individual em candidatos.

Parágrafo Único. Por proposta do Conselho de Administração, aprovada por maioria de seus membros, será indicada uma chapa, devendo a administração da Companhia, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, enviar à bolsa de valores, inserir em site da rede mundial de computadores e manter disponível para os acionistas na sede da Companhia, documento com o nome, a qualificação e o curriculum dos candidatos a membros e suplentes, caso aplicável, integrantes da chapa formada nos termos deste Parágrafo Único.

Artigo 20. O Conselho de Administração reúne-se, em caráter ordinário, trimestralmente, sempre que convocado pelo Presidente, a quem cabe fixar a respectiva ordem do dia. As reuniões

EM BRANCO

extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e os documentos que suportarem a ordem do dia, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias, deverão ser encaminhados juntamente com a convocação.

Parágrafo Único. O Presidente deverá convocar o Conselho de Administração quando tal pedido, devidamente fundamentado, com indicação da matéria a tratar, lhe for apresentado:

- a) por pelo menos dois Conselheiros; ou
- b) pelo Diretor-Presidente.

Artigo 21. O Conselho de Administração funciona com a presença da maioria de seus membros, e delibera por maioria de votos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração poderão excepcionalmente participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do referido membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§ 2º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar por seu suplente ou, na ausência deste, por outro conselheiro. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer assessorar por seu respectivo suplente.

Artigo 22. Compete ao Conselho de Administração:

- a) eleger e destituir os Diretores da Companhia, indicando, por proposta do Diretor-Presidente, aquele que poderá acumular as funções de Relações com Investidores;
- b) deliberar sobre a proposta do Diretor-Presidente sobre as áreas de atuação dos demais Diretores;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- d) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- e) autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas, observado o que vier a ser determinado em resolução do próprio Conselho de Administração;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- g) convocar a Assembleia Geral;
- h) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;



i) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

j) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de sua respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures, "commercial papers", bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais;

k) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM n.º 134/90;

l) escolher e destituir os auditores independentes;

m) autorizar a alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia e de suas controladas, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo;

n) fixar as condições gerais de celebração de contratos com Partes Relacionadas ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições;

o) aprovar a política de operações financeiras e comerciais da Companhia, bem como autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, outro índice que vier a substituí-lo;

p) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito de valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, outro índice que vier a substituí-lo, exceto se com relação a sociedades em que a Companhia possua participação, direta ou indiretamente, de igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social total;

q) estabelecer políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;

r) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;

s) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da Companhia e de suas controladas em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

t) deliberar sobre alterações dos contratos de concessão e arrendamento da Companhia, bem como a alienação, arrendamento ou outra forma de disposição dos direitos de concedidos;

u) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e suas controladas;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

EMERGENCY

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

- v) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- w) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- x) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

§ 1º. Poderá, a critério do Conselho de Administração, ser criado um órgão de auditoria interna que estará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, vedada a delegação por este a outro órgão da Companhia.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá ter um Secretário Executivo, com a incumbência de preparar e distribuir os documentos que suportarem as matérias da ordem do dia e lavrar as atas.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 23. A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores com designação e funções a serem propostas ao Conselho de Administração pelo Diretor-Presidente, nos termos do Artigo 28, b, abaixo. O Diretor Financeiro, a critério do Conselho de Administração, poderá acumular as suas funções com as do Diretor de Relação com Investidores. O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 7 (sete) cargos de Diretor, exceto o de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único: Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 24. A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor-Presidente.

Artigo 25. Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (i) por dois Diretores; ou (ii) por um Diretor agindo em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no § 2º, deste Artigo 25.

§ 1º. A Diretoria poderá delegar, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior, a um só Diretor ou a um procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar.

§ 2º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido.

Artigo 26. Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações do Conselho de Administração.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

DECLARATION

Faint, illegible text in the middle section, likely the main body of the declaration.

EMERGENCY

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature block or footer.

Artigo 27. Compete, em especial, à Diretoria, atuando em colegiado:

- a) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia e de suas controladas, bem como definir as atribuições das várias unidades das mesmas;
- b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto;
- c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia e suas controladas;
- d) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;
- e) submeter ao Conselho de Administração, quando aplicável, o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia e suas controladas;
- f) submeter ao Conselho de Administração, quando aplicável, as normas relativas às contratações;
- g) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior;
- h) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato daquele Colegiado;
- i) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;
- j) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;
- k) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- l) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária;
- m) submeter ao Conselho de Administração as políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;
- n) organizar e conduzir a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto no § 1º do Artigo 18 deste Estatuto Social; e
- o) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

EM BRANCO

Artigo 28. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- b) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor;
- c) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- e) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e de suas controladas e as atribuições das várias unidades das mesmas;
- f) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas;
- g) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe; e
- h) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

Artigo 29. Compete aos demais Diretores:

- a) O Diretor Financeiro tem como responsabilidade as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia e suas controladas; (ii) coordenar a área contábil; (iii) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia e suas controladas; (iv) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas; (v) administrar os recursos financeiros da Companhia; (vi) apoiar a área operacional da Companhia e suas controladas no que for necessário para o bom andamento das mesmas; (vii) coordenar os eventuais projetos da Companhia e suas controladas; e
- b) O Diretor de Relações com Investidores tem como responsabilidade representar institucionalmente a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 30. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e respectivos membros suplentes, se for o caso, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo legal.

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.



EMERGENCY

EMERGENCY

§ 3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno aprovado na primeira reunião do Conselho Fiscal realizada após a sua instalação.

Artigo 31. O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32. O exercício social coincide com o ano calendário, e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 33. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único. Atribuir-se-á à reserva para investimentos, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social subscrito, importância não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202, da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou criação de novos empreendimentos.

Artigo 34. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 35. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

§ 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro acumulado ou apurado nos balanços mencionados no caput deste Artigo, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

§ 2º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social.

§ 3º. Em caso de distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos menores, poderá também ser paga a participação a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral. Nesta hipótese, o Conselho de Administração fixará, observados os limites legais, o valor total a ser pago.

§ 4º. Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da reserva de investimentos a que se refere o Parágrafo Único, do Artigo 33. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

EMBRANCO

CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37. A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118, da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Parágrafo Único. Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Artigo 38. Para fins deste Estatuto Social, o termo indicado em letras maiúsculas terá o seguinte significado:

“**Partes Relacionadas**” significa as relações estabelecidas pela Companhia com suas Controlada(s) e Coligada(s), seus administradores, seu Acionista Controlador e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controlada(s) e coligada(s) dos administradores e do(s) Acionista(s) Controlador(es), assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 39. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.



EMERGENCY

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26
NIRE n.º 41300019959
Companhia Aberta
Categoria B

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
1º DE ABRIL DE 2015

1. **Local, data e hora:** Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, no dia 31 de março de 2015, às 13 horas.
2. **Mesa:** Julio Fontana Neto, Presidente; Mayara Cardoso da Silva, Secretária.
3. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia, descritos no item 6 abaixo.
4. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 § 4.º da Lei n.º 6.404/76.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações
 - 5.1. Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76;
 - 5.2. Aprovar a destituição, nesta data, do (i) Sr. Alexandre de Jesus Santoro ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) Sr. Henrique Franciosi Peterlongo Langon ao cargo de Diretor de Ativos e; (iii) Sr. Marcelo Tappis Dias, ao cargo de Diretor de Tecnologia e Serviços, aos quais a Companhia agradece os valiosos serviços prestados.
 - 5.3. Eleger, nos termos do Artigo 22, alínea "a" do Estatuto Social, o Sr. Julio Fontana Neto, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP n.º 491924-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.087.508-49, para as funções de Diretor Presidente.
 - 5.3.1. O Diretor eleito (i) exercerá o mandato em curso, a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2017, conforme previsão do artigo 15, §2º, do Estatuto Social; (ii) tomará posse em seu cargo mediante termo lavrado no livro próprio, após declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não ocupa cargo em sociedades que possa ser consideradas concorrentes e não possui interesse conflitante com a Companhia, em observação às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.4. Em observância às deliberações acima, consignar que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2017, passará a ser composta, pelos Srs. Julio Fontana Neto, como Diretor Presidente; José Cezario Menczes de Barros Sobrinho, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Darlan Fabio de David, como Diretor de Produção; e Eduardo Pellegrina Filho, como Diretor de Gente.

EM BRANCO

5.2. Acatar a renúncia apresentada pelos Srs. (i) Alexandre de Jesus Santoro e (ii) Wilson Ferro de Lara ao cargo membro do Conselho de Administração. Nos termos do art. 150, da Lei 6404/76, eleger o (i) Sr. **Julio Fontana Neto**, como Presidente do Conselho de Administração e; (ii) **José Alberto Monteiro Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 047.595.818-71 e no RG sob o nº 12.582.185-2 SSP/SP, como membro do Conselho de Administração.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.:) *Julio Fontana Neto, Presidente, José Alberto Monteiro Martins e Edson Luiz da Silveira Raimundo, Conselheiros*.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 1º de abril de 2015.

[Assinatura]
Mayara Cardoso da Silva
OAB/PR 70.532
Secretário / Visto de Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2015
SOB NÚMERO: 20151767076
Protocolo: 15/176707-6, DE 10/04/2015
Empresa: 41 3 0001995 9
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
MALHA SUL S.A.
[Assinatura]
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1502

... a
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

EM BRANCO

5030
[Handwritten signature]

0836-P	070	
0066	00080332	001/002

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Notário João Pedro Bolzani
Escritório Autorizado
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax (41) 3014-2720

Procuração bastante que fazem: **ALL - América Latina Logística Malha Sul S/A**, em favor de: **Ana Paula Costa e Silva e Outros**, como abaixo se declaram:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (20/03/2014)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **ALL - América Latina Logística Malha Sul S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Emilio Bertolini nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.944/0001-26, neste ato representada por seus Diretores: **Eduardo Fares Dias**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 12.429.388-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.340.266-77; e **Rodrigo Barros de Moura Campos**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 22.446.665-3/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.606.488-93, ambos estabelecidos na Rua Emilio Bertolini nº 100, nesta cidade de Curitiba/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **1ª Ana Paula Costa e Silva**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/SP nº 148.321, inscrita no CPF/MF sob nº 172.800.948-05; **2ª Carla Gonçalves Marcondes**, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 50.098, inscrita no CPF/MF sob nº 942.209.215-91; **3ª Hianaê Schramm**, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 30.944, inscrita no CPF/MF sob nº 302.979.808-90; **4ª Jean Pitter da Silva Malaquias**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/PR nº 31.842, inscrito no CPF/MF sob nº 023.136.819-47; **5ª Ana Paula Camilo**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 48.111, inscrita no CPF/MF sob nº 051.336.119-78; **6ª Andrea Mercaldo**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 42.404, inscrita no CPF/MF sob nº 022.370.209-90; **7ª Angela Maria Maciel**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 50.811, inscrita no CPF/MF sob nº 030.015.419-46; **8ª Beatriz Primon de Orneles Cereza**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 59.565, inscrita no CPF/MF sob nº 056.507.649-30; **9ª Camille Viana Zielonka**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 63.999, inscrita no CPF/MF sob nº 059.432.099-21; **10ª João Victor Baggio Molini**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/PR nº 49.076, inscrito no CPF/MF sob nº 045.423.699-94; **11ª Marcella Seegmueller da Costa Pinto**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 34.233, inscrita no CPF/MF sob nº 023.650.159-30; **12ª Mariana Dall'Agnol Canto**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 54.674, inscrita no CPF/MF sob nº 009.523.869-76; **13ª Rafaela Comunello Eleotero**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 43.489, inscrita no CPF/MF sob nº 054.065.159-18; **14ª Silvia Helena Carvalho**, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade profissional OAB/PR nº 47.904, inscrita no CPF/MF sob nº 033.737.689-18, todos estabelecidos na Rua Emilio Bertolini nº 100 - Sala nº 02, nesta cidade de Curitiba/PR, a quem confere os seguintes poderes: todos os que se fizerem necessários e suficientes ao fiel desempenho do presente mandato, sendo que para a **1ª, 2ª, 3ª e 4ª outorgados** cabem os poderes descritos nos itens "a", "b", "c", e "d"; e aos demais cabem os poderes descritos nos itens "a", "b" e "c", podendo em ambos os casos agirem isoladamente ou em conjunto, independente da ordem de nomeação, conforme abaixo: a) representá-la no foro em geral em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando todos os poderes da cláusula "Ad-Judicia", podendo receber citações e intimações, nomear prepostos, confessar, transigir, desistir, juntar e/ou retirar documentos, usar de todos os recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais; b) representar a Outorgante perante quaisquer autoridades e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, e ainda especialmente perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Departamento do Comércio Exterior, Secretarias do Estado e do Município, Ministérios, Delegações, Consulados, Alfândegas, Rede Ferroviária Federal S/A, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Seguro Social, promovendo registros, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for mister no interesse da Outorgante, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive



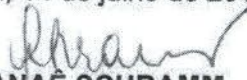
EM BRANCO

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

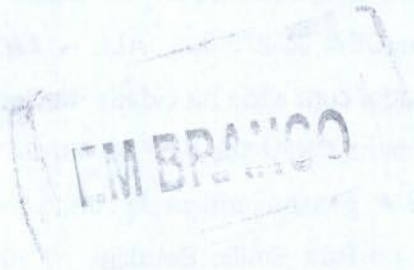
Substabeleço, *com reserva de iguais*, aos advogados PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON, inscrito na OAB/SP sob o n. 103.560, JOÃO PAULO HECKER DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob o n. 183.113, RONALDO VASCONCELOS, inscrito na OAB/SP sob o n. 220.344, JOSÉ MARCELO MENEZES VIGLIAR, inscrito na OAB/SP sob o n. 98.487, LUIZ HENRIQUE MOURA LOPES, inscrito na OAB/SP sob o n. 345.287, FERNANDO DODORICO PEREIRA, inscrito na OAB/SP sob o n. 331.806, e LEANDRO JOSÉ MILINI, inscrito na OAB/SP sob o n. 307.947, todos com escritório na Alameda Campinas, nº. 977, 10º andar, São Paulo – SP, para os fins de direito, os poderes a mim conferidos por **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.172.874/0001-14, com sede na Rua Emilio Bertolini, 100, Cajuru, Curitiba, PR, 82.920-030, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 200, sala 308, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.115.514/0001-28, sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.502.844/0001-66, com sede na Rodovia Anhanguera, KM 24,2, Sala 2, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.275-000, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, Vila Oficinas, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.387.241/0001-60, **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.258.944/0001-26, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, **PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.835.338/0001-51, com sede à Av. Eduardo Pereira Guinle, s/nº - Setor Sul – Armazém XII, Bairro Docas, em Santos/SP, para o fim de defender seus interesses nas demandas judiciais e administrativas de interesse das outorgantes e seus eventuais desdobramentos, podendo, inclusive, substabelecer.

Curitiba, 14 de julho de 2015.


HIANAÉ SCHRAMM
OAB/PR nº 30.944

MEMORANDUM

Faint, illegible text at the top of the page, likely the beginning of a memorandum or report.



Faint, illegible text in the middle section of the page, possibly a body paragraph or a list of items.

Faint, illegible text at the bottom of the page, likely a signature or a reference number.

Faint, illegible text at the very bottom of the page, possibly a date or a footer.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reservas de iguais*, os poderes a mim conferidos por ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A, nos autos do inquérito civil nº 1.29.016.000103/2013-50, em trâmite perante a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, unidade de Cruz Alta, aos advogados VICTOR GASPAROTO MALLOFRÉ SEGARRA, inscrito na OAB/SP sob o n. 320.358, EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO, inscrito na OAB/SP sob o n. 347.643, ALINE FRANCI, inscrita na OAB/SP sob o n. 315.507, e ALINE DE TOLEDO MARTINS, inscrita na OAB/SP sob o n. 358.663, e aos estagiários ANDRÉIA MARTIN SANTANA DE MELO, portadora da cédula de identidade RG n. 33.835.435-9, ANDRESSA MAGALHÃES, portadora da cédula de identidade RG n. 45.277.032-4, GISELE SCABUZZI PERES, portadora da cédula de identidade RG n. 49.330.343-1, LEONARDO SILVA SEBASTIÃO, portador da cédula de identidade RG n. 35.559.051-7, LEANDRO SANTANA DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG n. 48.831.574-8, PEDRO HENRIQUE HARGER, portador da cédula de identidade RG n. 37.189.385-9 e MARINA YUMI BARBOSA KONDO, inscrita na OAB/SP sob o n. 210.101-E, todos integrantes do Escritório LUCON ADVOGADOS, com sede na Alameda Campinas, nº. 977, 10º, São Paulo - SP, para os fins de direito.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.


Leandro José Milini

OAB-SP n. 307.947

MEMBRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP

Avenida Luis Saldanha Rodrigues, nº 2520, Ourinhos/SP – CEP 19907-510 - Fone (14)3302.6022

Ofício nº 760/2015-AMMM/PRM

Ourinhos/SP, 28 de outubro de 2015.

À Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama

Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama

SCEN – Trecho 2 – Ed. sede do Ibama – Bl. C – 1º andar – Cx. Postal 09566

Brasília/DF - tel. (61) 3316-1282 – CEP 70818-900

www.ibama.gov.br

Assunto: PA nº 1.34.024.000223/2014-79

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF.
Nº. 02001.0221	03 /2015- 31
Recebido em:	10/11/2015
Assinatura	

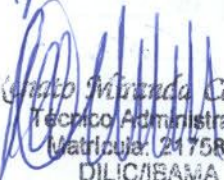
Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, e com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, a fim de instruir o procedimento em epígrafe, **solicito-lhe**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, informações sobre qual o estado da análise dos estudos ambientais para a regularização da operação da **ferrovia** no Estado de São Paulo pela América Latina Logística S.A. - **ALL**, e da respectiva análise da emissão da Licença de Operação – LO unificada para toda a ALL Malha Sul.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
Procurador da República

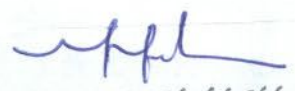
A CGTMO:
p/providências e encaminhamentos


Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2475863
DILIC/BAMA

11/11/2015

À COTRA,
p/ANÁLISE E RESPOSTA.

em 12/11/2015

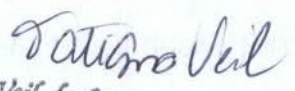


Marcus Vinicius Leite Cabral de Mello
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/BAMA

À Analista Giuliana e
equipe

para análise e manifestação.

13/11/15



Tatiana Veil de Souza
Coo. Gerência de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

Etiqueta: PRM-BAG-RS-00003113/2015

Envelope: 1100/2015



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: AF-83
Nº. 02001.0221-04/2015-83
Recebido em: 10/11/2015
Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS
 RUA BENTO GONÇALVES 285 D SALA 604 – CENTRO – BAGÉ/RS – CEP: 96.400-201
 FONE: (53) 3242.2699 SITE: www.prrs.mpf.mp.br E-MAIL: prrs-prm-bag@mpf.mp.br

OF.PRM/BAGÉ/FB211/Nº 770/2015

Bagé/RS, 29 de outubro de 2015.

AO SENHOR
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DIRETOR SUBSTITUTO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
BRASÍLIA-DF

Inquérito Civil nº 1.29.001.000015/2013-17 que tem por objeto averiguar descarte de combustível em recurso hídrico em desacordo com a legislação ambiental

Senhor Diretor:

O **Ministério Público Federal**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, solicita a Vossa Senhoria, no prazo de 20 (vinte) dias, informações, acompanhadas de documentos comprobatórios, acerca dos laudos técnicos eventualmente apresentados pela **América Latina Logística** e consequente análise do Ibama.

Atenciosamente,


 CÍCERO AUGUSTO PUJOL CORRÊA
 PROCURADOR DA REPÚBLICA

- A Analista Geuliane
 e equipe
 para análise e manifestação
 33/10/15
 Tatiana Veil
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes, Rodovias e Ferrovias
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

ACGTMO:

providências e encaminhamentos

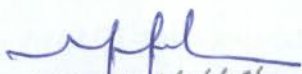

Sérgio Miranda Carvalho
Serviço Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA

11/11/2015

À COTA,
P/ANÁLISE E

RESPOSTA.

EM 12.11.15



Marcus Vinicius Leite Cabral de Me
Coordenador Geral de Transporte:
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
 Documento - Tipo *Solicitação*
 Nº. 02001.0 226 *86* /2015-*08*
 Recebido em: 18/11/2015
faqueline
 Assinatura



DECLARAÇÃO - IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Através da Carta n. 2590/GRIP/14 com o texto

< Desta forma, a RUMO/ALL **nada tem a opor** quanto à realização do referido projeto desde que atendidas às determinações da Resolução 359 > e ressalva

< Informamos ainda que em atendimento a deliberação ANTT n. 302/2012, o qual determina a recuperação do Trecho Mafra - Porto União, o referido trecho está em processo de obtenção do licenciamento ambiental junto ao IBAMA - é **fundamental autorização expressa do IBAMA** para que o Trem do Contestado possa operar >

Em reunião com o **Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA, Sr. Thomaz Toledo**, na data de 08/04/2015 (Quarta-feira), às 11h no Setor de Clube Esportivo Norte - L4 - Trecho 2 - Edifício Sede - Bloco A - Sala de reunião n. 1 da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA - Brasília, juntamente com representantes da

AMPLANORTE - Trem do Contestado, ANTT, RUMO/ALL, Diretor e Equipe de Licenciamento Ambiental, R.F.F.S.A., Articulação da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Estadual Antônio Mauro de Aguiar, IPHAN e Superintendência Ferroviária.

Esta **Diretoria de Licenciamento Ambiental** deferiu pela **INGERÊNCIA** no processo de obtenção pelo **Termo Outorga de Autorização da ANTT** para a Operação do Trem do Contestado, cabendo esta Agência a Avaliação.



Mafra (SC), 26 de outubro de 2015.

Luiz Alberto Rinkoski Faria
 Luiz Alberto Rinkoski Faria
 Prefeito de Capoinhas-SC

Eloi José Quege
 Eloi José Quege
 Prefeito de Três Barras-SC

Gilberto Damaso da Silveira
 Gilberto Damaso da Silveira
 Prefeito de Bela Vista do Toldo-SC
 Presidente da AMPLANORTE

*A Analista
 Giuliana
 para conhecimento
 19/11/15
 Tatiana Veil*
 Tatiana Veil de Souza
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes, Rodovias e Ferrovias
 COFRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



EM BRANCO




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE TRÊS BARRAS

Cx. Postal 204 – 89.460-000 – Canoinhas/SC – Fones: (47) 3624-0423 e (47) 3624-2962 – flonatresbarras.sc@icmbio.gov.br

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que após análise da documentação apresentada pela administração municipal de Três Barras, através do Ofício nº 482/2014, referente à recuperação e manutenção do trecho ferroviário de 12 km (doze quilômetros) para implantação de projeto de trem turístico entre a Sede do Município e o distrito de Marcílio Dias, em que as atividades pertinentes se darão na própria faixa de domínio da ferrovia já existente, não verificamos qualquer impacto ambiental direto ou indireto à Floresta Nacional de Três Barras.

Três Barras, 03 de dezembro de 2014


CARLOS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Analista Ambiental – Matrícula 1365133
Chefe da Floresta Nacional de Três Barras/ICMBio
Ministério do Meio Ambiente - MMA

EM BRANCO



FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
RUA : Pastor George Weger, 570 - CENTRO
CEP. 89.460-000 CANOINHAS / SC FONE - 3622-0613
Homepage: www.fatma.sc.gov.br email: canoinhas@fatma.sc.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, após analisar o requerimento contido no ofício 458/2014, assinado pelo Exmo Sr. Eloi José Quege, Prefeito Municipal, entregue pela Prefeitura Municipal de Três Barras (SC) a esta CODAM (Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental/Canoinhas), através do qual está sendo manifestado o objetivo de ser recuperado o trecho de 12 quilômetros da ferrovia que liga as cidades de Três Barras (SC) a Canoinhas (SC), não encontramos nada que venha causar algum dano ambiental no trecho que será utilizado para o tráfego de um trem de turismo, considerando que se trata de uma ferrovia histórica, portanto consolidada e de grande importância para a preservação da memória de um período que marcou o início do engrandecimento cultural, social e econômico de nossa região.

Canoinhas, 1º de dezembro de 2014

FATMA

Ivo Dolinski

Mat. 951 327-2

Gerente Desen. Ambiental - CODAM - Canoinhas

EM BRANCO



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

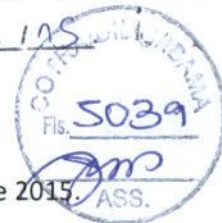
389/LIC/2015

MMA - IBAMA

DOCUMENTO:

02017.00393320 15910

DATA 18 11 15



Curitiba, 18 de novembro de 2015.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sra. Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Rodovia e Ferrovias

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar

70.818-900 - BRASÍLIA/DF

REF: Licença de Operação Nº 888/2009
Processo IBAMA nº 02017.003534/2000-42
Relatório Anual de Implantação dos Programas Ambientais

Prezada Senhora,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul, CNPJ 01.258.944/0005-50, vem através desta, em cumprimento às condicionantes constantes na Licença de Operação nº 888/2009, emitida por este distinto órgão para à operação da malha ferroviária no estado do Rio Grande do Sul, contemplando a via férrea principal, os pátios de cruzamento, pátios de formação de composições e pontos de carregamento, ramais ferroviários e o transporte de cargas associado.

- Programa de Gestão Ambiental;
- Programa de Imageamento e Sistema de Informações Geográficas;
- Programa de Monitoramento e Controle de Vegetação Invasora da Linha;
- Programa de Identificação e Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Substituição Gradativa dos Dormentes;
- Programa de Identificação e Correção de Pontos Críticos de Drenagem;
- Programa de Monitoramento e Mitigação de atropelamento da Fauna;
- Programa de Regularização das Passagens de Nível;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas;
- Programa de investigação e mitigação de ruídos;



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Levantamento e Gestão do Patrimônio Histórico;
- Programa de Diagnóstico, monitoramento e regularização da faixa de domínio;
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Plano de Ação de Emergência – PAE;

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Renata Ramalho

ALL – América Latina Logística Malha Sul S/A

**Renata Twardowsky
Ramalho Bonikowski**
Matrícula 910025819
Gerente de Licenciamento Ambiental
ALL - América Latina Logística S.A.

Emanuel Tavares Costa Júnior

Emanuel Tavares Costa Júnior
Matrícula 910145989
Gerente de Relações Governamentais

A Analista Giuliana e equipe
para análise e manifestação.

24/11/15

Tatiana Veil
Tatiana Veil
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

rumo



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Carta</i>	
Nº. 02001.0 229 <i>37/2015-13</i>	
Recebido em: <i>20/11/2015</i>	
Assinatura <i>Wilmiele</i>	



Carta nº 390/LIC/2015

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sra. Tatiana de Souza

Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Rodovia e Ferrovias

REF: Licença de Operação Nº 888/2009 e ASV 750/2013

Retificação da carta 389/LIC/2015

Relatório Anual de Implantação dos Programas Ambientais

Prezada Senhora,

A ALL – América Latina Logística Malha Sul, CNPJ 01.258.944/0005-50, vem através desta, complementar a carta 389/LIC/2015, emitida no dia 18/11/2015, destacando que juntamente aos programas ambientais da Licença de Operação 888/2009 se encontra o Relatório Anual Consolidado das Atividades de Supressão e Intervenção referente a Autorização de Supressão de Vegetação 750/2013.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos respeitosos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.

Por Procuração (anexo) Paulo Roberto Monclaro Mury
Escritório de representação de Brasília
(61) 2196-7823/99819293



ATB

A Analista Giuliana

e equipe

para providências.

24/11/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRAC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Segue o que nos apresenta para o momento, existindo respostas sobre de
comandando e apraz
e também referente a Autorização de Supressão de Vegetação 750/2013.
888-2009 se encontra o Relatório Anual Consolidado das Atividades de Supressão
destacando que juntamente aos programas ambientais da Licença de Operação
origem desta competência a carta 389/13/2013, emitida no dia 18/11/2013.
A ATB - Associação Brasileira de Transportes Aéreos, inscrita no CNPJ nº 07.528.944/0002-50, vem

por Procriação (anexo) Paulo Roberto Montalvo Maruy
Escritório de Registração de Brasília
(61) 2196-7873/90812793



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a **PAULO ROBERTO MONCLARO MURY**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.965.73 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.923.391-34, os poderes que me foram outorgados por **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60 **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36; **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, sala 04, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.115.514/0001-28; **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, km 24,2, sala 02, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66; e **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº. 100, Cajuru, Parte, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0005-50, para o fim específico de representar as outorgantes perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista, tais como Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em especial para assinar e expedir correspondência pertinentes, acompanhar processos administrativos, solicitar extratos e cópias dos mesmos, enfim, praticar todos os atos previstos em lei, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

O presente instrumento de mandato é válido até 21/08/2016.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.

21- TABELIONATO
CURITIBA - PR

Beatriz Primón de Ornelas Cereza

OAB/PR nº 59.565



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESP. ENC. ABERT. 02001.000971/2016-41 COTRA/IBAMA

Brasília, 16 de agosto de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02017.003534/2000-42. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Transporte.

Atenciosamente,

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA
Coordenador Substituto da COTRA/IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de agosto de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº XXVI do processo de nº 02017.003534/2000-42, contendo 198 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXVII. Assim sendo subscrevo e assino.


MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO